

SEÇÃO I



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 173

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	13445
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	13446
ATOS DO PODER EXECUTIVO	13448
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13452
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13454
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	13455
MINISTÉRIO DA FAZENDA	13461
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	13462
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO	13462
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	13463
MINISTÉRIO DO TRABALHO	13464
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	13465
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	13466
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	13468
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	13469
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	13471
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	13485
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13489
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	13490
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	13492
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	13492
PODER LEGISLATIVO	13493
PODER JUDICIÁRIO	13493
ÍNDICE	13496

ÍNDICE ACUMULADO DO MÊS DE AGOSTO

O Suplemento contendo o Índice Acumulado da Seção I do Diário Oficial, referente ao mês de agosto de 1993, está circulando nesta data.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.704, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal da União para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário até o limite de CR\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros reais), em duas parcelas, observando o interstício de trinta dias entre as mesmas, para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão à conta de Reserva de Contingência, indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso
Alexis Stepanenko

ANEXO I

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

ANEXO II

MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

LEI Nº 8.705, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de CR\$ 800.000.000,00 para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993), em favor do Ministério da Integração Regional, crédito especial até o limite de CR\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

SERVIDOR PÚBLICO

Se você é da ativa ou aposentado e recebeu, nos dois últimos contracheques, a convocação para atualizar seus dados cadastrais, procure o Departamento de Pessoal do órgão onde você trabalha, ou está vinculado, até o dia 14 deste mês.

Corrija as informações do seu cadastro pessoal e garanta o recebimento de seu salário no final do mês.

Colabore com a Secretaria da Administração Federal. A SAF conta com seu apoio em mais este esforço de valorização do funcionalismo público.

nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1934, e no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição do serviço administrativo, em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, a área de terra situada na faixa de 30,00 m (trinta metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão em 138 kV, com origem na Torre T-81 da linha de transmissão Jupia - Valparaíso e término na subestação Três Irmãos, localizada no Município de Andaraí, Estado de São Paulo, necessária à passagem de linha de transmissão, conforme projeto e planta constantes do Processo nº 29000.006333/91-35.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, podendo a Concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica e linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via praticável.

Art. 3º Os proprietários da área de terra referida no art. 1º limitarão o uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarce ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Concessionária autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 1993; 172º da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Paulino Cícero de Vasconcellos

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a área de terra que menciona.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 151 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1934, e no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a área de terra situada na faixa variável de 23,00m a 25,00m (vinte e três metros a vinte e cinco metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão em 138 kV, com origem na estrutura nº 28 da linha de transmissão Juiz de Fora "1"/Juiz de Fora "2", e término na subestação Juiz de Fora "4", localizada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, necessária à passagem de linha de transmissão, conforme projeto e planta constantes do Processo nº 29400.001978/90-42.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, podendo a Concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica e linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via praticável.

Art. 3º Os proprietários da área de terra referida no art. 1º limitarão o uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarce ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Concessionária autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 1993; 172º da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Paulino Cícero de Vasconcellos

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o funcionamento dos cursos de Ciências Exatas, de Ciências Contábeis - FACCOM; Geografia, Licenciatura e o de Ciências, Licenciatura e de Ciências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Maceió, em Maceió - AL.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.001111/93-15, do Ministério da Educação e do Desporto,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos cursos de Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACCOM; Geografia, Licenciatura e o de Ciências, Licenciatura de 1º Grau, a serem ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Maceió - FAFIMA, ambas integrantes do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, mantido pela Fundação Educacional Jayme de Altvilla, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 1993; 172º da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Murílio de Avellar Hingel

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o funcionamento do curso de Pedagogia, da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de São Luís de Montes Belos, em São Luís de Montes Belos - GO.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.001709/93-41, do Ministério da Educação e do Desporto,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Administração Escolar de 1º e 2º Graus, Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Magistério para Séries Iniciais do 1º Grau, a ser ministrado e mantido pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de São Luís de Montes Belos, com sede em São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 1993; 172º da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Murílio de Avellar Hingel

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o funcionamento dos cursos de Agronomia, da Faculdade de Agronomia, e o de Ciência da Computação, da Faculdade de Ciência da Computação, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.001640/93-46, do Ministério da Educação e do Desporto,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos cursos de Agronomia, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia, e o de Ciência da Computação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciência da Computação, ambas mantidas pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, com sede na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 1993; 172º da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Murílio de Avellar Hingel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 577, de 09 de setembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Entregas Financeiras da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, créditos adicionais até o limite de R\$ 240.230.746.043,00, para os fins que especifica".

Nº 578, de 09 de setembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 998, de 30 de julho de 1993, que renova a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S. A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracaju-SE.

Nº 579, de 09 de setembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.130, de 27 de agosto de 1993, que outorga à Fundação Universidade Estadual de Maringá permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Mensagem nº 580

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 18, de 1993 (nº 1.162/88 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a instituição da Semana do Trabalhador".

Ouvindo o Ministério do Trabalho, assim se manifestou:

"Urge arguir a inconstitucionalidade do projeto de lei sob exame, por violação a um dos princípios constitucionais fundamentais.

Tal princípio encontra-se ressaltado no art. 2º da Constituição Federal, verbis:

"Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

É mister, entretanto, que se interpretem as expressões independente e harmônico de forma relativa.

Ives Gandra Martins (in "Comentários a Constituição do Brasil", RT, 3ª Ed.), com sua objetividade peculiar, interpreta, com absoluta felicidade, as expressões sob comento, verbis:

"Assim, "independente" significa não subordinado, não sujeito. Significa ainda que se trata de órgão que tem condições de conduzir os seus objetivos de forma autônoma.

De outra parte, a harmonia se impõe pela necessidade de evitar que estes órgãos se desgastem, uma vez que a atividade última que perseguem, que é o bem público, só pode ser atingida pela conjugação de suas atuações." (Grifo nosso.)

Assim, quando o Legislativo propõe um Projeto de Lei que ensaja atribuições, bem como gastos relativos a matéria e competência conferida a determinado Ministério, in casu Ministério do Trabalho, órgão integrante do Poder Executivo, está ferindo o poder regulamentar insculpido no art. 84, inciso IV, da CF de 1988. Esse é o entendimento de Pinto Ferreira, um dos expoentes em matéria de direito constitucional, quando salienta que "os regulamentos no direito constitucional brasileiro são editados secundum legem. Eles não têm o poder de inovar a ordem jurídica, nem criar deveres e obrigações" (RDA, 132: 303). (Grifo nosso.)

Por outro lado, a proposta viola a competência estrutural conferida aos Ministérios, ao acenar em sua justificativa a intenção de atribuir ao Ministério do Trabalho funções de caráter pedagógico.

Assim, conclui-se pela inconstitucionalidade do projeto em epígrafe, que viola os artigos 2º e 84, inciso IV da Constituição Federal."

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de setembro de 1993.

ITAMAR FRANCO

Nº 581 de 09 de setembro de 1993. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 185, de 3 de setembro de 1993.

Nº 582, de 09 de setembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos ("Protocolo de Mandaguá"), firmado em Mandaguá, em junho de 1993, por ocasião do XIX Período Extraordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA.

Nº 583, de 09 de setembro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens SM nºs 178, 179 e 180, de 1993.

Nº 584, de 09 de setembro de 1993. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 8.704, de 09 de setembro de 1993.

Nº 585, de 09 de setembro de 1993. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 8.705, de 09 de setembro de 1993.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Parecer

GQ-06, de 6 de setembro de 1993. "Aprovo, face as informações. Em 6.9.93". (Processo nº 00402.00012/93, originário da Advocacia-Geral da União).

PROCESSO Nº 00402.00012/93

ORIGEM: Chefia de Gabinete da Advocacia-Geral da União

ASSUNTO: Base de cálculo da ajuda de custo devida aos servidores que se deslocam de sua sede para exercerem cargo em comissão.

PARECER Nº GQ-06

A D O T O, para os fins e efeitos dos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o Parecer em anexo, da lavra do eminente Consultor da União, Doutor WILSON TELLES DE MACEDO.

Brasília, 6 de agosto de 1993
GERALDO MAGELA DA SILVA QUINHO
Advogado-Geral da União

PARECER Nº AGU/M-10/93 (Anexo ao Parecer nº GQ-06)

PROCESSO Nº 00402.00012/93

ASSUNTO: Base de cálculo da ajuda de custo devida aos servidores que se deslocam de sua sede para exercerem cargo em comissão.

EMENTA: Os servidores que se afastam de sua sede de expediente para exercerem cargo em comissão noutra localidade têm direito de receber ajuda de custo, calculada sobre a remuneração integral do cargo em comissão ou, se optantes, na forma do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, sobre os estipêndios dos cargos efetivos e comissionados.

PARECER

O Senhor Chefe de Gabinete desta Advocacia-Geral da União formula consulta, nos seguintes termos:

"Os recentes atos de nomeação de titulares de cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional, para ocuparem cargos em comissão de Procurador-Chefe, Procurador-Regional e Procurador-Sectional, pertencentes ao Grupo DAS, implicaram deslocamentos de sede, com a decorrente configuração do direito à ajuda de custo.

Estão sendo suscitadas dúvidas a respeito da base de cálculo dessa indenização, quais sejam:

- incidência do cálculo sobre o vencimento ou a remuneração;
- se incidente o cálculo sobre a remuneração, tornar-se-á necessário determinar as parcelas que a compreenderão, inclusive na hipótese da opção pelos estipêndios do cargo efetivo, acrescidos da parcela retributiva do cargo comissionado.

Esses aspectos devem ser elucidados, a fim de que a Divisão de Pessoal deste Órgão proceda ao pagamento da indenização da espécie, nos exatos termos da lei, motivo porque encareço a orientação dessa Duta Consultoria-Geral."

II

2. O servidor mandado servir em nova sede, de ofício, tem assegurada a indenização das despesas havidas com a instalação e seu montante se determina em vista da norma estatutária pertinente, *ipsis literis*:

"Art. 54. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses" (Lei nº 8.112, de 1990).

3. Em se referindo ao vocábulo "remuneração", o legislador terá aludido à acepção que dimana do texto legal a que pertence a norma aci-

na reproduzida, qual seja, entende-se-o como "o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei" (art. 41 da mencionada Lei nº 8.112, de 1990).

4. Em consonância com o regramento da indenização vigente à época da edição do atual estatuto dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, é considerado o vencimento do cargo efetivo para determinar-se o valor da ajuda de custo, ex vi do item XI do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 1974, e art. 2º do Decreto nº 75.647, de 1975. É sensível o propósito de fixar-se o valor desse ressarcimento de modo a coincidir com os estípidios auferidos pelo servidor, considerados em sua totalidade.

5. O preceito permissivo do deferimento da ajuda de custo, no que tem pertinência com o deslocamento do servidor em razão do desempenho de cargo em comissão, se contém na Lei, referida, quanto às hipóteses de cessão ou nomeação de pessoas sem vinculação proveniente da titularidade de cargo efetivo, na conformidade do que estatui seu art. 56, verbis:

"Art. 56. Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor da União, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafo único. No afastamento previsto no inciso I do art. 93, a ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível."

6. Exsurge explícita desse parágrafo único a viabilidade da concessão de ajuda de custo ao servidor público federal mandado para nova sede, com o objetivo de exercer cargo em comissão, custeadas as despesas pelo órgão ou entidade requisitante.

7. No entanto, a positividade dessas normas indenizatórias não explicita a respeito da base de cálculo da importância a ser paga na hipótese de deslocamento ditado pelo exercício de cargo em comissão. Em harmonia com o princípio da igualdade de todos em direitos e obrigações, insculpido no art. 5º, I, da Constituição Federal, e a finalidade da modificação do critério anteriormente utilizado para se apurar o valor do ressarcimento, há que se estender, ao caso objeto da consulta, o alcance da regra de cálculo fixada tão-só em relação aos servidores efetivos, no art. 54. A indenização será efetivada no valor da remuneração concernente apenas ao cargo de confiança (incluído o adicional por tempo de serviço), se o servidor efetivo preferir perceber a remuneração integral a este correspondente ou se se tratar de pessoa alcançada pelo disposto no caput do art. 56, transcrito. Na hipótese ter-se exercido o direito de opção pelos estípidios do cargo efetivo, acrescidos das parcelas retributivas do cargo comissionado, persistirá o critério que eleger a remuneração a que o servidor fizer jus, ou seja, a do cargo efetivo e as parcelas do cargo em comissão.

III

8. A determinação das parcelas componentes da remuneração dos ocupantes desses cargos não prescinde da exigência da Lei nº 5.843, de 1972, art. 3º, caput, e Decreto-lei nº 1.445, de 1976, art. 3º, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 1985, que, respectivamente, estatuem, verbis:

"Art. 3º O servidor de órgão da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, nomeado para cargo em comissão, perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento ou salário do cargo efetivo ou emprego de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

"Art. 3º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste Decreto-Lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 2º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal Direta ou de Autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela distribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança e sem prejuízo da percepção da correspondente Representação Mensal.

9. Ambos os dois dispositivos fixam a remuneração dos cargos em comissão e somente ela pode ser paga, ressalvada a hipótese em que a lei disponha de forma diversa, a exemplo da preferência por aquela do cargo efetivo facultada pelo Decreto-lei nº 1.445, de 1976, que reafirma, de forma implícita, o princípio da percepção exclusivamente dos estípidios do cargo de confiança, na condição de regra geral. Seria dissonante da finalidade desses preceitos e do princípio de legalidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal, cuja consequência inequívoca é a possibilidade de fazer-se somente o que a lei autoriza, en-

tender-se admitido ao administrador público determinar, a seu talante, as parcelas retributivas suscetíveis de percepção pelos ocupantes de cargos da espécie, se não optarem por aquelas do cargo efetivo. Exercitado, ou não, o direito de escolha dos estípidios, estas serão percebidas nos termos admitidos pela lei.

10. Assim é que o desempenho de cargo em comissão pertencente ao Grupo de Direção e Assessoramento Superiores implica, em princípio, pagamento apenas da correspondente retribuição, acrescida dos adicionais por tempo de serviço a que tiverem direito os servidores efetivos de órgão da Administração Federal direta, de autarquia ou de fundação pública federal, exclusivas as parcelas denominadas de "quintos", por imperativo do § 3º do art. 2º da Lei nº 6.732, de 1979. O fato de o art. 3º da Lei nº 5.843, de 1972, contemplar tão-somente a gratificação adicional por tempo de serviço não obsta se paguem os adicionais percebidos a esse título, posto que aquela vantagem se constituiu em exclusiva gratificação por tempo de serviço deferível aos aludidos servidores, à época da edição desse Diploma Legal, e, na atualidade, esse seria, por certo, o comando do legislador, se se perquirir a respeito não só do que "quis, mas também o que ele quereria, se vivesse no meio atual, enfrentasse determinado caso concreto hodierno, ou se compenetrasse das necessidades contemporâneas de garantias, não suspeitadas pelos antepassados" (Heremática e Aplicação do Direito - Carlos Maximiliano). Essa expressão do sistema histórico-evolutivo de interpretação indica se acolha o respectivo resultado, no caso, dado seu caráter equitativo, e lógico, e sua melhor consequência para a coletividade.

11. A manifestação pelos estípidios do cargo efetivo, facultada no § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, conduz ao pagamento da remuneração pertinente a esse cargo, a qual, para este efeito, tem aceção mais abrangente que a insita no art. 41 da Lei nº 8.112, de 1.990, adstringindo-se ao sentido de paga pelo exercício das atribuições do cargo efetivo. Tem a conotação de contraprestação de serviços. Acrescem-se as importâncias correspondentes a 55% do vencimento do cargo comissionado (art. 4º da Lei nº 7.706, de 1.988), 55% da gratificação de atividade pelo desempenho de função (art. 14 da Lei Delegada nº 13, de 1992, na redação dada pelo art. 5º da Lei nº 8.538, de 1.992) e a representação mensal relativa ao cargo de confiança (art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 1.976, na nova redação).

IV

12. É considerada, para efeito de apurar-se o valor da indenização, a remuneração devida no mês em que se verifica o deslocamento do servidor para a nova sede, pois assim o preceito do art. 2º do Decreto nº 75.647, de 1.975, referido.

V

13. Em resumo e concluindo, tem-se:

a) o servidor de órgão da Administração Federal direta, de autarquia ou de fundação pública, deslocado de sua sede com o objetivo de exercer cargo em comissão, compreendido no Grupo DAS-100, tem direito de perceber ajuda de custo, cujo valor é determinado em vista da remuneração devida no mês em que se verifica a mudança de domicílio;

b) essa indenização corresponde à remuneração devida ao servidor, na condição de titular de cargo de confiança, mesmo quando exercitado o direito de opção, assegurado no art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 1.976.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1993
WILSON TELES DE MACHDO
consultor da União

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO Gabinete do Ministro

DESPACHOS

PROCESSO Nº 03610.000594/93-78

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para a participação de servidores da SEPLAN/PR no Seminário Internacional - "THE MANAGEMENT TRANSFORMATION", no dia 31/8/93, realizado na cidade de São Paulo. FAVORECIDO: HSM CULTURA e DESENVOLVIMENTO LTDA.

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para a inscrição de 02 (dois) servidores desta Secretaria no Seminário Internacional - "THE MANAGEMENT TRANSFORMATION", com base na justificativa apresentada e no parecer da Consultoria Jurídica, constante às fls. 06 a 09, de acordo com o disposto no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1993
RAIMUNDO PIMPIM LIMA
Secretário-Adjunto de Administração Geral

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente à inscrição dos servidores no referido seminário, tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 06 a 09, e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1993
ALEXIS STEPANENKO
Ministro

(Of. nº 413/93)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

C.G.C. Nº 33.657.248/0001-89

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1993 - (Em milhões de cruzelos - Cr\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	989.384.467	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	939.716.764
DISPONIBILIDADES	441.203	DEPÓSITOS	5.348.038
Caixa	52	Depósitos a prazo	1.076.637
Depósitos bancários	441.213	Depósitos vinculados	4.104.637
Reservas livres	38	Diversos	166.771
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	57.774.212	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	368.345.697
Aplicações no mercado aberto	57.774.212	Empréstimos no País	340.317.251
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	63.608.852	Empréstimos no Exterior	28.288.836
Debêntures	25.703.480	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	522.129.931
Dívidas Vendidas Regularizadas - DVRS	17.749.857	No País	455.724.389
Programa Nacional de Desestatização	20.038.394	No Exterior	66.405.542
Outros	690.906	OUTRAS OBRIGAÇÕES	45.232.705
(-) Provisão para perdas com títulos e valores mobiliários	(573.775)	Operações da carteira de câmbio	9.623.507
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	1.935.245	Fiscas e previdenciárias	12.714.476
Créditos vinculados - Banco Central	1.935.245	Vinculadas ao Tesouro Nacional	11.914.711
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	818.101.278	Provisão para contingências trabalhistas	4.057.786
(+) Rendas a apropriar de operações de créditos de liquidação duvidosa	821.763.013	Diversas	4.975.228
Operações de crédito de liquidação duvidosa	1.022	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	430.922.202
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(3.662.059)	Capital - de domiciliados no País	47.148.743
(-) Provisão para operações de créditos de liquidação duvidosa	(18.476.831)	Correção Monetária do capital realizado	160.284.772
(+) Rendas a apropriar de operações de créditos de liquidação duvidosa	(15.444.748)	Reservas de capital	179.222.669
CRÉDITOS PERANTE O TESOURO NACIONAL	(103.032.093)	Reservas de reavaliação	9.625.164
Decretos-Leis 1.452/76 e 1.679/79	29.774.643	Reservas de lucros	9.205.526
Avais honrados e outros créditos	3.189.395	Lucros acumulados	30.680.926
Impostos a recuperar	2.272.892	Exercícios anteriores	2.466.719
OUTROS CRÉDITOS	13.071.614	Exercício corrente	213.607
Avais e fianças honrados	1.127.717		
Rendas a receber	825.993		
Operações da carteira de câmbio	9.782.228		
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(8.618)		
Operações de créditos de liquidação duvidosa	6.108.565		
(-) Provisão para operações de créditos de liquidação duvidosa	(45.651)		
(+) Rendas a apropriar de operações de crédito de liquidação duvidosa	(8.921.914)		
Diversos	1.341.294		
OUTROS VALORES E BENS	14.345		
Outros Valores e Bens	3.199		
Despesas antecipadas	11.146		
PERMANENTE	382.254.439		
INVESTIMENTOS	376.462.532		
IMOBILIZADO DE USO	5.832.160		
Custo corrigido	8.876.637		
(-) Depreciações acumuladas	(3.044.477)		
TOTAL DO ATIVO	1.370.638.956	TOTAL DO PASSIVO	1.370.638.956

Luiz Orenstein
Diretor da Área Financeira e Internacional, em exercícioIsaac Roffé Zagury
Superintendente da Área Financeira e InternacionalLuiz Fernando Julio
Chefe do Depto. de Contabilidade
Contador CRC-RJ 15.075-5

(Nº 12.062 - 9-9-93 - CR\$ 25.568,00)

BNDES Participações S/A

C.G.C. Nº 00.383.281/0001-09

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1993

(Em milhões de cruzelos - Cr\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	46.476.451	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	107.335.479
DISPONIBILIDADES	1.053.266	DEPÓSITOS	44.871
Depósitos bancários	1.093.266	Depósitos vinculados	44.871
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.055.822	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	90.260.287
Debêntures	7.911.218	Empréstimos com o BNDES	90.260.287
Programa Nacional de Desestatização	6.182.565	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	3.165
Participação no CONCAP	3.719.096	Fundo de participação - FUNPAR	3.165
Participação no CONTEC	716.795	OUTRAS OBRIGAÇÕES	17.027.158
Ações vinculadas a recompra	162.215	Provisão para contingências trabalhistas	1.122.489
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.032.215	Fiscas e previdenciárias	15.221.921
Empréstimos e financiamentos	26.854.512	Diversas	682.746
Empréstimos diretos	4.286.316	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	340.606.416
Empréstimos por venda de ações	21.625.527	Capital - de domiciliados no País	10.679.698
Empréstimos a empresas ligadas	942.669	Correção monetária do capital	36.302.794
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(617.457)	Reservas de capital	138.051.559
Operações de crédito de liquidação duvidosa	760.855	Reservas de reavaliação	9.625.164
(+) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	(29.254)	Reservas de lucros	58.054.608
(+) Rendas a apropriar de operações de crédito de liquidação duvidosa	(231.604)	Adiantamentos para futuro aumento de capital	51.238.707
OUTROS CRÉDITOS	260.301	Lucros acumulados	36.054.650
Impostos a recuperar	87.272	Exercícios anteriores	59.687.272
Avais e fianças honrados	107.448	Exercício corrente	(25.632.376)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.446)		
Despesas antecipadas por venda de ações	5.009		
Diversos	62.021		
PERMANENTE	401.465.444		
INVESTIMENTOS			
Participações em controlada e coligadas	334.916.415		
Outras participações	66.454.880		
Outros investimentos	94.149		
TOTAL DO ATIVO	447.941.895	TOTAL DO PASSIVO	447.941.895

Luiz Orenstein
Diretor da Área Financeira e Internacional, em exercícioIsaac Roffé Zagury
Superintendente da Área Financeira e InternacionalLuiz Fernando Julio
Chefe do Depto. de Contabilidade
Contador CRC-RJ 15.075-5

(Nº 12.061 - 9-9-93 - CR\$ 19.176,00)

Agência Especial de Financiamento Industrial

C.G.C. Nº 33.660.964/0001-00

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1993
(Em milhões de cruzeiros - Cr\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE e REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	215.894.041	CIRCULANTE e EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	198.322.182
DISPONIBILIDADES	23.758	DEPÓSITOS	430.872
Depósitos bancários	83.754	Depósitos vinculados	430.872
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	215.378.010	OBRAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	186.839.583
Empréstimos e financiamentos	218.811.367	Empréstimos com o BNDES	186.839.583
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.433.367)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.051.827
Operações de crédito de liquidação duvidosa	18.381.422	Provisão para contingências trabalhistas	375.305
(-) Provisão para operações de créditos de liquidação duvidosa	(6.375.177)	Faltas e previdenciárias	8.657.870
(-) Rendas a apropriar de operações de crédito de liquidação duvidosa	(12.018.245)	Diversas	16.882
OUTROS CRÉDITOS	282.275	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.371.859
Impostos a recuperar	103.601	Capital - de domiciliados no país	7.922.067
Diversos	188.674	Correção monetária do capital	26.931.807
		Reservas de capital	281.129
		Prejuízos acumulados	15.762.844
		Exercícios anteriores	(22.078.338)
		Exercício corrente	8.315.494
TOTAL DO ATIVO	215.894.041	TOTAL DO PASSIVO	215.894.041

Luiz Orenslein
Diretor da Área Financeira e Internacional, em exercício
(Nº 12.063 - 9.9.93 - CR\$ 12.784,00)

Isac Roffe Zagury
Superintendente da Área Financeira e Internacional

Luiz Fernando Julio
Chefe do Depto. de Contabilidade
Contador CRC-RJ 16.075-5

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Departamento de Recursos Materiais
DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação, autorizo a despesa no valor total de CR\$ 246.000,00, referente ao processo de locação da Agência de Assis/SP, no período de 18.09.93 a 15.09.94, conforme Lei 8.668/93, artigo 24/A e R.F.R. 13/91. Solicito ratificação dos procedimentos, bem como providências para a publicação no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 26 da citada Lei.

JOSE ANTONIO COMES FONTE
Chefe do DERM/SEI

Com base nas peças que instruem o presente e de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.668/93, ratifico os procedimentos adotados pelo titular do DERM/SEI, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 246.000,00, para formalização do contrato de locação de imóvel no período de 18.09.93 a 15.09.94, destinado a instalação da Agência de Assis/SP. Em, 06.09.93.

FRANCO DE SOUSA CADENGUE
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

Reconheço a dispensa de licitação, autorizo a despesa no valor de CR\$ 270.800,00, referente ao processo de locação da Agência de Rio Claro/SP, no período de 18.09.93 a 15.09.94, conforme Lei 8.668/93 artigo 24/A e R.F.R. 13/91. Solicito ratificação dos procedimentos, bem como providências para publicação no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 26 da citada Lei.

JOSE ANTONIO COMES FONTE
Chefe do DERM/SEI

Com base nas peças que instruem o presente e de acordo com o disposto na Lei 8.668/93, art. 26, ratifico os procedimentos adotados pelo titular do DERM/SEI, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros reais) para a formalização do contrato de locação de imóvel no período de 18.09.93 a 15.09.94, destinado a instalação da Agência de Rio Claro/SP. Em, 03.09.93.

FRANCO DE SOUSA CADENGUE
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

(Of. nº 605/93)
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 2.407, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei 8.025, de 12 de abril de 1990, no artigo 18 do Decreto 810, de 27 de abril de 1993, e considerando as avaliações efetuadas pela Caixa Econômica Federal, resolve:

1 - Fixar o valor das Taxas de Uso ou Taxas de Ocupação devidas pelos ocupantes dos imóveis funcionais abaixo relacionados, a vigorar a partir de 1º de setembro de 1993;

2 - Determinar que os órgãos consignantes deverão atualizar os valores das Taxas de Uso ou Taxas de Ocupação dos imóveis funcionais administrados pela BAF, nas mesmas datas e índices dos reajustes salariais dos servidores públicos da União, inclusive antecipações, até publicação de nova portaria estipulatória, devendo as entidades órgãos fazer os ajustes financeiros, ainda que retroativos, desprezando os centavos.

ROMILDO CANNIM

(Of nº 2.334/93)

ANEXO

IMÓVEL	VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO CR\$
AOS 01 Blocos B e G	7.500,00
QNJ 52 casa 14	3.100,00
QNJ 56 casa 04	3.100,00
QNJ 56 casa 28	3.300,00
SNCS 203 Bloco A	3.709,00
SNCS 509 Bloco H	3.709,00
SNCS 809 Bloco A	3.520,00
SNCS 909 Bloco A	3.480,00

SNCS 909 Bloco E	3.841,00
SNCS 911 Bloco A	3.730,00
SNCS 911 Bloco B	3.530,00
SNCS 913 Blocos A e B	3.560,00
SNCS 913 Blocos D e E	3.823,00
SNCS 913 Bloco F	3.520,00
SNCS 1103 Blocos A e B	3.439,00
SNCS 1105 Blocos A e B	3.580,00
SNCS 1107 Blocos A e B	3.240,00
SNCS 1109 Bloco A	3.620,00
SNCS 1109 Bloco C	3.600,00
SNCS 1109 Bloco D	3.560,00
SNCS 1109 Blocos E, F e H	3.580,00
SNCS 1111 Bloco A	3.580,00
SNCS 1201 Blocos B e F	3.600,00
SNCS 1201 Blocos C e E	3.560,00
SNCS 1203 Blocos A e B	4.240,00
SNCS 1205 Blocos A e B	3.640,00
SNCS 1205 Bloco C	3.300,00
SNCS 1205 Blocos D e E	3.580,00
SNCS 1207 Bloco A	3.580,00
SNCS 1209 Bloco B	3.640,00
SNCS 1209 Bloco C	3.580,00
SNCS 1209 Blocos F, G, I e J	3.640,00
SNCS 1211 Blocos A e B	3.580,00
SNCS 1303 Bloco A	3.540,00
SNCS 1303 Bloco B	3.560,00
SNCS 1303 Blocos E e F	3.580,00
SNCS 1305 Blocos A e B	3.300,00
SNCS 1307 Blocos A e B	3.640,00
SNCS 1307 Blocos C e D	3.580,00
SNCS 1309 Blocos A e B	3.580,00
SNCS 1311 Blocos A e B	3.640,00
SNCS 1401 Bloco B	3.580,00
SNCS 1401 Bloco C	4.260,00
SNCS 1405 Blocos A e B	3.580,00
SNCS 1405 Bloco C	3.340,00
SNCS 1405 Bloco D	3.580,00
SNCS 1503 Blocos A e B	3.360,00
SNCOM 715 Bloco F	9.980,00
SNCOM 716 Bloco A	5.600,00
SHIGS 712 Conjunto O casa 24	14.000,00
SON 104 Blocos A a H	13.260,00
SON 104 Blocos I e K	12.400,00
SON 105 Blocos A e B	13.260,00
SON 105 Blocos C e H	8.940,00
SON 105 Blocos D, E, F e G	13.260,00
SON 105 Blocos I e J	7.115,00
SON 106 Blocos A, B e C	12.380,00
SON 106 Blocos D a H	15.840,00
SON 106 Blocos I, J e K	22.320,00
SON 108 Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e K	13.740,00
SON 112 Blocos A, B, C, E, F, G e H	14.160,00
SON 112 Bloco D	21.260,00
SON 112 Blocos I e J	13.660,00
SON 112 Bloco E	13.800,00
SON 115 Bloco C	13.320,00
SON 116 Bloco E	10.960,00
SON 202 Bloco G	17.060,00
SON 205 Blocos C e G	8.816,00
SON 209 Bloco C	7.660,00
SON 209 Blocos D e G	8.420,00
SON 216 Bloco E	11.720,00
SON 304 Blocos A e E	21.240,00
SON 304 Blocos B, C, G e H	13.860,00
SON 304 Blocos D e F	13.720,00
SON 307 Blocos A, B, C, D, E, F e G	13.980,00
SON 307 Blocos H e I	13.740,00
SON 308 Blocos A, B, C, F, G, H, I, J e K	13.680,00
SON 313 Bloco B	12.480,00
SON 313 Bloco E	11.700,00
SON 402 Bloco D	6.487,00
SON 402 Bloco F	8.420,00
SON 402 Bloco H	9.520,00
SON 407 Blocos H, O e Q	13.300,00
SON 408 Blocos B e C	8.071,00
SON 409 Blocos A, D, F e J	8.460,00
SON 409 Blocos B, E, G, L, H e O	7.752,00
SON 410 Blocos J, K e L	3.816,00

SQN 411 Blocos F e I	6.673,00
SQN 411 Blocos G, H, J, K, L, N e O	7.752,00
SQN 412 Bloco B	6.673,00
SQN 412 Blocos E, F, J, L, M e N	8.460,00
SQN 412 Blocos G, H, I e O	6.673,00
SQS 103 Bloco J	9.436,00
SQS 104 Blocos B, D, E, G, H, I, J e K	29.919,00
SQS 109 Blocos C e E - 4 quartos	18.200,00
SQS 109 Blocos C e E - 3 quartos	12.504,00
SQS 109 Bloco D	18.200,00
SQS 110 Bloco E	14.460,00
SQS 110 Bloco I	29.919,00
SQS 112 Bloco I	18.120,00
SQS 113 Bloco A	30.994,00
SQS 113 Bloco E	19.494,00
SQS 114 Bloco B	10.660,00
SQS 114 Bloco C	15.800,00
SQS 114 Bloco F - 3 quartos	15.800,00
SQS 114 Bloco H	10.660,00
SQS 115 Blocos B, D, J e K	13.480,00
SQS 115 Bloco F	16.200,00
SQS 116 Bloco C	13.080,00
SQS 202 Blocos H e I	13.480,00
SQS 203 Bloco C	23.980,00
SQS 203 Blocos H e I	15.420,00
SQS 204 Bloco K	13.204,00
SQS 205 Blocos C e H finais 01 e 09	9.560,00
SQS 205 Blocos C e H	8.400,00
SQS 205 Blocos J e K	11.860,00
SQS 206 Bloco H	12.517,00
SQS 207 Blocos E e F	16.680,00
SQS 207 Bloco K	29.639,00
SQS 210 Blocos B e J	8.841,00
SQS 210 Blocos F e H	12.202,00
SQS 210 Blocos G e K	13.062,00
SQS 212 Blocos G e H	15.760,00
SQS 213 Bloco A	17.820,00
SQS 213 Blocos B, C, D e E - 4 quartos	27.607,00
SQS 213 Blocos B, C, D e E - 3 quartos	29.154,00
SQS 213 Bloco H	28.080,00
SQS 215 Blocos D e G	13.800,00
SQS 216 Bloco A	17.820,00
SQS 216 Blocos C e D	17.900,00
SQS 216 Blocos E e I	17.500,00
SQS 216 Bloco G	27.320,00
SQS 216 Bloco H	17.800,00
SQS 216 Blocos J e K	17.340,00
SQS 302 Bloco A	14.662,00
SQS 302 Blocos D e E	20.800,00
SQS 302 Bloco D Ap. 601	46.520,00
SQS 304 Blocos E, H e I	11.561,00
SQS 305 Blocos A e G	13.667,00
SQS 307 Blocos A, B, E, I e J	12.259,00
SQS 307 Bloco C	8.841,00
SQS 307 Bloco G	19.983,00
SQS 308 Bloco I - 2 quartos	11.878,00
SQS 309 Bloco E	20.312,00
SQS 309 Bloco F	21.200,00
SQS 309 Bloco J	22.740,00
SQS 310 Blocos F e J	16.157,00
SQS 311 Bloco D	13.480,00
SQS 311 Bloco F	29.160,00
SQS 311 Bloco H	21.143,00
SQS 312 Blocos B e D	16.280,00
SQS 312 Blocos J e K final 01	16.980,00
SQS 312 Blocos J e K final 02	15.860,00
SQS 312 Blocos J e K final 03	32.480,00
SQS 312 Blocos J e K final 04	40.680,00
SQS 313 Bloco B	108.656,00
SQS 313 Bloco G	15.762,00
SQS 315 Bloco A	26.720,00
SQS 315 Bloco H	12.103,00
SQS 315 Bloco K	17.780,00
SQS 316 Bloco A	32.280,00
SQS 316 Blocos B, C, D e F	32.420,00
SQS 316 Blocos E, G, H, I, J e K	17.280,00
SQS 402 Blocos L, M, N, O e Q	13.580,00
SQS 403 Bloco B	7.078,00
SQS 409 Bloco A	7.900,00
SQS 410 Bloco D	3.186,00
SQS 410 Bloco F	4.305,00
SQS 411 Bloco H	3.931,00
SQS 411 Bloco I	10.020,00
SQS 411 Bloco T	6.357,00
SQS 413 Bloco D	4.875,00
SQS 413 Bloco R	6.049,00
SQS 414 Bloco I	11.480,00
SQS 415 Bloco D	7.377,00
SQS 415 Bloco E	7.119,00
SRIA QI 20, Bloco E - 2 quartos	3.040,00
SRIA QI 31, LT. 09, Ap. 113, 210, 310, 513 e 611	3.720,00
SRIA QI 31, LT. 09, Ap. 214	3.880,00
SRIA QI 31, LT. 09, Ap. 304, 602 e 615	3.820,00
SRIA QI 31, LT. 09, Ap. 616	3.960,00

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 337, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

CARLOS HUMBERTO VICUNA MARINO - N271412-U natural do Equador, nascido a 23 de junho de 1955, filho de Carlos Aquiles Vicuna Prieto e de Graciela Eugenia Marino Ramos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 0177/82-8460);
 HWUNG CHUN RAY - 0005027-0 natural da China (Taiwan), nascido a 14 de março de 1954, filho de Xi Shu Hwang e de Mei Nan Cheng, residente no Estado do Paraná (Processo nº 01243/88-8505);
 JUAN ESTEBAN DOMINGUEZ - W669454-0 natural da Argentina, nascido a 28 de fevereiro de 1964, filho de Sergio Jose Salvador Dominguez e de Maria Del Carmen Raudou, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 01783/90-8505);

MARCELO ERNESTO LIEBHARDT - W036022-Z natural da Argentina, nascido a 03 de setembro de 1946, filho de Oscar Marcelo Juan Liebhardt e de Adela Angelica Cecilia de Liebhardt, residente no Distrito Federal (Processo nº 03862/93-8280);

MIGUEL ANGEL SCHWINDT - W102255-R natural da Argentina, nascido a 12 de setembro de 1956, filho de Benjamin Jorge Schwindt e de Maria Celia Schwindt, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 010363/89-8460);

NINA GEORGES BIBIACHIBYOLY - W272480-B natural da Rússia, nascida a 30 de setembro de 1943, filha de Georges Bibiachibyoly e de Olga Bibiachibyoly, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 011400/92-8505);

WANG YING TSU - W019255-U natural da China, nascido a 13 de julho de 1970, filho de Wang Chin Tien e de Wang Lin Mei Hua, residente no Distrito Federal (Processo nº 02485/92-8280);
 l.f.l.v.

MAURICIO CORRÊA

(Of. nº 151/93)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, a SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA, com sede no Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 - Bairro Lageado, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 23.414/92-38).
 EDRO DEMO
 (Nº 4.774-3 - 24-3-92 - CRS 905.700,00)

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 2743 - Vídeo
 Categoria: Filme
 Título: "HISTÓRIAS MARAVILHOSAS 2"
 Título original: "AMAZING CHILDREN/AMAZING BOOK"
 Distribuidor: SCREEN VIDEO LTDA.
 Gênero: INFANTIL
 Recomendação: NA SEQUENTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ: nº 8000-013331/93-67
- Nº 2744 - Vídeo
 Categoria: Filme
 Título: "HISTÓRIAS MARAVILHOSAS 1"
 Título original: "AMAZING ATTIC 1 E 2"

(061) 313-9400

Este é o novo PABX da Imprensa Nacional. Agora, com sistema de DISCAGEM DIRETA AO RAMAL.

Se você já tem o ramal desejado, basta acrescentá-lo ao prefixo 313.

- Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013332/93-20
- Nº 2745 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "POPEYE, O MARINHEIRO - VOLUME 3"
Título original : "POPEYE - VOLUME III"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013333/93-92
- Nº 2746 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "CONTOS MÁGICOS"
Título original : "THE ADMIRAL AND THE PRINCESS/ALIENS FIRST CHRISTMAS"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013334/93-55
- Nº 2747 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "CUPIDO - VOLUME 2"
Título original : "CUPIDO - VOLUME II"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013335/93-18
- Nº 2748 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "CLARA & CARAMELO"
Título original : "BROWN BEARS WEDDING/WHITE BEARS SECRET"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013336/93-81
- Nº 2749 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "MEU QUERIDO PONEI"
Título original : "MY LITTLE PONY FRIENDS"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013338/93-14
- Nº 2750 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "LITTLE ROSEY"
Título original : "LITTLE ROSEY"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013339/93-79
- Nº 2751 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "BABAR - VOLUME 5"
Título original : "BABAR 5"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013340/93-58
- Nº 2752 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "OS NINI AVENTUREIROS"
Título original : "THE LITTLES"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013341/93-11
- Nº 2753 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "URSIINHOS CARINHOSOS - VOLUME 5"
Título original : "CARE BEARS (COLEÇÃO URSIINHOS CARINHOSOS)"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013342/93-83
- Nº 2754 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "THUMBELINA"
Título original : "THUMBELINA"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013343/93-46
- Nº 2755 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "THUMBELINA - VOLUME 2"
Título original : "THUMBELINA - VOLUME 2"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013344/93-17
- Nº 2756 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "URSIINHOS VOADORES 2, OS DEFENSORES DA MADUREZA"
Título original : "THE LITTLE FLYING BEARS, DEFENDERS OF THE ENVIRONMENT II"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013345/93-71
- Nº 2757 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "BANBO & DEX"
Título original : "DEXTER THE DRAGON & BUMBLE THE BEAR"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013346/93-34
- Nº 2758 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "OS CHIPUNKS"
Título original : "THE CHIPUNKS"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013347/93-05
- Nº 2759 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "INSPECTOR GADGET"
Título original : "INSPECTOR GADGET 2"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013348/93-60
- Nº 2760 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "CUPIDO - VOLUME 3"
Título original : "CUPIDO III"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013349/93-22
- Nº 2761 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "AS AVENTURAS DOS BLUFFS 1"
Título original : "THE BLUFFERS I"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013350/93-10
- Nº 2762 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "AS AVENTURAS DOS BLUFFS 2"
Título original : "THE BLUFFERS II"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013351/93-74
- Nº 2763 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "URSIINHOS VOADORES, OS DEFENSORES DA MADUREZA"
Título original : "THE LITTLE FLYING BEARS, DEFENDER OF THE ENVIRONMENT"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013352/93-37
- Nº 2764 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "MEU MONSTRINHO DE ESTIMAÇÃO - VOLUME 5"
Título original : "MY PET MONSTER (COLEÇÃO MEU MONSTRINHO DE ESTIMAÇÃO)"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : nº 8000-013353/93-08
- Nº 2765 - Veículo : VIDEO
Categoria : filme
Título : "MEU QUERIDO PONEI 2"

Título original : "MY LITTLE PONY FRIENDS 2"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013354/93-62

- Nº 2766** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "THUMBELINA - VOLUME 3"
Título original : "THUMBELINA - VOLUME 3"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013355/93-25
- Nº 2767** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "URSIINHOS VOADORES - VOLUME 3"
Título original : "THE LITTLE FLYING BEARS - VOLUME 3"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013356/93-98

- Nº 2768** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "OS CHIPMUNKS - VOLUME 2"
Título original : "THE CHIPMUNKS - VOLUME 2"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013357/93-51

- Nº 2769** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "O BEBÊ DIMOSSAURO"
Título original : "NASK 3"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013358/93-13

- Nº 2770** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "COBI E SUA TURMA - VOLUME 7"
Título original : "THE COBI TROUPE - VOLUME 7"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013359/93-86

- Nº 2771** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "CUPIDO - VOLUME 1"
Título original : "CUPIDO - VOLUME 1"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013360/93-65

- Nº 2772** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "AS DIVERTIDAS AVENTURAS DE BARÃO E GEGE"
Título original : "SHARKY & GEORGES"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013361/93-28

- Nº 2773** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "O GRILLO PULA-PULA"
Título original : "HOPPY GOES TOWN"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013362/93-91

- Nº 2774** - Veículo : VÍDEO
Categoria : filme
Título : "SEBASTIAN, O URSO ESPACIAL"
Título original : "SEBASTIAN, THE STAR BEAR"
Distribuidor : SCREEN VIDEO LTDA.
Gênero : INFANTIL
Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-013363/93-53

JOSE NAZARENO SANTANA DIAS

DESPACHO DO DIRETOR

REQUERENTE: TV GLOBO LTDA.
ASSUNTO: Substituição de Título
PROCESSO MJ Nº 08000-010322/93-60

Deiro o pedido. A Telenovela "PEGA FOGO", classificada pela Portaria nº 1917, publicação no DOU de 20.07.93, passa a denominar-se "SONHO MEU".
(Of. nº 102/93)

JOSE NAZARENO SANTANA DIAS

Ministério do Exército

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 50-EME, DE 27 DE AGOSTO DE 1993
Aprova Alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa

O Chefe do Estado-Maior do Exército, de acordo com o disposto nos artigos 17º e 18º da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, com o Item II do Art. 6º da Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993 e no uso de suas atribuições, da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124, de 10 de Feb 92, do Sr Ministro da Fazenda e tendo em vista a subdelegação de competência do Sr Ministro do Exército de que trata a Portaria Ministerial nº 341, de 01 Jun 92, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento do Fundo do Exército.

Gen Ex BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL

CR\$ 1.000,00

ANEXO 1		Fiscal	
		ACRÉSCIMO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
27901. 06028016621110001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO FUNDO DO EXÉRCITO MANUTENÇÃO E DESEN- VOLVIMENTO DA FORÇA TERRESTRE	3.4.9.0.30	250	2.000.000
TOTAL				2.000.000

CR\$ 1.000,00

ANEXO 2		Fiscal	
		REDUÇÃO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
27901. 06028016621110001	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO FUNDO DO EXÉRCITO MANUTENÇÃO E DESEN- VOLVIMENTO DA FORÇA TERRESTRE	3.4.9.0.39	250	2.000.000
TOTAL				2.000.000

(Of. nº 38/93)

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art 25 do DL 8.666/93, para prestação de serviço fonoadiográfico aos usu-ários do FUSEX junto a ESA credenciada, Rita de Cássia Polak (atendimento fonoadiográfico), no período de 1993, de acordo com Processo nº00062-SSR/93.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 1993
JULIO DE SIQUEIRA ABADIA - Cel Med

2. Ratifico a decisão do OD do HGE CG, oxarada no Processo nº 00062-SSR/93, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 do DL 8.666/93.

Campo Grande-MS, 1º de setembro de 1993
Gen Bda - JORGE CARDOSO NOGUEIRA
Comandante

(Of. nº 44/93)

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª Região Militar

Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada

DESPACHOS

- Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada nos termos do Caput-Art 2º, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, para atendimentos médico-

hospitalares aos usuários do FUSEX, empenhos estimativos emitidos em favor das seguintes Organizações: 1. OCS - GESTÃO 16904 - NAO TESCOURO, NE 491, de 12 Ago 93 - VICTOR PERCY MENDOZA PINTO - CLIN METR, no valor de Cr\$ 6.100,00 (Seis mil e cem cruzeiros reais); NE 492, de 12 Ago 93 - FRONTO SOCIOHIO INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 173.500,00 (Cent e setenta e três mil e quinhentos cruzeiros reais); NE 513, de 23 Ago 93 - OCPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, no valor de Cr\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros reais); 2. P.S.A - GESTÃO 16904 - NAO TESCOURO, NE 509, de 23 Ago 93 - JOAO BATISTA TETXELIRA, no valor de Cr\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos cruzeiros reais); NE 510, de 13 Ago 93 - MARCELO FENELON DAS NEVES, no valor de Cr\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos cruzeiros reais); NE 511, de 13 Ago 93 - ITALO AFONSO GEDA, no valor de Cr\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos cruzeiros reais); NE 512, de 13 Ago 93 - SEBASTIAO GRACIANO FILHO, no valor de Cr\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos cruzeiros reais); NE 513, de 13 Ago 93 - DAVI DE OLIVEIRA, no valor de Cr\$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais); NE 514, de 13 Ago 93 - MARCELO FERNANDO RANILHO, no valor de Cr\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros reais); NE 515, de 13 Ago 93 - ABRAMAO AFUINE NETO, no valor de Cr\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos e setenta cruzeiros reais); NE 516, de 13 Ago 93 - JOSE VASQUES, no valor de Cr\$ 17.930,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta cruzeiros reais); NE 517, de 13 Ago 93 - ALVARO LUIS REBEIRO DE PAULA, no valor de Cr\$ 24.790,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros reais); e NE 522, de 17 Ago 93 - ERIK DE SOUZA PRUDENTE, no valor de Cr\$ 2.357,28 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Processo nº 00039-93-Bda.

GOIÂNIA-GO, 6 de Setembro de 1993
MARCOS AURELIO SABER DE LIMA
TC - OD Cmdo 3º Bda Inf Mtz

Ratifico a decisão do OD do Cmdo 3º Bda Inf Mtz exarada no Processo nº 00039-93-Bda, referente a ILEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima caracte- rizada nos termos do Art 26, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.

GOIÂNIA-GO, 6 de Setembro de 1993
Gen Bda ARIEL PEREIRA DA FONSECA
Cmt da 3º Bda Inf Mtz

(Of. nº 57/93)

LAGES	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
LONDRIINA	38.4941	27.7524	28.9288	48.1634	29.1328	38.3847
NACAPÁ	38.1916	27.5949	28.9288	39.8689	28.9725	38.3847
HACEIO	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
HANAUAS	38.1916	27.5565	28.9288	39.8689	28.9725	38.3847
HARARA	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
MARINGÁ	38.4941	27.7524	28.9288	48.1634	29.1328	38.3847
MONTES CLAROS	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
NATAL	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
ORIXIMINA	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
OURINHOS	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
PARANAGUA	38.3786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
PASSO FUNDO	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
PAULISTA	38.4177	27.5949	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
PORTO VELHO	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
PRETO. PRUDENTE	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
RIBEIRAO PRETO	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
RIO BRANCO	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
RIO DE JANEIRO	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
RIO GRANDE	38.5786	27.6333	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
SANTA MARIA	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
SANTAREM	38.1916	27.5949	28.9288	39.8689	28.9725	38.3847
SANTOS	38.3811	27.6559	28.9288	48.8584	29.0336	38.3847
SÃO CARLOS	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
SÃO J. RIO PRETO	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
SÃO J. CAMPOS	38.4177	27.6333	28.9288	48.8878	29.0128	38.3847
SÃO LUIS	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
SÃO PAULO	38.4941	27.7524	28.9288	48.1634	29.1328	38.3847
SEN. J. FORFIRIO	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
SINOP	38.2485	27.6742	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
TERESINA	38.1916	27.5949	28.9288	39.8689	28.9725	38.3847
TUCURUI	-	-	-	-	-	-
URELÂNDIA	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
URUGUANDIA	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
VILA MARIA	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
VITORIA	38.2485	27.6742	28.9288	48.1138	29.0528	38.3847
VOLTA REDONDA	38.2688	27.5373	28.9288	39.9373	28.9128	38.3847

OS - OS PREÇOS ACIMA NAO INCLUEM ICMS E IPIV.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 502, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993
(Publicada no D.O. de 9/9/93)

NOTAS EXPLICATIVAS

TABELA (*)

PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA DA DISTRIBUIDORA - CR\$/I
(TEMPERATURA AMBIENTE)

LOCALIDADES (BASE DE DISTRIBUIÇÃO)	AO REVENDEDOR (PR. IRR E TRRMI)			DE VENDA DIRETA DA DISTRIBUIDORA AO CONSUMIDOR		
	GASOLINA	OLEO DIESEL	ALCOOL HIDRATADO	GASOLINA	OLEO DIESEL	ALCOOL HIDRATADO
ACAILÂNDIA	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
ALMEIRIM	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
ALTA FLORESTA	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
ARACAJU	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
ARAUCÁRIA	38.5348	27.5565	28.9288	40.2833	28.9351	38.3847
BADE	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
BARRA DO GARÇAS	38.3445	27.6742	28.9288	48.0138	29.0528	38.3847
BARREIRAS	38.2688	27.5157	28.9288	39.9373	28.8943	38.3847
BARUERI	-	-	-	-	-	-
BAURU	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
BELEN	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
BETIM	38.4177	27.6559	28.9288	48.8878	29.0336	38.3847
BRASILIA	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
CABEDELO	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
CAMPO GRANDE	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
CAMPUS	38.3445	27.6742	28.9288	48.0138	29.0528	38.3847
CANOAS	38.4177	27.6559	28.9288	48.8878	29.0336	38.3847
CARACARAÍ	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
CASCAVEL	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
CORUMBA	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
CRATO	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
CRUZ ALTA	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
CUIZEDO DO SUL	38.1916	27.5565	28.9288	39.8689	28.9725	38.3847
CUIZEDO	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
DOURADOS	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
DUQUE DE CAXIAS	38.2688	27.5373	28.9288	39.9373	28.9128	38.3847
FORTALEZA	38.2281	27.6141	28.9288	39.8974	28.9927	38.3847
GOIÂNIA	38.3445	27.6742	28.9288	48.0138	29.0528	38.3847
GOV. VALADARES	38.2445	27.6742	28.9288	48.0138	29.0528	38.3847
GRANPARANÁ	38.4177	27.7126	28.9288	48.8878	29.0912	38.3847
GRURUP	38.3445	27.6742	28.9288	48.0138	29.0528	38.3847
IJUI	38.5786	27.7918	28.9288	48.2399	29.1784	38.3847
ILHEUS	38.3445	27.6742	28.9288	48.0138	29.0528	38.3847
IPOLUCIA	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847
ITAJUBÁ	38.1916	27.5949	28.9288	39.8689	28.9725	38.3847
ITAJUÍ	38.4941	27.7524	28.9288	48.1634	29.1328	38.3847
JUAZEIRO	38.2688	27.6333	28.9288	39.9373	29.0128	38.3847

(*) Replicada por ter saído com incorreção do original, no D.O. de 9-9-93, seção I, págs. 13405-13406.

(Of. nº. 255/93)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

4ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSOES ORDINARIAS A SEREM REALIZADAS NOS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS. NO SETOR COMERCIAL SUL. QUADRA 01. BLOCO "J". SALA 502. EDIFICIO ALVORADA - BRASILIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista do Conselho Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 20 DE SETEMBRO DE 1993, AS 10h00min

RELATOR: CONSELHEIRO WALIURY PIRES DE AMORIM

01 - Recurso nr. 101.088 - Processo n. 10830/001.256/90-35 - Recorrente: PLANTAR - INDUSTRIALIZADORA E COMERCIO DE ACO LTDA. - Recorrida: DRF em Londrina (PR) - IRPJ - EX. DE 1987.

02 - Recurso nr. 101.088 - Processo nr. 10735/001.414/90-45 - Recorrente: CRESVI - INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA. - Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EX. DE 1987.

03 - Recurso nr. 101.188 - Processo nr. 10850/008.822/90-18 - Recorrente: LOCALIA NATIONAL LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EXS. DE 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BENEY

04 - Recurso nr. 101.044 - Processo nr. 10855/000.162/92-79 - Recorrente: D'ENCK COMERCIAL LTDA. - Recorrida: IRF em Sorocaba (SP) - IRPJ - EX. DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LUIZBO CARLOS

05 - Recurso nr. 101.643 - Processo nr. 10109/000.134/92-31 - Recorrente: CARLOS MONTAVANI - Recorrida: IRF em Ponta Pora (MS) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS WALTERO CHAVES ROSAS

06 - Recurso nr. 102.044 - Processo nr. 10820/000.098/91-82 - Recorrente: CARAMEL - ARMAZEM GERAL LTDA. - Recorrida: DRF em Caravelo (MG) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1989.

07 - Recurso nr. 102.482 - Processo nr. 13803/000.901/91-19 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE LEXUMES SOARES LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1991.

08 - Recurso nr. 85.309 - Processo nr. 11065/002.454/89-18 - Recorrente: RICARDO TRIEWELER - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPF - EXS. DE 1988 e 1988.

09 - Recurso nr. 89.306 - Processo nr. 10880/000.89/81-10 - Recorrente: DANIEL MENEZES - Recorrida: DRF em Londrina (PR) - IRPF - EX. DE 1986.

10 - Recurso nr. 70.357 - Processo nr. 10185/000.401/89-81 - Recorrente: VEM KWEI LIM YAN - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EX. DE 1984.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERBER LEITAO
11 - Recurso nr. 103.518 - Processo nr. 10580/007.392/91-82 - Recorrente: FIRMINO ALVES (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EX. DE 1986.

12 - Recurso nr. 103.377 - Processo nr. 10735/002.865/91-81 - Recorrente: ELETROMIT ELETRONICA LTDA. - Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EX. DE 1989.

DIA 20 DE SETEMBRO DE 1993, AS 14h15min

RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR PIRES DE AMORIM
13 - Recurso nr. 101.177 - Processo nr. 10735/000.824/90-47 - Recorrente: KAUKI QUINICA FINA LTDA. - Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1987.

14 - Recurso nr. 101.712 - Processo nr. 10640/000.158/91-91 - Recorrente: VITA CHOCOLATES E DOCES LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1988.

15 - Recurso nr. 103.026 - Processo nr. 11080/006.675/91-63 - Recorrente: SIBISA CORRETORES DE SEGUROS LTDA. - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - IRPJ - EXS. DE 1987 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO
16 - Recurso nr. 89.435 - Processo nr. 10788/008.980/90-82 - Recorrente: PME - REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX. DE 1985.

17 - Recurso nr. 63.161 - Processo nr. 13656/000.072/80-87 - Recorrente: WALDIR CARLOS VIEIRA - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRPF - EX. DE 1986 a 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
18 - Recurso nr. 73.358 - Processo nr. 11090/000.264/91-75 - Recorrente: PAULO AFRONSO GECCELINO - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - IRPF - EX. DE 1987.

19 - Recurso nr. 73.637 - Processo nr. 11060/000.826/91-55 - Recorrente: OLDIR JESUS DA COSTA - Recorrida: DRF em Santa Maria (RS) - IRPF - EX. DE 1987.

20 - Recurso nr. 73.361 - Processo nr. 10880/006.264/91-04 - Recorrente: MONIR HAIKEL FAHU - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRPF - EX. DE 1987 a 1990.

21 - Recurso nr. 74.808 - Processo nr. 10940/000.862/91-78 - Recorrente: MILTON OMOFRE FOLADOR - Recorrida: DRF em Ponta Grossa (PR) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBOA CARMO
22 - Recurso nr. 103.378 - Processo nr. 10380/012.477/91-01 - Recorrente: F. A. SANTIAGO - ME - Recorrida: DRF em Fortaleza (CE) - IRPJ - EX. DE 1990.

23 - Recurso nr. 103.520 - Processo nr. 10826/000.651/92-76 - Recorrente: VERNICIO DARCY KICH (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Joazeiro (SC) - IRPJ - EXS. DE 1986 a 1990.

24 - Recurso nr. 103.522 - Processo nr. 13433/000.076/91-16 - Recorrente: ELSON FERREIRA HERMANO (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Natal (RN) - IRPJ - EX. DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS
25 - Recurso nr. 70.215 - Processo nr. 10820/000.099/91-25 - Recorrente: CAXAMBU ARMAZENS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1988.

26 - Recurso nr. 70.216 - Processo nr. 10820/000.100/91-11 - Recorrente: CAXAMBU ARMAZENS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRF - ANOS DE 1987 e 1988.

27 - Recurso nr. 70.217 - Processo nr. 10820/000.101/91-75 - Recorrente: CAXAMBU ARMAZENS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1988.

28 - Recurso nr. 71.333 - Processo nr. 13803/000.302/91-73 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE LEGUMES SOARES LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - IRF - ANOS DE 1987 a 1990.

29 - Recurso nr. 71.334 - Processo nr. 13803/000.303/91-36 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE LEGUMES SOARES LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1988.

30 - Recurso nr. 71.335 - Processo nr. 13803/000.306/91-24 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE LEGUMES SOARES LTDA. - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1988 a 1991.

31 - Recurso nr. 72.423 - Processo nr. 10880/013.588/90-23 - Recorrente: ISRATOC PRODUTOS E TECNOLOGIA DE IRRIGACAO E AGRICULTURA LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1986.

32 - Recurso nr. 72.424 - Processo nr. 10880/013.572/90-08 - Recorrente: ISRATOC PRODUTOS E TECNOLOGIA DE IRRIGACAO E AGRICULTURA LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRF - ANO DE 1985.

DIA 21 DE SETEMBRO DE 1993, AS 08h30min

RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR PIRES DE AMORIM
33 - Recurso nr. 55.367 - Processo nr. 10580/005.025/86-06 - Recorrente: JOSE TAVARES DANTAS - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPF - EXS. DE 1985 e 1986.

34 - Recurso nr. 55.390 - Processo nr. 10580/004.774/86-77 - Recorrente: ALIRIO ALBAM PINHEIRO - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPF - EXS. DE 1985 e 1986.

35 - Recurso nr. 57.887 - Processo nr. 10580/003.245/86-19 - Recorrente: ALMIR DUARTE SA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPF - EXS. DE 1985 e 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO
36 - Recurso nr. 65.653 - Processo nr. 13710/000.146/91-47 - Recorrente: LYCIO DE FARIA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPF - EX. DE 1989.

37 - Recurso nr. 67.417 - Processo nr. 10880/013.810/90-14 - Recorrente: FORD PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA. (SUC. DE FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.) - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRF - ANO DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
38 - Recurso nr. 73.005 - Processo nr. 10850/002.361/91-44 - Recorrente: YOHAN YOUSSEF TAMIL - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

39 - Recurso nr. 73.364 - Processo nr. 10835/000.085/92-21 - Recorrente: SERGIO SACHETTO - Recorrida: DRF em Presidente Prudente (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

40 - Recurso nr. 73.644 - Processo nr. 10855/000.485/91-81 - Recorrente: JOSE ANTONIO RODRIGUES - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

41 - Recurso nr. 74.811 - Processo nr. 10840/000.541/91-56 - Recorrente: SILVIO CARVALHO DINIZ - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBOA CARMO
42 - Recurso nr. 73.355 - Processo nr. 11020/001.744/91-21 - Recorrente: PACO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA - Recorrida: DRF em Caxias do Sul (RS) - IRF - ANOS DE 1989 e 1990.

43 - Recurso nr. 73.647 - Processo nr. 11020/000.346/91-33 - Recorrente: FERRAGEM CAXIENSE SA - IMPORTACAO E COMERCIO - Recorrida: DRF em Caxias do Sul (RS) - IRF - ANO DE 1989.

44 - Recurso nr. 73.648 - Processo nr. 11090/004.104/91-82 - Recorrente: MARCATEIRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS DE VIDRO LTDA. - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1991.

45 - Recurso nr. 74.236 - Processo nr. 11090/015.180/89-20 - Recorrente: MANOEL ALVES - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - IRPF - EX. DE 1984.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERBER LEITAO
46 - Recurso nr. 73.650 - Processo nr. 11080/004.346/91-26 - Recorrente: ECOBRAS EMPRESA CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA. - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1989.

47 - Recurso nr. 73.651 - Processo nr. 11090/004.238/91-36 - Recorrente: GUIDO A. JACQUES COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1990.

DIA 21 DE SETEMBRO DE 1993, AS 14h15min

RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR PIRES DE AMORIM
48 - Recurso nr. 59.183 - Processo nr. 10880/001.313/89-69 - Recorrente: POSTO GORDURAO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRF - ANOS DE 1984 e 1985.

49 - Recurso nr. 61.420 - Processo nr. 10880/001.315/89-84 - Recorrente: POSTO GORDURAO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - PIS/DEDUCAO - EXS. DE 1985 e 1988.

50 - Recurso nr. 65.656 - Processo nr. 10788/023.234/90-26 - Recorrente: OSVALDO FREITAS (FIRMA) - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPF - EX. DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO
51 - Recurso nr. 65.075 - Processo nr. 13705/000.443/91-50 - Recorrente: RENATO DE AMARAL MACHADO - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPF - EX. DE 1986.

52 - Recurso nr. 70.138 - Processo nr. 11080/000.079/91-50 - Recorrente: ANTONIO FERREIRA MARTINS - Recorrida: DRF em Rio Grande (RS) - IRPF - EX. DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
53 - Recurso nr. 72.645 - Processo nr. 10830/002.230/89-53 - Recorrente: CLAUDIOHOR FURGIERI - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

54 - Recurso nr. 73.078 - Processo nr. 10840/004.078/91-18 - Recorrente: SERGIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - IRPF - EX. DE 1987.

55 - Recurso nr. 73.453 - Processo nr. 10950/000.947/91-48 - Recorrente: JULIO FERNANDES - Recorrida: IRF em araçatuba (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBOA CARDOSO

56 - Recurso nr. 74.239 - Processo nr. 11970/000.947/91-79 - Recorrente: PAULO VARTAN STEFFEN - Recorrida: DRF em Santo Angelo (RS) - IRPF - EX. DE 1987.

57 - Recurso nr. 74.572 - Processo nr. 11075/000.452/92-16 - Recorrente: COOPERATIVA SANBORGENSE DE CEREALS LTDA. - Recorrida: DRF em Uruaiana (RS) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1990.

58 - Recurso nr. 74.321 - Processo nr. 10950/000.401/92-80 - Recorrente: ROSANTA MACHADO PEREIRA - Recorrida: DRF em Joinville (SC) - IRPF - EX. DE 1991.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITAO

59 - Recurso nr. 75.857 - Processo nr. 10109/000.633/92-09 - Recorrente: WILSON LUIZ HANEL - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX. DE 1991.

60 - Recurso nr. 75.381 - Processo nr. 10109/000.631/92-75 - Recorrente: MARIA CARMEN LORENZETTI - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX. DE 1991.

61 - Recurso nr. 75.862 - Processo nr. 10109/000.633/92-09 - Recorrente: JANDIR GUERRA - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX. DE 1991.

DIA 22 DE SETEMBRO DE 1993, AS 08h30min

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO

62 - Recurso nr. 72.559 - Processo nr. 11080/008.607/90-22 - Recorrente: ATILIO ZANOTTO NICHLEB - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - IRPF - EXS. DE 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

63 - Recurso nr. 72.650 - Processo nr. 10880/027.228/91-61 - Recorrente: REINALDO CONRAD - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

64 - Recurso nr. 73.382 - Processo nr. 10880/038.985/91-89 - Recorrente: JOSE CARMELLO FARO - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

65 - Recurso nr. 75.068 - Processo nr. 10880/011.553/91-01 - Recorrente: GIUSEPPE GALIZIA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBOA CARDOSO

66 - Recurso nr. 103.523 - Processo nr. 13737/000.044/91-32 - Recorrente: C. L. FERREIRA DE SOUZA - ME - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPF - EXS. DE 1986 e 1989.

67 - Recurso nr. 104.432 - Processo nr. 10880/001.358/92-51 - Recorrente: FILHINHO ARMARINHOS CRUZEIROS LTDA. - ME - Recorrida: DRF em Taubaté (SP) - IRPF - EX. DE 1991.

68 - Recurso nr. 73.853 - Processo nr. 10880/031.154/91-44 - Recorrente: REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRF - ANOS DE 1989 e 1990.

69 - Recurso nr. 73.635 - Processo nr. 10640/001.515/91-00 - Recorrente: GERALDO HAZELA TEIXEIRA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPF - EXS. DE 1987 e 1988.

70 - Recurso nr. 73.854 - Processo nr. 10680/001.204/91-40 - Recorrente: CHEMAREX VEICULOS E PECAS LTDA. - Recorrida: DRF em Varzinha (MG) - IRF - ANO DE 1989.

71 - Recurso nr. 74.223 - Processo nr. 10120/000.590/91-23 - Recorrente: LUZIBOI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITAO

72 - Recurso nr. 74.226 - Processo nr. 13625/000.079/92-25 - Recorrente: ALFACIR DE OLIVEIRA BARROS - Recorrida: DRF em Governador Valadares (MG) - IRPF - EX. DE 1991.

73 - Recurso nr. 74.541 - Processo nr. 10650/000.413/92-76 - Recorrente: FUGARO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Uberaba (MG) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1990.

74 - Recurso nr. 77.896 - Processo nr. 10540/001.540/92-20 - Recorrente: JOSE AUGUSTO MONTEIRO DE SIQUEIRA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPF - EX. DE 1990.

75 - Recurso nr. 74.231 - Processo nr. 10885/000.087/92-47 - Recorrente: FENHIL & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRF - ANO DE 1989.

DIA 22 DE SETEMBRO DE 1993, AS 14h15min

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO

76 - Recurso nr. 72.559 - Processo nr. 10880/008.607/90-22 - Recorrente: MARGARETH GLEZIA MOIS - Recorrida: DRF em Governador Valadares (MG) - IRPF - EXS. DE 1986 e 1989.

77 - Recurso nr. 72.638 - Processo nr. 10630/000.803/91-17 - Recorrente: MAURO ERNESTO DE OLIVEIRA QUELHO - Recorrida: DRF em Governador Valadares (MG) - IRPF - EXS. DE 1987 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

78 - Recurso nr. 72.837 - Processo nr. 10103/000.078/92-61 - Recorrente: MARIA APARECIDA MARQUES GOES - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX. DE 1987.

79 - Recurso nr. 73.008 - Processo nr. 10109/000.111/92-35 - Recorrente: JORGE JACOB - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EX. DE 1987.

80 - Recurso nr. 74.535 - Processo nr. 10467/001.772/90-29 - Recorrente: RAIMUNDO LIRA - Recorrida: DRF em Joao Pessoa (PB) - IRPF - EX. DE 1987.

81 - Recurso nr. 72.635 - Processo nr. 10905/004.289/89-11 - Recorrente: ODILON SOARES DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF em Divinópolis (MG) - IRPF - EX. DE 1986.

82 - Recurso nr. 73.388 - Processo nr. 10885/000.935/91-09 - Recorrente: ALZIR AVELINO DE ALMEIDA - Recorrida: DRF em Divinópolis (MG) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBOA CARDOSO

83 - Recurso nr. 73.357 - Processo nr. 13987/000.068/91-86 - Recorrente: MIECISLAU STREICWILH (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Joazebo (SC) - IRF - ANOS DE 1988 a 1990.

84 - Recurso nr. 74.331 - Processo nr. 10925/001.431/91-26 - Recorrente: ARI BALBINOT - Recorrida: DRF em Joazebo (SC) - IRPF - EXS. DE 1987 e 1988.

85 - Recurso nr. 73.833 - Processo nr. 10293/001.905/90-13 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO COREIRO E SILVA - Recorrida: DRF em Rio Branco (AC) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITAO

86 - Recurso nr. 73.356 - Processo nr. 10293/000.024/92-75 - Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE - Recorrida: DRF em Rio Branco (AC) - IRF - ANO DE 1991.

87 - Recurso nr. 74.228 - Processo nr. 10168/000.378/91-94 - Recorrente: JAYME MOREIRA CRESPO FILHO - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPF - EX. DE 1990.

88 - Recurso nr. 74.334 - Processo nr. 10725/000.053/92-48 - Recorrente: ANA MARIA GODOY AZEREDO - Recorrida: DRF em Campos (RJ) - IRPF - EX. DE 1991.

DIA 23 DE SETEMBRO DE 1993, AS 08h15min

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO

89 - Recurso nr. 84.021 - Processo nr. 10768/008.978/90-31 - Recorrente: PNE - REPRESENTACOES, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

90 - Recurso nr. 72.844 - Processo nr. 13688/000.007/92-94 - Recorrente: SILVESTRE DA CRUZ POVOA - Recorrida: DRF em Uberlândia (MG) - IRPF - EX. DE 1987.

91 - Recurso nr. 73.642 - Processo nr. 10620/000.688/90-62 - Recorrente: PEDRO FRANCISCO ANDRADE - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRPF - EX. DE 1987.

92 - Recurso nr. 74.806 - Processo nr. 10620/000.352/91-03 - Recorrente: WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRPF - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBOA CARDOSO

93 - Recurso nr. 73.353 - Processo nr. 10380/006.116/91-90 - Recorrente: H.B. PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA. - Recorrida: DRF em Fortaleza (CE) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1990.

94 - Recurso nr. 74.368 - Processo nr. 10380/012.478/91-65 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO - Recorrida: DRF em Fortaleza (CE) - IRPF - EX. DE 1990.

95 - Recurso nr. 73.354 - Processo nr. 10530/000.694/91-98 - Recorrente: MINERACAO BARRIKAS S/A - Recorrida: DRF em Feira de Santana (BA) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITAO

96 - Recurso nr. 78.958 - Processo nr. 13061/000.118/90-02 - Recorrente: ADINOR DIONISIO MARCHIONATTI (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Santo Angelo (RS) - PIS/DEDUCAO - EXS. DE 1986 e 1988.

97 - Recurso nr. 78.957 - Processo nr. 13061/000.119/90-67 - Recorrente: ADINOR DIONISIO MARCHIONATTI (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Santo Angelo (RS) - IRF - ANOS DE 1985 a 1988.

98 - Recurso nr. 78.958 - Processo nr. 13061/000.136/90-86 - Recorrente: ADINOR DIONISIO MARCHIONATTI (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Santo Angelo (RS) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX. DE 1989.

DIA 23 DE SETEMBRO DE 1993, AS 12h15min

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

99 - Recurso nr. 74.874 - Processo nr. 10855/000.185/92-67 - Recorrente: P. SNEK COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRF - ANO DE 1987.

100- Recurso nr. 74.675 - Processo nr. 13458/000.166-92-Lo - Recorrente: D'SNEK COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRPF - EX. DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO LISBENA CARVALHO

101- Recurso nr. 73.626 - Processo nr. 10925/000.854-92-86 - Recorrente: VERNICIO DARCI KICH - Recorrida: DRF em Joazebo (SC) - IRPF - EX. DE 1987 a 1990..

102- Recurso nr. 73.628 - Processo nr. 13433/000.077/91-89 - Recorrente: ELSON FERREIRA HERMANO (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Natal (RN) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1986.

103- Recurso nr. 73.629 - Processo nr. 13433/000.076 31-41 - Recorrente: ELSON FERREIRA HERMANO (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Natal (RN) - PIS/REPIQUE - EX. DE 1986.

104- Recurso nr. 73.630 - Processo nr. 13433/000.060.81-83 - Recorrente: ELSON FERREIRA HERMANO - Recorrida: DRF em Natal (RN) - IRPF - EX. DE 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA LELIA MARIA SCHERREN LEITAO

105- Recurso nr. 73.625 - Processo nr. 10890/007.409/91-83 - Recorrente: FIRMINO ALVES (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1986.

106- Recurso nr. 75.650 - Processo nr. 10805/001.430/91-75 - Recorrente: MAURICIO ROSADO (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Santo André (SP) - PIS/DEDUCAO - EX. DE 1988.

107- Recurso nr. 75.651 - Processo nr. 10805/001.433/91-83 - Recorrente: MAURICIO ROSADO - Recorrida: DRF em Santo André (SP) - IRPF - EX. DE 1988.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

(Of. nº 20/93)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 300, DE 10 DE AGOSTO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 42, do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 novembro de 1990, e no disposto no item 1, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº 11075.000647/90-03, declara:

- Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Chile, com trânsito por terceiro país, a empresa Carlos Alberto Astudillo Ramirez, estabelecida à Calle Azapa nº 9527 - La Florida - Chile.
- Esta autorização tem validade até 03.07.96.
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 12.080 - 9-9-93 - CR\$ 7.191,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 322, DE 26 DE AGOSTO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no disposto no item 1, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº 11075.002224/93-35, declara:

- Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, a empresa OBRAS Y EQUIPOS S/A, estabelecida à HIPOLITO DE IRIGOYEN, 456 MENDOZA - ARGENTINA.
- Esta autorização tem validade até 29/04/98.
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 12.071 - 9-9-93 - CR\$ 7.191,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 332, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no disposto no item 1, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº 11075.002242/93-17, declara:

- Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Chile, com trânsito por terceiro país, a empresa JOSE CASIANO HERRERA PEREIRA, estabelecida à Rua Elvira Matte, nº 591 - Puente Alto - Chile.
- Esta autorização tem validade até 2.9.98.
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 12.079 - 9-9-93 - CR\$ 7.191,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal

3ª Região Fiscal

DESPACHOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 9/93-DRF/TSA/PI

Processo nº: 10370,00130/93-71

Interessado: Delegacia da Receita Federal em Teresina-Piauí

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Requerço a inexigibilidade de licitação para renovação de assinaturas desta Delegacia, com a Firma IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, no valor de CR\$ 126.934,00, com fundamento no Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no D.O.U. de 22.06.93, tendo em vista que o presente processo foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, a qual emitiu parecer favorável, fls.

Encaminho-se este processo à Superintendência Regional da Receita Federal - 3ª RF, para ratificação do ato do dispensa do que trata o Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com posterior encaminhamento à Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação no Diário Oficial da União.

Em 27 de agosto de 1993

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Delegado

RATIFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Teresina/PI, exarada às fls. 08, referente à autorização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para renovação de assinaturas junto à empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, nos termos do artigo 26 da referida Lei.

Encaminho-se o presente processo à Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação no Diário Oficial da União, tendo em vista o disposto do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

FRANCISCO BORGES SOARES
Superintendente

(Of. nº 1.323/93)

7ª Região Fiscal

DESPACHOS

Processo nº 10768.0303671/93-01

Tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição de aerogramas para convocação e intimação de contribuintes, considerando a impossibilidade de provisão de consumo, devido às diversas necessidades em função dos trabalhos rotineiros e trabalhos fiscais, solicito a V.Sª levar ao Sr. Superintendente, para autorização, o presente pedido para abertura de empenho destinado à compra de aerogramas no decorrer do exercício em curso, até 30.12.93.

O pedido tem amparo no artº 25 - caput da Lei nº 8.666, de 21.06.93, visto que a aquisição de que se trata é feita exclusivamente junto à ELI.

Em 13 de agosto de 1993

WILSON FERNANDES GUIMARÃES
Delegado Substituto

De acordo. Encaminho-se, antes, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para pronunciamento.

Em 16 de agosto de 1993

YOUNAIRS DUQUE ESTRADA
Delegado

Embando nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, respaldado no parecer da deua PF/RJ constante de fls.5, ratifico o despacho de fls.1, que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação na forma do diploma legal supracitado.

SERAFIM CIPRIANO PEREIRA
Superintendente

(Of. nº 1.323/93)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 175, DE 1º DE SETEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Excm. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2354/93, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da BOAVISTA-ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme deliberações de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 1993, destacadas as seguintes:

I - redução de seu capital social de Cr\$ 163.150.000,00 / (cento e sessenta e três milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais) para Cr\$ 45.303.302,04 (quarenta e cinco milhões, trezentos e três mil, trezentos e dois cruzeiros reais e quatro centavos), em virtude da cisão parcial do patrimônio da Seguradora para a MICROALGAS S/A;

II - aumento do capital social de Cr\$ 45.303.302,04 (quarenta e cinco milhões, trezentos e três mil, trezentos e dois cruzeiros reais e quatro centavos) para Cr\$ 240.753.315,11 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze cruzeiros reais e cinco centavos), mediante a incorporação do patrimônio líquido da ARBI SEGUROS S/A e conferência de bens mobiliários;

III - mudança de sua denominação social para "ITATIAIA SEGUROS S/A".

HERBERT JOSÉ LIO NOGUEIRA
Superintendente

BOAVISTA ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS
CGC. nº 33.057.431/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 21 de maio de 1993. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: Sede social, localizada nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 290 - 4º andar, MESA: Srs. Cândido Guinle de Paula Machado, como Presidente e Renato Campos Martins Filho, como Secretário COM-PARECIMENTO: Mais de dois terços do capital votante. CONVOCADO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 13, 14 e 17 e no Jornal do Comércio nos dias 13, 14 e 15, todos do mês de maio do ano em curso, cujas exemplares ficam arquivados na Companhia sob os nºs 1 a 6 OREM DO DIA; a) Ratificação dos nomes dos peritos avaliadores, nomeados por decisão do Conselho de Administração da Companhia, "ad referendum" da deliberação assemblear respectiva, encarregados de avaliar: I - a parcela do patrimônio da Companhia a ser objeto de cisão e versão ao da Microalgas S.A.; II - o patrimônio da ARBI SEGUROS S.A. e III - os bens e direitos a serem conferidos ao capital da Companhia em decorrência do aumento do capital de que trata a alínea "I" abaixo; b) Aprovação dos Laudos de Avaliação relativos a: I - a parcela do patrimônio da Companhia a ser objeto de cisão e versão ao da Microalgas S.A. e II - o patrimônio da ARBI SEGUROS S.A. e III - os bens e direitos a serem conferidos ao capital da Companhia em decorrência do aumento do capital de que trata a alínea "I" abaixo; c) Aprovação das Justificações e dos Protocolos relativos à cisão parcial e versão da parcela do patrimônio da Companhia para a Microalgas S.A. e à incorporação da ARBI SEGUROS S.A. na Companhia; d) Cisão parcial da Companhia com versão do parcelo do seu patrimônio, na data base de 31 de março de 1993, para a da Microalgas S.A. e redução do capital social da Companhia pelo importe da parcela ondivida, ficando a Administração da Companhia autorizada a praticar os atos decorrentes da cisão parcial, inclusive a subscrição do aumento de capital da Microalgas S.A.; e) Incorporação da ARBI SEGUROS S.A. na Companhia, com o consequente aumento de capital da companhia a ser subscrito com o valor do acervo líquido da sociedade incorporada, ficando a Administração da Companhia autorizada a tomar todas as providências decorrentes; f) Aumento do capital social da Companhia para Cr\$ 240.753.315,11, a ser realizado por conferência de bens e direitos, através da emissão de 83.428.424 ações ordinárias sem valor nominal, assegurado direito de preferência aos atuais acionistas na forma do § 2º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, a razão de 349 ações novas para cada 1.000 ações detidas, mediante o pagamento de Cr\$ 449,91 por ação, atualizados monetariamente, a partir de 22 de maio de 1993 até a data do pagamento, pela variação do índice de correção das demonstrações financeiras das sociedades anônimas; g) Modificação da denominação social para "ITATIAIA SEGUROS S.A." e reforma integral do Estatuto Social em vigor, mantendo-se inalterada a sede social, objeto da Companhia, prazo de sua duração, espécie de ações, exercício social, destinação dos lucros e o dividendo obrigatório. DELIBERAÇÕES: Resolução nº 1 - Cisão parcial da Companhia e versão da parcela ondivida de patrimônio para a MICROALGAS S.A. - Foram aprovados, a) mediante ratificação, o nome da empresa especializada Pricewaterhouse Auditores Independentes nomeada, "ad referendum" da decisão assemblear respectiva, pelo Conselho de Administração, consistente em deliberação de 11 de maio de 1993, como empresa especializada para avaliar a parcela do patrimônio da Companhia a ser objeto de cisão e versão ao da MICROALGAS S.A., b) o Laudo de Avaliação, firmado pela mencionada empresa especializada, datado de 20 de maio de 1993, referente à avaliação dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido cindido, confirmatório de valor e referido acervo líquido não menos do que os respectivos valores contábeis líquidos em 31 de março de 1993, totalizando Cr\$ 200.121.803.198,52, cuja transcrição em ata é dispensada na forma da lei, ficando o respectivo original arquivado na Companhia sob o nº 7, e a Justificação e o Protocolo, firmados pelas Administrações da Companhia e da MICROALGAS S.A., em 11 de maio de 1993, referentes à cisão parcial da Companhia e versão da parcela ondivida para a sociedade antes mencionada, cuja transcrição em ata é dispensada na forma da lei, ficando os respectivos originais arquivados na Companhia sob os nºs 8 e 9, d) Cisão parcial da Companhia, nos termos e condições especificadas na Justificação e no Protocolo antes aprovados, com versão de parcela do seu patrimônio, avaliada em Cr\$ 290.121.803.198,52, na data-base de 31 de março de 1993, e identificada nos referidos documentos, inclusive as despesas judiciais identificadas na relação de Cr\$ 3.582,82, calculado com base no valor patrimonial das ações da Companhia em 31 de março de 1993 e atualizado monetariamente até a data do seu pagamento com base nos mesmos índices aplicáveis à correção monetária das demonstrações financeiras das sociedades anônimas, correndo tal pagamento por conta da acionista Docas S.A., consoante os termos do Protocolo firmado em 11 de maio de 1993, e sub-regando-se, em consequência, a mencionada acionista nos direitos dos sócios dissidentes de haver as ações da MICROALGAS S.A. que a eles caberem, d) a Companhia não será solidariamente responsável pelas dívidas da MICROALGAS S.A., e) em consequência da redução do capital social em favor de Cr\$ 117.846.697.959,48, resultante

da cisão parcial da Companhia, a cifra do mesmo passa a ser de Cr\$ 45.303.302.040,52, mantido o número de ações ordinárias, sem valor nominal, em que se divide o capital social, ficando a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social para ser levada a efeito quando da reforma integral do mesmo, objeto de deliberação nos termos da Resolução nº 4 abaixo. Resolução nº 2 - Incorporação da ARBI SEGUROS S.A. na Companhia - Foram aprovados: a) mediante ratificação, os nomes dos Srs. ROBERTO ONO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 160.190 e no CPF sob o nº 323.278.099/68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, PAULO ROBERTO CARDOSO NEUMEISTER, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CRE sob o nº 15.047 e no CPF sob o nº 687.689.667/68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e NELSON DE FIGUEIREDO MORAES, brasileiro, solteiro, secunário, inscrito no CRC/RJ sob o nº 05.536 e no CPF sob o nº 610.035.147/15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, nomeados, "ad referendum" da decisão assemblear respectiva, pelo Conselho de Administração, consoante deliberação de 11 de maio de 1993, como peritos avaliadores do patrimônio líquido da ARBI SEGUROS S.A. a ser objeto de incorporação; b) o Laudo de Avaliação, firmado pelos mencionados peritos, datado de 20 de maio de 1993, referente à avaliação dos bens, direitos e obrigações correspondentes ao patrimônio líquido da ARBI SEGUROS S.A., confirmatório de valor dos referidos bens, direitos e obrigações não menos do que Cr\$ 157.915.630.655,56, cuja transcrição em ata é dispensada na forma da lei, ficando o respectivo original arquivado na Companhia sob o nº 11; c) a Justificação e o Protocolo, firmados pelas Administrações da Companhia e da ARBI SEGUROS S.A. em 11 de maio de 1993, referentes à incorporação, cuja transcrição em ata é dispensada na forma da lei, ficando os respectivos originais arquivados na Companhia sob os nºs 12 e 13, d) a absorção do patrimônio líquido da ARBI SEGUROS S.A. pela Companhia, nos termos e condições especificadas na Justificação e no Protocolo antes aprovados, cujo valor global é avaliado em Cr\$ 157.915.630.655,56, na data-base de 31 de março de 1993, e identificada nos referidos documentos; e) o a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos decorrentes da mencionada incorporação, inclusive com relação ao aumento de capital da Companhia resultante da mencionada incorporação, bem como a emissão de ações da Companhia em razão do aumento do seu capital, sendo ordinárias, sem valor nominal; b) o aumento de capital da Companhia será de Cr\$ 157.915.630.655,56, mediante a emissão de 145.287.029 ações ordinárias, sem valor nominal; c) o número total de ações da Companhia a ser emitido será atribuído proporcionalmente aos acionistas da ARBI SEGUROS S.A. e d) as ações da Companhia a serem emitidas em decorrência do aumento de capital não farão ser levada a efeito quando da reforma integral do mesmo, objeto de deliberação nos termos da Resolução nº 4 do Estatuto Social para ser levada a efeito quando da reforma integral do mesmo, objeto de deliberação nos termos da Resolução nº 4 abaixo. Resolução nº 3 - Aumento do capital social a ser realizado por conferência de bens e direitos - Foram aprovados: a) mediante ratificação, os nomes dos peritos antes mencionados, "ad referendum" da decisão assemblear respectiva, pelo Conselho de Administração, consoante deliberação de 11 de maio de 1993, como peritos avaliadores dos bens e direitos de propriedade da SANTA CRUZ SEGUROS S.A. a serem conferidos ao capital da Companhia; b) o Laudo de Avaliação, firmado pelos referidos peritos, datado de 20 de maio de 1993, referente à avaliação dos bens e direitos a serem conferidos, confirmatório de valor dos mesmos não menos do que Cr\$ 37.534.382.421,84, cuja transcrição em ata é dispensada na forma da lei, ficando o respectivo original arquivado na Companhia sob o nº 14; c) o aumento do capital social da Companhia do Cr\$ 37.534.382.421,84 mediante a conferência dos bens antes referidos, com o consequente subscrito e integralização de 83.428.424 ações ordinárias, sem valor nominal, a preço de Cr\$ 449,91, para cada ação, consoante o indicado no Edital de Subscrição, cuja transcrição em ata é dispensada ficando o mesmo arquivado na Companhia sob o nº 15, após assinado pela subscritora SANTA CRUZ SEGUROS S.A., pela Mesa e por dois Diretores da Companhia, bem como autorizada a Companhia a, sob a condição seguinte, promover os registros contábeis competentes e a emissão dos respectivos certificados. O direito de preferência dos demais acionistas à subscrição ficará assegurado, na forma do § 2º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, pelo prazo de trinta dias a contar da publicação desta ata e será exercido na proporção de 349 ações para cada mil ações antes subscritas, sem valor nominal, a ser atualizado monetariamente de Cr\$ 449,91 por ação a serem entregues pela mesa à subscritora SANTA CRUZ SEGUROS S.A., atualizados monetariamente, a partir de 22 de maio de 1993 até a data do pagamento, pela variação do índice de correção das demonstrações financeiras das sociedades anônimas; d) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos decorrentes, ficando a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social para ser levada a efeito quando da reforma integral do mesmo, objeto de deliberação nos termos da Resolução nº 4 abaixo. Resolução nº 4 - Modificação da denominação social, reforma integral do Estatuto Social - Foi aprovada a modificação da denominação social para "ITATIAIA SEGUROS S.A." e a reforma integral do Estatuto Social, mantendo-se inalterada a sede social, o objeto da Companhia, o prazo de sua duração, a espécie de ações, o exercício social, a destinação dos lucros e o dividendo obrigatório, ficando alterado o artigo 5º do Estatuto Social de forma a refletir o deliberado nas Resoluções precedentes, nos termos do anexo 3 presente, com fins arquivado na Companhia sob o nº 16, após rubricado pela Mesa e que será publicado juntamente com esta ata, consignando-se, por oportuno, que o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, em decorrência do deliberado nas resoluções precedentes: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 240.753.315,11,92 (duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze mil, cento e dezesseis cruzeiros e noventa e dois centavos), dividido em 322.859.448 (trezentos e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Rubrica nº 5 - Edição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores - Acilante a renúncia dos Srs. Cândido Guinle de Paula Machado, Francisco Eduardo de Paula Machado e Linneo Eduardo de Paula Machado, aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, foram eleitos, em substituição, os Srs. Henrique da Silva Saraiva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/RJ sob o nº 25.228 e no CPF sob o nº 020.598.007/49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Daniel Bonagayá Birman, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6688550, expedida pela SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 095.657.870/53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Antonio Dias Leite Jr., brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 304331 expedida pela SSPDF, inscrito no CPF sob o nº 006.972.737/68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Francisco de Paula Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2053935 expedida pelo IPF e inscrito no CPF sob o nº 059.225.937/48, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Eduardo de Paula Machado, brasileiro, casado, secunário, portador da carteira de identidade nº 4051600, expedida pelo IPF, inscrito no CPF sob o nº 551.245.187/15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e como suplentes, dos três primeiros, o Sr. Roberto Terziani, italiano, casado, estatístico, portador da carteira de identidade nº 1211598, expedida pela SED/PMFA, inscrito no CPF sob o nº 059.740.977/34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e, dos dois últimos, o Sr. Renato Campos Martins Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6731955, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF sob o nº 093.186.827/00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, todos com período de gestão de um ano a contar desta ata. APROVAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas sem discrepância de votos. APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL: Fica registrado que todas as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral têm eficácia condicionada à homologação das mesmas pela Superintendência de Seguros Privados, na forma da Lei e regulamentos em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ASSINATURAS: Renato Campos Martins Filho, Cândido Guinle de Paula Machado, FRANCISCO EDUARDO DE PAULA MACHADO E RENATO CAMPOS MARTINS FILHO, BANCO BOAVISTA S.A. - Linneo Eduardo de Paula Machado e Linneo Eduardo de Paula Machado, FRANCISCO EDUARDO DE PAULA MACHADO, Linneo Eduardo de Paula Machado. Está conforme o original RENATO CAMPOS MARTINS FILHO - Secretário.

(R\$ 12.059 - 9-9-93 - Cr\$ 44.744,00)

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2.434/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 40 do Estatuto Social da FEDERAL DE SEGUROS S.A. com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de R\$11.403.990,00 (onze milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros reais) para R\$140.206.820,82 (cento e quarenta milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte mil cruzeiros reais e oitenta centavos), mediante o aproveitamento da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de abril de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNIALA
Responsável

FEDERAL DE SEGUROS S.A.
CGCMF 33.328.219/0001-04

Portaria/SUSEP/DECONV nº 127, de 13 de agosto de 1993. O Departamento de Controle Econômico, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992 do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei nº 73, de 21 de novembro de 1956, e o que consta do processo SUSEP nº 001 2 434/93 Resolve: Aprovar a alteração introduzida no artigo 40 do Estatuto Social da Federal de Seguros S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de R\$ 11.403.990,00 (onze milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros reais) para R\$ 140.206.820,82 (cento e quarenta milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte mil cruzeiros reais e oitenta centavos), mediante o aproveitamento da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de abril de 1993. Eliezer Fernandes Tuniala - Resp. Pelo DECON. AGO realizada aos 02/04/1993, Lavrada em Forma de Sumário, Data, Hora e Local: Dia 02/04/93, às 15:00 hs, na sede social, na Rua das Palmeiras nº 72, Botafogo, nesta cidade. Convocação: Convocados os Srs. Acionistas, por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte V e Jornal do Comércio, respectivamente, dos dias 25, 26 e 29 e 25, 26 e 27 de março do corrente ano. Presença: Presentes os Acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme assinaturas lavradas no Livro de Presença. Livro de Presença: Gustavo Alfonso Capanema; Secretário: Convocado o advogado Carlos Eduardo Niemeyer Hargreaves. Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31/12/92; b) Resultado do exercício e sua destinação; c) Aproveitamento da Reserva de Capital resultante da correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização, com a consequente alteração da redação do artigo 40 do Estatuto Social; d) Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários; e) Outros assuntos do interesse Social. Dileções Tomadas pela maioria dos Acionistas Presentes à Assembleia: a) Foram examinados, discutidos e aprovados o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1992, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do corrente ano. b) Foi discutido, e aprovado o montante da correção da expressão monetária do Capital Social, no valor de R\$ 128.801.978.549,55 (cento e vinte e oito bilhões, oitocentos e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos), a ser lançada à Conta própria da Reserva de Capital. c) Foi recebido o resultado do exercício, representado por um prejuízo equivalente a R\$ 1.500.636.834,39 (um bilhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta e nove centavos), e determinado que tal valor seja lançado à conta de "Lucros/Prejuízos Acumulados", para ser eventualmente compensado com o resultado dos próximos exercícios. d) Foi discutido, e aprovado o aumento do Capital Social, sem emissão de novas ações, de R\$ 11.403.990,00 para R\$ 140.206.820,82, mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta Reserva de Capital, resultante da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 128.801.978.549,55, remanescente assim, um saldo de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) para ser apropriado oportunamente. Dessa modo, o artigo 40 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 40 - O Capital Social é de R\$ 140.206.820,82 (cento e quarenta milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte mil cruzeiros reais e oitenta centavos), dividido em 24.300.000 (vinte e quatro milhões e trezentos milhares) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. e) Foi deliberado eleger a seguinte Diretoria, com mandato de um ano: Diretor Presidente: Gustavo Alfonso Capanema, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela CADEPRO sob o nº 8.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.386.547-68, residente e domiciliado nesta cidade; Diretor Oscar Naves, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade expedida pelo IPR sob o nº 06943929-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.842.820-04, residente e domiciliado nesta cidade; sendo aprovados, também, os honorários globais mensais de R\$ 150.000,00, que serão distribuídos a critério da Diretoria, e sofrerão reajustes segundo a política salarial adotada pela Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 02/04/1993. Presidente da Assembleia: Gustavo Alfonso Capanema; Secretário: Carlos Eduardo Niemeyer Hargreaves; Acionistas: Carmo Indústria e Comércio S/A (Nº 12.049 - 9-9-93 - CR\$ 16.779,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2.404, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

As Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Divulga alteração no valor-limite dos cheques trocados nas sessões específicas.

Tendo em conta as disposições contidas no artigo 62 da Circular nº 1.954, de 10 de 91, e no parágrafo único do artigo 29 da Carta-Circular nº 2.172, de 22 de 91, comunicamos que:

Art. 1º - Fica alterado o valor-limite dos cheques trocados nas sessões específicas do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis para R\$ 8.999,99 (oito mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros reais e nove centavos), que passará a vigorar a partir de data a ser fixada pelo Executante.

Art. 2º - As faixas constantes da transação PESP50 do SISBACEN serão ajustadas, a partir da data-base de 13 de 93, para os seguintes valores em CR\$:

1 - de	0,01 a	2.999,99
2 - de	3.000,00 a	8.999,99
3 - de	9.000,00 a	10.999,99
4 - de	11.000,00 a	12.999,99
5 - a partir de	13.000,00	

Art. 3º - Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Carta-Circular nº 2.385, de 21 de 93.

LUIS GUSTAVO DA MATTIA MACHADO
Chefe

(OE. nº 726/93)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Delegado da DBRHL, em 02.09.93
9300250256 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA MINERACAO RIO DO NORTE S.A. EM PORTO TRINHATAS LTDA. - CREDNORTE - Reforma estatutária (AGE de 16.07.93).

- Pelo Chefe do DEORF, em 01.09.92
9200127962 - SOFISA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Cisão parcial do patrimônio líquido com versão da parcela cindida à "Sofisa Participações Ltda.", redução do capital de CR\$ 1.433.936.361,84 para 796.937.238,98; reforma estatutária (AGCS de 28.08 e 01.09.92).

920008885 - COMEX - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário; correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 22.990.000,00 para CR\$ 171.820.000,00; alterações contratuais (Instrumentos de 19.03.92 e 24.03.92).

9200035783 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ROSÁRIO DO SUL LTDA. - CREDIROIS - Incorporação pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ROSÁRIO DO SUL LTDA. da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO GABRIEL LTDA. - CREDITGAL - mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; reforma estatutária; cancelamento da autorização para funcionar da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SÃO GABRIEL LTDA. - CREDITGAL (AGCS de 24.07.90, 25.07.90 e 26.09.90).

9300168694 - CQR. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário; alteração contratual (Contrato de compra e venda de 02.01.93 e Instrumento de 16.04.93).
9200123216 - DASAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Transferência de controle societário; alteração contratual (Contrato de compra e venda de 28.07.92 e Instrumento de 21.12.92).

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 03.09.93
9300252395 - BANCO BANDEIRANTES S.A. - Autorização para instalar dependência nas cidades de: 01 (uma) em Pouso Alegre-MG, 01 (uma) no Rio de Janeiro-RJ, 01 (uma) em Cachoeirinha-RS, 01 (uma) em Mossoró-RN, 01 (uma) em Canoas-RS e 02 (duas) em São Paulo-SP.

- Pelo Chefe da DESAL/NUORP, em 03.09.93
9300204153 - ECONOMICO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.637.809.000,00 para CR\$ 20.134.610.000,00 (AGE de 26.04.93).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 03.09.93
9300245221 - BANCO ITAÚ S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar das dependências instaladas nas cidades de: 01 (uma) em Rodeiro-MG; 01 (uma) em Bonvidas-PA; 01 (uma) em Santiago-RS; 01 (uma) em Montãozinho-PI; 01 (uma) em Nova Espirantina-PI; 01 (uma) em Engenheiro Beltrão-PR; 01 (uma) em Marialva-PR; 01 (uma) em Assis Chateaubriand-RN; 01 (uma) em Jará-RN; 01 (uma) em Juína-MT; 01 (uma) em Pimenta Bueno-RO; 01 (uma) em Mirante do Paranapanema-SP; 01 (uma) no Distrito de Itaquiraí, município de Iguatemi-MS; 01 (uma) em Miracoma do Tocantins-TO; 01 (uma) em Bocabal-MA; 01 (uma) em Juscelino-MT; 01 (uma) no Distrito de Nova Mutum, Município de Diamantino-MT; 01 (uma) em Paranatinga-MT; 01 (uma) no Distrito de Montividiu, Município do Rio Verde-GO; 01 (uma) em Acreuna-GO; 01 (uma) em Poções-BA; 01 (uma) em Irecê-BA; 01 em Arcaia-PB; 01 (uma) em Maripólis-SP; 01 (uma) em Palmeira D'oste-SP e 01 (uma) em Iepê-SP.

- Pelo Chefe do DEORF, em 06.09.93
9300214423 - FENIX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar por mudança do objetivo social (AC DE 31.05.93).

9300166660 - BOMPREÇO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Autorização para constituição de grupos de consórcio referenciados em eletroeletrônicos.

9200115419 - PIT - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário; alteração contratual (Instrumento de 30.09.92).

9300218219 - GAZZOLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. - Cancelamento da autorização para administrar grupos de consórcio de bens móveis.

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 06.09.93
9300246191 - MATOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Autorização para instalar 01 (uma) dependência em Corumbá-MS.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-I, em 06.09.93
9300249457 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. - Cancelamento da autorização para operar em câmbio através das agências de Vitória-ES e Franca-SP.

- Pelo Chefe da DESPA/REORF, em 06.09.93
9300244586 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CAMPO GRANDE-MS LTDA., sediada em Campo Grande-MS - Concedida autorização para funcionar por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 23.03.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 06.09.93
9300251596 - SPLIT - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital realizado de CR\$ 1.652.000,00 para CR\$ 19.588.000,00; alteração contratual (Instrumento de 31.08.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 06.09.93
9300206439 - PLANIBANC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 5.622.733.380,74 para CR\$ 138.535.259.263,44; reforma estatutária (AGC/E de 30.04.93).

9300206436 - BTP S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.603.017.018,58 para CR\$ 39.302.330.623,32; reforma estatutária (AGC/E de 29.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DBRHL/REORF, em 08.09.93
9300244073 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - Reforma estatutária (AGE de 28.07.93).

- Pelo Chefe da DESPA/REORF, em 08.09.93
9300248137 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATALÃO LTDA. - Sediada em Catalão-GO - Concedida autorização para funcionar por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 27.07.93).

PROCESSO INDEFERIDO

- Pelo Chefe do DMRP, em 06.09.93
9300194086 - FM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. - Indeferimento do pedido da autorização para funcionar.

CARLOS CORRÊA ASSI
Chefe

(Of. nº 726/93)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS
IF DEMAG/DICOM 6-309/93

Ào ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de Cr\$ 6.532.601,81 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e um cruzeiros reais e oitenta e um centavos) à LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistema SIPEN e CAPL, no mês de AGO/93.

Brasília, 3 de setembro de 1993

GERALDO DE FREITAS
Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 6.532.601,81 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e um cruzeiros reais e oitenta e um centavos) à empresa LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., na forma instruída na IF DEMAG/DICOM 6-309/93 de 03 SET 93.

Brasília, 3 de setembro de 1993

GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto da DIRAR

(Of. nº 897/93)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de agosto de 1993

À vista das informações de ordem normativa constantes do Processo de nº 11.800653/93 e conforme Lei 8666/93, art. 25, I, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por inexigibilidade de licitação, do imóvel residencial sito à Rua Padre Vigilato, 92, em Inhapim/MG, destinado à moradia do gerente geral da Agência Inhapim/JF, por 12 (doze) meses, a partir de 23/08/93, prorrogável por período igual ou inferior, pelo valor global anual de Cr\$299.280,00, sendo o aluguel inicial no valor de Cr\$24.949,00, reajustável trimestralmente pelo IGP.

HUMBERTO EUSTÁQUIO PALHARES

Superintendente Regional em exercício

Em 6 de setembro de 1993

À vista das informações de ordem normativa constante do Processo de nº 11.80.0694/93 e conforme Lei 81.666/93, art. 26, Parágrafo Único, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por inexigibilidade de licitação, do imóvel residencial sito à Av. Comendador Costa nº 267 aptº 82, em São Lourenço/MG, por um período de 12 meses, a partir de 01/09/93, prorrogável por um período igual ou inferior, sendo o aluguel inicial de Cr\$ 34.000,00, reajustável pelo IGP/FGV e o valor global anual de Cr\$ 408.000,00.

JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO

Superintendente Regional em exercício

(Of. nº 897/93)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento
ATO DECLARATÓRIO Nº 2.573, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 09.09.93, BANCO AMAMBAY S.A., constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO DIMENSIO S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM no 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

(Nº 14.367-X - 3-9-93 - CR\$ 3.012,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.574, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 09.09.93, WORLOTRUST BANK LIMITED, constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO DIMENSIO S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM no 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

(Nº 14.368-8 - 3-9-93 - CR\$ 3.012,00)

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

CGC. 33.376.989/0001-91

BALANCETE PATRIMÔNIO ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1993
Milhares de Cruzeiros

ATIVO		
CIRCULANTE		
.Disponível	1.107.070.770	
.Aplicações	46.479.388.983	
.Créditos Operacionais	7.477.015.258	
.Contas a Receber	1.036.092.057	
.Despesas Antecipadas	612.648.518	56.712.215.586
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
		2.682.903.315
PERMANENTE		
.Investimentos	14.284.898.934	
.Imobilizado	1.120.886.724	15.405.785.658
TOTAL DO ATIVO		
		74.800.904.559
PASSIVO		
PROVISÕES TÉCNICAS		
		29.142.518.162
CIRCULANTE		
.Contas a Pagar	2.544.842.602	
.Débitos Operacionais	6.091.457.906	
.Provisões Diversas	1.499.735.595	
.Contas de Regularização	7.694.431	10.143.730.534
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
		5.124.730.219
RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS		
		41.444
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
.Capital	325.000.000	
.Aumento de Capital sob Aprovação		
.Reservas	27.841.362.734	
.Resultado a Apropriar	2.223.521.466	30.389.884.200
TOTAL DO PASSIVO		
		74.800.904.559

NOTAS

- Rebulicado por ter sido publicado em 19/08/93, com incorreções.
- Foram excluídos os efeitos da correção societária dos resultados mensais, no valor de 2.474.072.447 (CREDDR).

GERARDO CAVALCANTI PRATA
Diretor Administrativo e Financeiro

MAGNO ROBERTO DE ALMEIDA
Gerente do Departamento de Contabilidade
Téc. Cont. CRC-RJ 43692-9

(Nº 12.093 - 9-9-93 - CR\$ 12.784,00)

Ministério da Agricultura,
do Abastecimento
e da Reforma Agrária

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

DESPACHOS

Com fundamento no item J do artigo 25 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, tendo em vista o que dispõe no capítulo do citado artigo, no uso da competência conferida pelo item IV do artigo 162 do Regulamento Interno da Cia. CONAB e, considerando o pronunciamento conclusivo emitido pelo Procurador do Setor Jurídico desta Regional Rio de Janeiro, reconheço a situação de inexigibilidade de licitação para aquisição de um redutor de velocidade SAUER MOD. 18Vx para Torre de

Resfriamento da Unidade Frigorífica Irajá desta empresa, localizada no Estado do Rio de Janeiro, pela SAUER S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS, fabricante exclusiva dos redutores de velocidade MARCA SAUER, importando a despesa no valor estimado de R\$ 750.000,00 (Setecenta e cinquenta mil cruzeiros reais) a ser autorizada pelo titular da Superintendência Regional Rio de Janeiro a Conta do Programa de Trabalho nº 1101603532294, unidade orçamentária 32211, natureza da despesa 3403900, fonte 025-0072135 do orçamento em vigor.

no SUREG/RJ, para as medidas decorrentes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1993

JOSÉ ARGEMIRO DIAS
Gerente Administrativo

Face às justificativas do Gerente Administrativo, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Procurador desta Regional; no uso da competência conferida pelo artigo 100 do regimento Interno desta Empresa e pela Resolução nº 21, de 24.03.93, ratificando a ineliminabilidade da licitação para aquisição de um redutor de velocidade para o sistema de refrigeração das câmaras frigoríficas da Unidade Frigorífica Irajá, desta Empresa, localizada no Estado do Rio de Janeiro, pela SAUER S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS, publicada no Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1993

JOSÉ MARINHO PAULO
Superintendente Regional

(Of. nº 416/93)

Ministério da Educação e do Desporto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1993

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo 23070.05100/91-60, resolve:

Nº 1.746- Prorrogar, por 02 (dois) anos, até 16 de setembro de 1995, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vaga na Classe de Professor Assistente do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química e Geociências, objeto do Edital nº 012/91-IGG, constante do processo acima.

Nº 1.747- Prorrogar, por 02 (dois) anos, até 24 de setembro de 1995, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vaga na Classe de Professor Auxiliar do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química e Geociências, objeto do Edital nº 13/91-IGG, constante do processo acima.

RICARDO FREYA BUFAÇAL

(Of. nº 150/93)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 872, DE 6 DE SETEMBRO DE 1993

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 62/86, 14/87 e 23/91 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, bem assim o que consta do Processo nº 23071.010257/92-60, resolve:

Homologar o Concurso Público para provimento do cargo de Professor Auxiliar, do Departamento de Cirurgia, para o conjunto de disciplinas "Traumatologia e Ortopedia", em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Tornar pública a classificação dos candidatos aprovados:

- a) Fernando de Paula Sarchis, nota final 9,032.....10 lugar
b) Gilmar Rodrigues da Silva, nota final 8,508.....20 lugar
c) Vinícius Moreira Coelho da Silva, nota final 8,114.....30 lugar
d) João Carlos de Medeiros Teixeira, nota final 7,795.....40 lugar
e) Ricardo Abdalla Bittar, nota final 7,292.....50 lugar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PASSINI

(Of. nº 1.057/93)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 708/GM3, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

Baixa a Instrução (*) Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo único do

Art. 87, da Constituição, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 880, de 23 de julho de 1993, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/0875/93, resolve:

Art. 1º Baixar a Instrução Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (IRQSS), tratando da destinação, recrutamento, seleção, matrícula, Curso de Formação e inclusão no Quadro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LÔBO

* A Instrução a que se refere a presente Portaria será publicada no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 709/GM1, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

Baixa a Instrução (*) Reguladora do Quadro de Cabos da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo único, do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 880, de 23 de julho de 1993, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/0875/93, resolve:

Art. 1º Baixar a Instrução Reguladora do Quadro de Cabos da Aeronáutica (IRQCB), tratando da destinação, recrutamento, seleção, matrícula, Curso de Formação e inclusão no Quadro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LÔBO

* A Instrução a que se refere a presente Portaria será publicada no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 710/GM3, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

Baixa a Instrução (*) Reguladora do Quadro de Soldados da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo único, do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 880, de 23 de julho de 1993, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/0875/93, resolve:

Art. 1º Baixar a Instrução Reguladora do Quadro de Soldados da Aeronáutica (IRQSD), tratando da destinação, recrutamento, seleção, matrícula, Curso de Formação, Curso Especialização e inclusão no Quadro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LÔBO

* A Instrução a que se refere a presente Portaria será publicada no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 711/GM1, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

Baixa Instrução (*) Reguladora dos Quadros de Oficiais Especialistas em Aviação (QOEAV), Comunicações (QOCom), Armamento (QOArm), Fotografia (QOFot) e Controle de Tráfego Aéreo (QOCTA).

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, usando de suas atribuições que lhe conferem os art. 6º e 11 do Decreto nº 58, de 13 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Baixar Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Especialistas em Aviação (QOEAV), Comunicações (QOCom), Armamento (QOArm), Fotografia (QOFot) e Controle de Tráfego Aéreo (QOCTA), em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 586/GM3, de 20 de julho de 1993.

LÉLIO VIANA LÔBO

* A Instrução a que se refere a presente Portaria será publicada no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 712/GM3, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

Aprova modificação (*) da Instrução que disciplina o Estágio de Adaptação ao Oficialato para Ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Parágrafo Único do Art. 87, da Constituição, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 388/GM3, de 24 de maio de 1993 e o que consta do Processo M Acr nº 08-01/359/93, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Modificação da IMA 37-158, "Instruções para o Estágio de Adaptação ao Oficialato para Ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 300/GM3, de 15 de abril de 1993, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LÓBO

* A Modificação da Instrução a que se refere a presente Portaria será publicada no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

(Of. nº 197/93)

Ministério da Saúde

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo: 2531.000860/93-37

Assunto: Dispensa de Licitação
 Autorizo e Homologo a presente Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Assio, através da firma SERCEL - Serviços Gerais Ltda, no Centro de Pesquisas René Rachou Belo Horizonte MG, enquadrado no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8666/93, tendo em vista Parecer da Procuradoria Geral/FIOCRUZ.

Em 1º de setembro de 1993
 SILVINA MARQUES SANTIAGO
 Diretora de Administração

Ratifico a Presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a aprovação da Diretoria de Administração em 01/07/93.

ELOI DE SOUZA GARCIA
 Vice-Presidente

(Of. nº 448/93)

DESPACHOS

Processo nº25380.005126/93-56

Homologo a inexibibilidade de Licitação, para aquisição de materiais da marca Xerox, para serem empregadas em máquinas xerográficas de mesma marca XEROX, através da firma fabricante XEROX DO BRASIL LTDA, com fundamento no inciso I do art.25 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
 Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexibibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 EDUARDO VIEIRA MARTINS
 Vice-Presidente
 Produção e Des. Tecnológico

Processo nº25380.004786/93-10

Homologo a inexibibilidade de Licitação para contratação do profissional PEDRO GUENJI NISHI para executar serviços técnicos de consultoria na área de informática pelo período de 01 (um) ano, enquadrada no inciso II do art. 25 combinado com o inciso III do art.13 todos da Lei 8.666.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
 Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexibibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 EDUARDO VIEIRA MARTINS
 Vice-Presidente
 Produção e Des. Tecnológico

Processo nº25380.007712/91-28

Homologo a inexibibilidade de Licitação, para aquisição de Electroencefa lografo e Kit de Eletrodo, da marca NIHON KOHDEN, produzido pela firma BIOMED-EQUIPAMENTO DE BIOMEDIDAS LTDA, com fundamento no inciso I, art. 23 do Decreto Lei 2300 de 21/11/86, combinado com o Parágrafo 1º do art.2º do Decreto nº 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
 Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexibibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 EDUARDO VIEIRA MARTINS
 Vice-Presidente
 Produção e Des. Tecnológico

Processo nº25380.002502/93-60

Homologo a inexibibilidade de Licitação, para aquisição, via importação, de agitador magnético, comercializado no mercado internacional pela firma HETO LAB EQUIPMENT A/S, através de sua representante exclusiva no Brasil INCIBRAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
 Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexibibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1993
 EDUARDO VIEIRA MARTINS
 Vice-Presidente
 Produção e Des. Tecnológico

(Of. nº 447/93)

HOSPITAL CRISTO REDENTOR S/A

CGC 92.787.126/0001-76

BALANCETE PATRIMONIAL MAIO/93
 EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	112.968.997	CIRCULANTE	175.575.303
Disponibilidades	22.499.307	Fornecedores	24.687.330
Direitos Realizáveis	90.305.600	Impostos e Contrib.	
Despesas Diferidas	164.090	Sociais a Pagar	29.101.710
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.316.700	Provisões	5.060.385
PERMANENTE		Outras Exigibilidades	115.725.878
Investimento	123.527.549	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	110.212.599
Imobilizado	2.963.328	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(44.974.656)
TOTAL DO ATIVO	240.813.246	Capital Social	9.153.408
		Reservas	21.947.330
		Prejuízos Acumulados	(76.075.394)
		TOTAL DO PASSIVO	240.813.246

CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO
 Diretor Superintendente
 BRUNO MENDONÇA COSTA
 Diretor Técnico

JUAREZ PINHEIRO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 PEDRO PAULO DOS REIS COSTA
 Gerente Contábil - GHC
 Co. CRC-RS 32553

ADARCY FREITAS DA SILVA
 Tc-CRC-RS 42466

(Of. s/nº)

HOSPITAL FÊMINA S/A

CGC 92.693.134/0001-53

BALANCETE PATRIMONIAL MAIO/93
 EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	45.761.414	CIRCULANTE	123.146.145
Disponibilidades	9.691.436	Fornecedores	6.791.815
Direitos Realizáveis	35.859.547	Imposto e Contrib.	
Despesas Diferidas	210.431	Sociais a Pagar	19.279.261
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.916.400	Provisões	32.585.452
PERMANENTE		Outras Exigibilidades	64.489.617
Investimento	56.053.244	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	56.271.667
Imobilizado	74.175	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(75.692.754)
TOTAL DO ATIVO	103.731.058	Capital Social	6.926.600
		Reservas	16.504.464
		Prejuízos Acumulados	(99.123.818)
		TOTAL DO PASSIVO	103.731.058

CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO
 Diretor Superintendente
 BRUNO MENDONÇA COSTA
 Diretor Técnico

JUAREZ PINHEIRO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 PEDRO PAULO DOS REIS COSTA
 Gerente Contábil - GHC
 Co. CRC-RS 32553

HÉLIO DA SILVEIRA MESQUITA
 Tc-CRC-RS 32939

(Of. s/nº)

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A

CGC 92.707.118/0001-20

BALANÇETE PATRIMONIAL MAIO/93 EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	384.243.741	CIRCULANTE	709.725.469
Disponibilidades	94.371.588	Fornecedores	76.259.961
Direitos Realizáveis	289.079.982	Impostos e Contrib.	
Despesas Diferidas	792.171	Sociais a Pagar	121.247.990
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.734.402	Provisões	66.452.383
		Outras Exigibilidades	445.765.135
PERMANENTE	344.433.217	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	445.672.215
Investimentos	1.990.246	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(406.986.324)
Imobilizado	342.442.969	Capital Social	65.951.112
		Reservas	157.592.313
		Prejuízos Acumulados	(630.529.749)
TOTAL DO ATIVO	748.411.360	TOTAL DO PASSIVO	748.411.360

CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO
Diretor Superintendente

BRUNO MENDONÇA COSTA
Diretor Técnico

JUAREZ PINHEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

PEDRO PAULO DOS REIS COSTA
Gerente Contábil - GHC
Co. CRC-RS 32553

ROZINHA TOPANOTTI TRENTIN
Co. CRC-RS 41119

(Of. s/nº)

SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS
MÉDICO HOSPITALAR CONCEIÇÃO LTDA.

CGC 87.110.565/0001-20

BALANÇETE PATRIMONIAL MAIO/93 EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	764.385	CIRCULANTE	4.296
Disponibilidades	716.954	Impostos e Contrib.	
Direitos Realizáveis	47.431	Sociais a Pagar	1.146
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	22.294	Outras Contas a Pagar	3.150
PERMANENTE	0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	782.333
Imobilizado	0	Capital Social	6.335
Custo Corrigido	8.713.128	Reservas	3.039.896
Depreciação Acumulada	(8.713.128)	Prejuízos Acumulados	(2.263.848)
TOTAL DO ATIVO	786.679	TOTAL DO PASSIVO	786.679

ROZINHA TOPANOTTI TRENTIN PEDRO PAULO DOS REIS COSTA CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO
Co. CRC-RS 41119 Gerente Contábil-GHC Administrador
Co. CRC-RS 32553

(Of. s/nº)

Ministério do Trabalho

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Regulamenta o desembolso de recursos para as operações do Plano Empresário Popular, contratadas além dos limites orçamentários.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, com base no artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no artigo 64 do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 09 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno dos recursos aplicados em programas de habitação popular, mediante contratos firmados até 1991;

CONSIDERANDO a conveniência de se evitar a paralisação de obras e a consequente acentuação do ônus financeiro dos empreendimentos, bem como prevenir risco de invasão de unidades habitacionais em obras hoje paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de ensinar, a curto prazo, oferta de unidades habitacionais para a população de até 12 (doze) salários mínimos;

CONSIDERANDO a nova perspectiva de recursos para aplicação na área de habitação popular, que ensejarão a retomada do ritmo normal de todas as obras em andamento, resolve:

I - Admitir a liberação de recursos para as operações do Plano Empresário Popular - PEP, contratadas até 31 de dezembro de 1991, fora dos limites orçamentários, condicionada à existência de recursos disponíveis a cada mês e observada, na sua íntegra, a Decisão nº 607/92 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

II - Para efeito do cumprimento da condição referida no item anterior, serão previamente deduzidos dos recursos disponíveis, a cada mês, os compromissos de desembolsos relativos aos contratos firmados dentro dos limites orçamentários.

III - O Gestor das Aplicações e o Agente Operador baixarão as Instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

WALTER BARELLI
Ministro do Trabalho
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

Prorroga prazo de vigência da Resolução nº 83, de 19 de novembro de 1992.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, com base no artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no artigo 64 do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 09 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que permanece inalterada a situação da comercialização de unidades habitacionais em fase de produção e de desligamento que motivou a edição da Resolução 83 e que continuam em estudo de avaliação as medidas nela autorizadas;

CONSIDERANDO que a matéria de que trata a Resolução nº 83/92 estará em discussão na reunião ordinária do Conselho, prevista para 19 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência da Resolução nº 83 de 19 de novembro de 1992, estabelecida no item I da Resolução 105, de 18 de junho de 1993, vencerá em 31 de agosto de 1993, resolve:

I - Prorrogar o prazo de vigência da Resolução nº 83/92, até 20 de outubro de 1993.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BARELLI
Ministro do Trabalho
Presidente do Conselho

(Of. nº 2.240/93)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de agosto de 1993

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
PEDIDOS DE AQUIVAMENTO

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício do competência delegada pela Portaria 1052 de 4 de Dezembro de 1992, considerando terem os requerentes satisfeitos os requisitos para inclusão no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras, previstos no artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 01 de 27 de agosto de 1991, da ciência dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 4º da mencionada I.N., ficando aborto o prazo de sete dias, a partir da data da publicação, para as partes interessadas possam apresentar impugnação.

46000.005296/93 - Sindicato do Comércio Varejista em Geral de Rio das Ostras - RJ. Base Territorial - Municípios Casimiro de Abreu, Silva Jardim e Rio das Ostras. Categoria - Comércio varejista.

46000.004496/93 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de São Carlos e Ibaté - SP. Base Territorial - Municípios de São Carlos e Ibaté. Categoria - Profissionais de enfermagem, técnicos, duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde, abrangendo os profissionais de enfermagem em geral, vinculados por contrato de trabalho, auxiliares técnicos de laboratório clínico e similares.

46000.004578/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juranda - PR. Base Territorial - Município de Juranda Categoria - Servidores públicos municipais.

46000.004609/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pimenta Bueno - RO. Base Territorial - Município de Pimenta Bueno - RO Categoria - Profissional dos Servidores Municipais.

46000.004635/93 - Sindicato dos Produtores Rurais de José de Freitas - PI. Base Territorial - Município de José de Freitas - PI Categoria - Produtores Rurais.

46000.004637/93 - Sindicato Rural de Morro do Chapéu - BA. Base Territorial - Município de Morro do Chapéu. Categoria - Produtores rurais.

46000.004378/93 - Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Várzea da Palma - MG. Base Territorial - Município de Várzea da Palma. Categoria - Profissional dos Servidores Municipais.

46010.002738/93 - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Oeste do Estado de Santa Catarina, Base Territorial - Municípios Abelardo Luz, Aguas de Chapeco, Anchieta, Caibi, Campo Ere, Campos Novos, Caxambu dos Sul, Chapeco Concórdia, Coronel Freitas, Cunha-Porã, Descanso, Dionísio Corveira, Faxinal dos Guedes, Galvão, Guarujá do Sul, Itaceminha, Irani, Iporã do Oeste, Itumbira, Itá, Itapiranga, Lindóia, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaiá, No. Categoria econômica das empresas de transporte de passageiros, nas modalidades de frutamento, escolar, turismo, coletivo urbano, municipal, intermunicipal, interestadual e similares.

46010.003366/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bicas SINDSEP/BI - MG. Base Territorial - Municípios de Bicas, Passaúna, Guarará e Maripá de Minas, Categoria - Trabalhadores, funcionários e servidores públicos municipais.

46205.003429/93 - Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Ceará Base Territorial - Estado do Ceará. Categoria - Oficiais de Justiça.

46010.002977/93 - Sindicato dos Frigoríficos Industriais e Distribuidores de Carnes e Derivados de Proteína Animal do Estado do Rio de Janeiro - SINDIFRIGO, Base Territorial - Todo Estado do Rio de Janeiro, Categoria - Econômica de Matadouros e Frigoríficos, Indústrias de Transformação de Proteína Animal Distribuidores de Carnes e Derivados de Proteína Animal e Atividades Correlatas.

46000.003108/93 - Sindicato da Odontologia Paulista Empresarial - SP Base Territorial - Estado de São Paulo, Categoria - Econômica empresas prestadoras de serviços odontológicos, empregadores de mão de obra na Área de odontologia e clínicas odontológicas.

46010.002819/93 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Mobiliário e de Madeira de Feira de Santana - BA. Base Territorial - Município de Feira de Santana, Categoria - Trabalhadores nas indústrias da construção civil, do mobiliário e de madeira.

46010.003544/93 - SINDSEM- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná-RO. Base Territorial - Municípios de Ji-Paraná Categoria - Servidores Públicos Municipais.

46010.003548/93 - Sindicato dos Extratores de Areia do Estado de Santa Catarina - SC. Base Territorial - Estado de Santa Catarina, Categoria - Extração de areia.

35792.054815/92 - Sindicato das Casas de Diversões do Estado de São Paulo - SP. Base Territorial - Estado de São Paulo Categoria - Proprietários de parques de diversões e áreas de lazer.

46010.001605/93 - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Paragominas PA. Base Territorial - Município de Paragominas, Categoria - Trabalhadores no comércio varejista e atacadista.

46010.003428/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos Borges - RS. Base Territorial - Município de Campos Borges Categoria - Servidores públicos municipais.

46000.004371/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Niquelândia-GO. Base Territorial - Município de Niquelândia Categoria - Servidores Públicos Municipais.

46219.006056/93 - Sindicato dos Empregados em Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo, Base Territorial - Estado de São Paulo Categoria - Empregados em Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos.

46010.002240/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capanema - PA. Base Territorial - Município de Capanema, Categoria - Servidores públicos municipais.

46000.004388/93 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Município de Três Pontas - MG. Base Territorial - Município de Três Pontas, Categoria - Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde.

46000.004380/93 - Sindicato Nacional dos Revendedores de Discos Novos e Usados-Sindiscos. Base Territorial - Território Nacional. Categoria - Revendedores de discos novos e usados.

46000.004377/93 - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio em Geral de Manhuaçu - MG. Base Territorial - Município de Manhuaçu, Categoria - Trabalhadores no comércio em geral.

Em 8 de setembro de 1993

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, da publicidade, para fins de registro, de que houve destinação através do processo nº 46000.004607/93, publicado no D.O.U. de 13/08/93, seção I, p. 11808/810, interposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio-CNTC, ao pedido de reconhecimento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato de Trabalhadores na Divisão de Inventariação de Mercadorias em Geral de Cristalina-GO, processo nº 46000.004607/93, publicado no D.O.U. de 09/08/93, p. 11808/810.

Em 9 de setembro de 1993

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício da competência prevista na Portaria Nº 1052 de 04 de Dezembro de 1992, tendo

em vista a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 1991, e em face das Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais abaixo relacionadas, dá publicidade aos interessados para os fins de direito.

ROQUE APARECIDO DA SILVA

IMPUGNADO : Sindicato Nacional das Empresas de Transportes de Combustíveis Químicos a Petroquímicos - SINTRANSCOM. Processo Nº 46000.001312/93
IMPUGNANTE : Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo Nº 46010.003189/93

IMPUGNADO : Federação Nacional das Associações e Sindicatos de Empresas de Prestação de Serviços de Recursos Humanos e Trabalho Temporário - FENASETT. Processo Nº 46000.001955/93
IMPUGNANTE : Federação do Comércio do Estado do Maranhão - MA. Processo Nº 46000.004602/93

IMPUGNADO : Sindicato do Comércio em Geral e de Hotéis, Bares, Restaurantes, Similares e Indústrias de Alimentos e Afins de Rio das Ostras. Processo Nº 46000.002327/93
IMPUGNANTE : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Niterói. Processo Nº 46000.004197/93

IMPUGNADO : Sindicato do Comércio Varejista de Serrana - SP. Processo Nº 46000.002548/93
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo - SINCOPECAS - SP. Processo Nº 46010.003060/93
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo. Processo Nº 46000.004852/93

IMPUGNADO : Sindicato das Empresas e Empregadores de Segurança e Vigilância da Região Norte e Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul. Processo Nº 46000.002633/93
IMPUGNANTE : Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo Nº 46000.004310/93

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Estabelecidas em Shopping Centers e Curitiba PR. Processo Nº 46000.003071/93
IMPUGNANTE : Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio-CNTC. Processo Nº 46000.004335/93
IMPUGNANTE : Federação do Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Paraná. Processo Nº 46000.004472/93

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Edifícios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Empresas de Turismo, Instituições, Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias e Similares de Curitiba. Processo Nº 46000.004531/93
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná - PR. Processo Nº 46000.004594/93
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba. Processo Nº 46010.003339/93

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados em Bares, Hotéis, Restaurantes e Similares de Marília e Região. Processo Nº 46010.001372/93
IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curitiba e Região - SP. Processo Nº 46000.004659/93

IMPUGNADO : Sindicato do Comércio Varejista de Carnes das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de São Paulo. Processo Nº 46010.002359/93
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Bauru. Processo Nº 46010.002055/93
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto-SP. Processo Nº 46010.003413/93

(Of. nº 138/93)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 482, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final apresentado pelo Interventor da PREVIAB - Associação de Previdência dos Funcionários do BNH, constante do Processo MPS nº 13.814-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 208/93)

ANTÔNIO BRITTO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA PROVIDÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Previdência Social através da Portaria nº 335, de 19 de julho de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Comitê Nacional de Informática de infraestrutura adequada para o desempenho de suas atividades, resolve:

Art. 1º O Artigo 4º do Regulamento do Comitê Nacional de Informática, constante do Anexo I da Portaria nº 335, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para o suporte administrativo e operacional de seu funcionamento, o Comitê Nacional contará com uma Secretaria-Executiva com as seguintes competências:

- I - gerenciar toda a documentação gerada pelo Comitê;
- II - encaminhar e acompanhar as recomendações do Comitê;
- III - divulgar, preferencialmente via correio eletrônico, todo o expediente do Comitê;
- IV - proceder exame preliminar e consolidar sugestões encaminhadas pelos Comitês Estaduais;
- V - encaminhar e acompanhar a resolução de problemas de solução imediata;
- VI - promover o intercâmbio de informações com os Comitês Estaduais;
- VII - executar, em conjunto com as linhas respectivas, as atividades de avaliação e homologação de rotinas, programas e sistemas, submetendo seu resultado final ao Comitê Nacional;
- VIII - criar e manter cadastro de equipamentos de informática existentes na linha de Arrecadação, Fiscalização, Cobrança Administrativa e Dívida Ativa, fazendo seu acompanhamento constante quanto a manutenção;
- IX - elaborar levantamento de necessidades de equipamentos, periféricos e software para aquisição, bem como propor critérios para sua distribuição;
- X - direcionar para os respectivos interlocutores as solicitações, reclamações e reivindicações dos usuários referentes a rotinas, programas e sistemas, inclusive APARE e GIRAFÁ;
- XI - realizar, quando solicitado pelo Comitê Nacional, visitas de supervisão nos Estados, elaborando relatórios sobre as mesmas;
- XII - acompanhar a instalação de infraestrutura, o treinamento e suporte operacional por Gerência Regional."

Art. 2º A Secretaria-Executiva terá 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, 1 (um) representante da Procuradoria e 1 (um) representante da DATAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

(Of. nº 208/93)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo nº 35000.023826/92-78. APROVO a dispensa de licitação para aquisição de material permanente em favor da empresa Nunes Serafim LTDA e AUTORIZO o valor total de Cr\$ 4.216.743,54 (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no inciso VII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Em 1º de setembro de 1993

VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 449/92.

ARMANDO SILVIO DE BRITO
Diretor de Administração Patrimonial

(Of. nº 264/93)

Superintendência Estadual do Maranhão

DESPACHOS

Proc. 35078.016988/93-18. Aprovo a presente Dispensa de Licitação, para fornecimento de Valeo-Transporte, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO JUIZ LTDA., e Autorizo as despesas complementares de Cr\$ 3.207.200,00 (três milhões, duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros reais), alterando o valor global para Cr\$ 5.007.200,00 (cinco milhões, sete mil e duzentos cruzeiros reais), no período de julho a dezembro/93, com fundamento no inciso IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

IDERALDO JOSÉ RIBANAR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima com fundamento no inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666 / 93 e Art. 7º do Decreto nº 449/92.

(Of. nº 264/93)

FRANCISCO SOARES REIS
Superintendente Estadual Substituto

Superintendência Estadual em Minas Gerais

DESPACHOS

NO PROCESSO: 35097.080028/93-39. APROVO a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços para instalação de teleimpressoras Escriba Plus em favor da empresa TECTEL - Técnica Telegráfica Ltda e AUTORIZO a despesa complementar no valor de Cr\$51.490,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros reais e noventa e seis centavos), com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93.

Em 12 de agosto de 1993

RICARDO DELARTE DRUMMOND
Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

(Of. nº 264/93)

MARCOS MAIA JÚNIOR
Superintendente Estadual

Coordenação de Administração Patrimonial

DESPACHOS

PROCESSO: 35097.082550/93-91, AUTORIZAMOS a execução dos serviços de manutenção corretiva dos elevadores do imóvel da rua Gaetes, 603, nesta Capital, no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais) em favor da ELEVAMIG-Elevadores Minas Gerais Ltda. O processo foi enquadrado no caso de Dispensa de Licitação de que trata o inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, em caráter emergencial para normalização de funcionamento e segurança dos servidores e dos usuários.

PEDRO CARLOS VASCONCELOS MOTA
Chefe da Divisão de Engenharia e Patrimônio

RATIFICO o ato acima, exarado aos 120893, nos termos da Lei 8.666/93.

(Of. nº 264/93)

FRANCISCO CARLOS FREIRE
Coordenador de Administração Patrimonial

Superintendência Estadual no Pará

DESPACHOS

Processo nº 35166.018983/93-31 - APROVO a Inexigibilidade de licitação para recuperação de aparelhos transceptores de fac-símile, e AUTORIZO a despesa de Cr\$41.191.292,00 (quarenta e um milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros reais), em favor da Firma EQUITEL S/A. - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, com fundamento no inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21-06-93.

Em 25 de agosto de 1993

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e artigo 7º do Decreto nº 449/92.

(Of. nº 264/93)

EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Superintendente Estadual

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

Nº 1.258 - Outorgar permissão a RADIO - BEEP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sediada a Av. Bernardo Monteiro 1.563, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Registrada no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 79.488, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 65151458/0001-97, para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiocomunicação, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade

Sete Laços, no Estado de Minas Gerais, pelo período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga:

Nº 1.259 - Outorgar permissão à PATOS RADIOCHAMADA LTDA, sediada à Rua Dona Luiza nº 372, Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Patos de Minas/MG sob o nº 585, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 23089675/0001-54, para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiochamada, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, pelo período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga.

Nº 1.261 - Permitir à TELETAXI TERESINA TAXI LTDA - ME executar e explorar o Serviço de Rádio-Táxi para uso próprio e prestação de serviços a terceiros, em Teresina/PI.

Nº 1.266 - Outorgar permissão à SALEMMA E CIA LTDA, sediada à Mirangaba nº 287, Registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o nº 585, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 015.921.895/0001-39, para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiochamada, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, pelo período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga

HUGO NAPOLEÃO
Ministro

(Nº 4.168-0 - 3-9-93 - CR\$ 1.592,00)
(Nº 4.167-2 - 8-9-93 - CR\$ 1.592,00)
(Nº 4.170-2 - 6-9-93 - CR\$ 1.592,00)
(Nº 4.166-4 - 3-9-93 - CR\$ 1.592,00)

PORTARIA Nº 1.267, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a necessidade de estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos nos casos de novos pedidos de autorização para executar Serviço Especial de Repetição de Televisão na faixa 806 - 890 MHz;

- o interesse de se consolidar em um único diploma legal os prazos para o remanejamento das estações autorizadas do Serviço Especial de Repetição de Televisão que operam na faixa 806 - 890 MHz; resolve:

I - Nas capitais, não serão dadas novas autorizações para utilização dos canais 70 (806 - 812 MHz) a 83 (884 - 890 MHz) para o Serviço Especial de Repetição de Televisão.

II - Nas demais localidades, somente poderão ser autorizados novos sistemas de repetição de televisão em caráter secundário, sendo os pedidos considerados caso a caso, mediante análise da viabilidade técnica, do interesse e conveniência públicos.

III - Determinar que as estações do Serviço Especial de Repetição de Televisão autorizadas a operar nos canais 70 a 83 devam ter suas frequências remanejadas dentro dos seguintes prazos:

Canal 70 (806 - 812 MHz) até 31.12.96
Canais 71 e 72 (812 - 824 MHz) até 31.08.98
Canais 73 a 75 (824 - 842 MHz) até 20.01.94
Canais 76 a 78 (842 - 860 MHz) até 31.12.96
Canal 79 (860 - 866 MHz) até 31.09.98
Canal 80 (866 - 872 MHz) até 31.12.96
Canais 81 a 83 (872 - 890 MHz) até 20.01.94

IV - Havendo interesse por parte da permissionária do Serviço Especial de Repetição de Televisão em continuar utilizando os canais mencionados no item III após os ditos limites para remanejamento, esta poderá operar em caráter secundário.

V - O Ministro de Estado das Comunicações considerará casos em que a aplicação de dispositivo desta Portaria resulte em situação injusta, indevidamente onerosa ou lesiva ao interesse público, podendo suspender, a seu juízo e temporariamente, a aplicação desta disposição no caso em apreço.

VI - Revogar as Portarias nºs 149 e 150, ambas de 11.05.92, publicadas no D.O.U. de 12.05.92.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEÃO

PORTARIA Nº 1.268, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar as propostas de inclusão e alteração, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF

e UHF - PBRTV, decorrentes de solicitações apresentadas ao Ministério das Comunicações, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria SMC nº 40, 17.09.98, publicada no D.O.U. de 20 subsequente, que as entidades que se julparem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre os procedimentos adotados, o façam, no prazo indicado no anexo desta Portaria, ao:

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 330-L
70044-900 - Brasília - DF
FAX (061) 2233916
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- d) - impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos que considere relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala 330-L - Ed. Anexo.

III - Findo o prazo a que se refere o item II, este Ministério, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

HUGO NAPOLEÃO

ANEXO

I - Proposta de inclusão de canal no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)		
UNIDADE DA	A			
FEDERAÇÃO	N	MAXIMA	ILIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÕES
	A			
	L	KW	HAZIMUTE	KW
			(GRAUS)	

PIAUÍ

PI

Picos	02-	3,000	Barro-CE	0,250	
			(056 a 066)		
			Juicós-PI(034 a	1,000	
			055 e 076 a 119)		
			Novo Oriente-CE	0,500	
			(021 a 027)		
			Oeiras-PI	Nulo	
			(260 a 290)		
			Saboeiro-DE	0,250	
			(067 a 075)		

II - Propostas de alteração de canais no referido Plano Básico, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)		
UNIDADE DA	A			
FEDERAÇÃO	N	MAXIMA	ILIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÕES
	A			
	L	KW	HAZIMUTE	KW
			(GRAUS)	

Situação Atual

PIAUÍ

PI

Oeiras	02-	0,500	223	0,010	
IS0 José do Peixe	02+	5,000			

Situação Econômica

PIAUÍ

PI

Oeiras	02-	0,500	Picos-PI	Nulo	
			(070 a 120)		
			223	0,010	
IS0 José do Peixe	02+	5,000	Picos-PI	Nulo	
			(056 a 084)		

III - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pela inclusão e alteração, ora propostas, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

(Of. nº 233/93)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a inexigibilidade de Licitação referente à renovação de periódicos da Editora COAD, pelo período de 1 ano, a partir de setembro, dos informativos ATC-COAO, para a AUD e DAM-22, no valor de CR\$140.104,00 (cento e quarenta mil, cento e quatro cruzelros reais), conforme Art. 25, Inciso I da Lei 8.886 de 21.06.93.

ALOISIO TEIXEIRA

Diretor de Administração

Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

(Of. nº 898/93)

Telecomunicações do Piauí S/A

C.G.C. 06.047.975/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL		CR\$ MIL	
ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	640.407,437	CIRCULANTE	528.002,351
REALIZAVEL A L.PRAZO	8.483,627	EXIGIVEL A L.PRAZO	1.144.914,295
PERMANENTE	6.608.342,220	IPATRIMONIO LIQUIDO	5.566.421,075
		REC.CAPITALIZAVEIS	23.925,563
TOTAL	7.257.253,284	TOTAL	7.257.253,284

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA		CORREÇÃO INTEGRAL	
	31.07.93	31.07.93	31.07.93	31.07.93
Receita Bruta de Exploração do Serviço (-) Deduções	803.005,447	(1.266.111,507	803.005,447	(1.266.111,507
Receita Líquida de Exploração do Serviço	151.045,333	(237.345,900	151.045,333	(237.345,900
Custo do Serviço Prestado	451.960,114	(1.028.765,607	451.960,114	(1.028.765,607
Lucro Bruto	328.758,932	(455.812,655	328.758,932	(455.812,655
Desp. Com. e Administrativas	323.201,102	(372.952,952	323.201,102	(372.952,952
Despesas Financeiras	155.815,122	(336.457,263	155.815,122	(336.457,263
Recultas Financeiras	24.547,699	(89.748,172	24.547,699	(89.748,172
Outras Despesas Operacionais	39.706,141	(66.906,207	39.706,141	(66.906,207
Outras Receitas Operacionais	189.000,805	(51.233,299	189.000,805	(51.233,299
Resultado Operacional	26.440,271	(54.270,009	26.440,271	(54.270,009
Resultado não Operacional	20.035,708	(119.155,114	20.035,708	(119.155,114
Efeitos Inflacionários	2.951,875	(6.293,131	2.951,875	(6.293,131
Deduções/Adições ao Resultado	147.700,279	(0	147.700,279	(0
Lucro Líquido do Período	47.404,231	(119.446,568	47.404,231	(119.446,568
Lucro/(Prejuízo) p/ Acao do Capital Social	232.308,543	(232.308,543	232.308,543	(232.308,543
Valor Patrimonial da Acao				
				167.19
				4.001,82

HILDEGARDO SANTOS ARAUJO
Presidente

GERALDO FORTES FREITAS
Dir. Adm.-Financeiro

IZANES SEBASTIAO DE ALMEIDA NETO
Dir. Tec. Operacional

EDNA TEIXEIRA DE CARVALHO ALVES
Tec. Cont. CRC-PI 0733

(Of. nº 398/93)

Ministério dos Transportes

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

DESPACHOS

Consoante competência constante do Item I, Alínea "a", da Resolução nº 06/92-DE, de 02.06.92, comunico a V.Sª que autorizei com inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa no valor de R\$ 2.047,90 (duas mil, quatrocenta e sete libras Esterlinas, vírgula noventa), a favor da PERGAMON PRESS LTD, referente à renovação de assinatura de 05 revistas de sua própria edição.

Em 8 de setembro de 1993

JOSE EUDES VITAL RANGEL
Diretor da DAF
Substituto

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação praticado por essa Diretoria Administrativa e Financeira de acordo com as disposições legais acima citadas.

Em 8 de setembro de 1993

LAURO PACHECO DE TOLEDO FERRAZ
Diretor-Presidente

(Of. s/nº)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

CGC Nº 33.630.120/0001-21

DESPACHOS

Submeto à apreciação dessa Presidência a inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, do 21/06/93 para efetuar compra de um conjunto de discos (interno e externo) do embreagem para molinete 120/50 KM junto a firma CEC-MONTAGENS LTDA, em virtude do ser a mesma fabricante exclusiva do citado equipamento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1993.
CARLOS ROBERTO GARCIA DE ALBUQUERQUE
Chefe da Divisão de Compras e Serviços

Ratifico o ato de inexigibilidade praticado pelo Chefe da Divisão de Compras e Serviços, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

JORGE SILVEIRA MELLO NETO
Diretor-Presidente

(Of. nº 370/93)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 30 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO DE 1993

Documentos D E F E R I D O S *** Firma Individual-Registro ***93/019467 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,93/0217370 REGIHA ALEXANDRINA HIRANOVA,93/0224434 JOSE CANDIDO DE FREITAS,93/0228413 OTAVIANO PIETRECOVSKY DE OLIVEIRA,93/0255976 IRACI DE SOUZA,93/0256328 ANITILTON MOTA DA SILVA REPRESENTAÇÕES,93/0256344 ARMANDO GOMES,93/0256360 FRANCISCO DAS C MAGAS MAGALHÃES PEREIRA,93/0256379 ALCIDES TAVARES DOS SANTOS,93/0256395 SERGIO ROBERTO ANDRADE MARTINS,93/0257367 PAULO ROGERIO MELO DE OLIVEIRA,93/0257391 J LAURINDO DA SILVA,93/0257485 ISELITA ANTONIO DE OLIVEIRA,93/0258002 PAULO DE A SCHUENCK,93/0258193 VALDIVINO DA COSTA A TAVARES,93/0277732 NOIHAR NERI DOS SANTOS,93/0278208 IOLANDA DA SILVA MENEZES,93/0278542 E. G. DE SOUZA DROGARIA,93/0280105 JOAO ROBERTO DA SILVA HERCEIRA,93/0281939 DIMITRIOS DIMAS IMPORTAÇÕES,93/0284186 JOSE CARLOS DA SILVA CONDE,93/0288300 JOSUE SILVA BAIÃO DOS REVIS TAS,93/0288386 MYRIAN CRISTINA NOLANDES MOREIRA,93/0290208 DORCI FERREIRA DA SILVA GOMES HERCEIRA,93/0291107 J. B. A. ACADENTIA,93/0291642 F FERNANDO RAMOS HENRIQUES,93/0293053 IRACY MARIA DE SOUSA,93/0293690 EXPEDITO ALMEIDA DE MELO,93/0294637 UBRITATAN DIAS DE LIMA,93/0295100 SANDRA DIAS CARDOSO,93/0296893 GIL RANDOLFO VELOSO VIEIRA,93/0297482 JOSE CARLOS DA SILVA CONDE,93/0298035 JOSE ROBERTO DIAS,93/0298861 E DSON GOMES DA SILVA,93/0299540 ENIO JOSE PEIXOTO,93/0300086 ANA CRISTINA LUIA GUEDES AMORIM,93/0300718 MIRIAM LUIZA VALADAO BRANCO,93/0300815 LUIS A CARDOSO DO ALMO,93/0300840 SEBASTIAO GOMES CURADO,93/0301676 RUTH ALVES RAMIRO,93/0301960 ROBERTO D'ARTAGNAN CERAVOLO CHIAVICATTI,93/0301994 GILSON GNEIRONI CINHAROS,93/0302680 JOANA LOUREIRO DA CUNHA,93/0303865 TEREZA SIKUKU ICHIKI DOS SANTO,93/0306872 ANTONIO ROBERTO DE SOUSA,93/0307522 CANDIDO BONFIM DA MONTIUDADE TAPECARIA,93/0307423 JOSIVALDO LIMA RODRIGUES,93/0308549 CLAUDIO EMANUEL DE MELO DELGADO,93/0308573 AMARO FRANCISCO CORDEIRO RODRIGUES,93/0308700 RAIMUNDO M. PINTO,93/0308794 ARTHUR CRUZ DA SILVA,93/0309278 W. I. FERREIRA,93/0309367 ERNESTO DA SILVA BARROS,93/0309600 NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO,93/0309991 FRANCISCO GOMES DE LIMA,93/0310071 DIRCE RODRIGUES SANTANA,93/0310241 Z. L. LOPES,93/0310470 JOSE NILSON BEZERRA ARAUJO,93/0310926 EDUAR CARNEIRO DA COSTA,93/0311185 MARIA JOSE NEIVA,93/0311361 CARMELITA RODRIGUES ALVES,93/0311485 IZABEL G. M. C. DOS SANTOS,93/0312473 RUBENS SOUZA SANTOS,93/0312072 WALDIVINO DA SILVA,93/0313178 E HERSON LOURIVAL DIAS,93/0314069 ELI DE ASSIS,93/0314310 ADRIANA HUNZIL SILVEIRA,93/0314566 SEVERINO PEDRO FILHO,93/0314778 PAULO GERARDO PEREIRA,93/0317890 MARLENE PEREIRA DE QUEIROZ,93/0318226 VALESCA RUISES ARAUJO,93/0318609 MARIA DO CARMO SILVA GUIHARAES,93/0318633 SONEIHER E INACIO DOS SANTOS*** Firma Individual-Anotações ***:93/0194993 JOR GELINO DOMINGOS DA SILVA,93/0197844 JOSE BATISTA ARAUJO,93/0208714 OVÍDIO P. DE OLIVEIRA,93/0213211 DEBÉDY BATISTA MELO,93/0251180 ANTONIA FERREIRA DE SOUSA FERREZ FERREZINHA LOPES ALEXANDRE,93/0256842 CARLOS ANDRE DE SOUZA,93/0256677 NIWANI TEIXEIRA DAS MERCES,93/0275330 MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO CONFECÇÕES,93/0278999 JOAO SANTO BERTO LTI,93/0278046 MOISES DE PINHO NETO,93/0281012 FRANCISCO DE ASSIS PRADO M,93/0283600 F. DIAS VIDAL-ME,93/0284232 MILTON PEREIRA BRAGA,93/0287428 A. H. DOS SANTOS,93/0287449 CLEBER DOS SANTOS,93/0289277 E. A. DE OLIVEIRA,93/0290784 YASHIMOSHI EDOKAWA,93/0291162 VANDA GOMES DE SOUZA DOS SANTOS,93/0292893 JOEL GONCALVES DE ARAUJO,93/0292707 JOAO ALVES DA SILVA ME,93/0293388 ARNALDO BATISTA,93/0295056 MARIA NETO COSTA ANCHIETA,93/0295412 EDUARDO EVANGELISTA DE ARAUJO,93/0295803 CORI OLANO ARAUJO LIMA,93/0297284 ZULHIRA DA SILVA BORGES,93/0297342 ELZA HENRIQUE DA SILVA ME,93/0297860 VALDIRIHO MEDEIRO,93/0300130 JOANA CA ROOSO DA COSTA,93/0300157 ELAINE DEATRIZ SOUTHER,93/0300572 EVA DE SOUSA SILVA,93/0301340 ANTONIO PAFICICO SORRINHO,93/0301501 JOAO AUGUS

TO DA SILVA, 93/030173 ALMYR DE A. B. JUNIOR, 93/030187 R. V. M. CARNEIRO
 93/0302435 RUBENS DE SOUZA MOURA, 93/0302915 JOSELEUBES DO NASCIMENTO
 O DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS ME, 93/0302921 F. DE ASSIS BAR E MERCERIA, 93/0303067
 FERNANDO ANTONIO PERES ELIAS, 93/0303097 ELI FERREIRA ME, 93/030380
 SIRINEU ANTONIO PERIUS, 93/0303426 JOHIRA SELMO DE QUEIROZ, 93/0304977
 ALESSANDRA ZOUAIN LANCHONETE, 93/0306031 PAULO HENRIQUE VIEIRA
 RESENDE. 93/0306317 ANTONIO BERNARDES, 93/0307151 MARIA DO CARMO ARAUJ
 O HESQUITA, 93/0307194 SAMIRA ASAD NIMER, 93/0308064 M. DAS DOBRES SILVA
 HERCERIA, 93/0308204 ANTONIO MOURA DE AGUIAR HE, 93/0308271 MIRA DENE
 BARBOSA, 93/0308919 ELIAS SOUZA BANDEIRA ELETRONICA, 93/0309448 OSVALDO
 O PEREIRA, 93/0309820 N. MENDES ALVES, 93/0309855 RONAN ANTONIO VIEIRA,
 93/0309955 M. DE CARVALHO SANTOS, 93/0310134 RAIHUNDA ALVES DE SOUZA, 93/
 0310146 M. ANTONIO DE OLIVEIRA, 93/0310853 MANOEL FONSELE DE SOUSA
 93/0311892 JOSEFA SOUZA CORREA, 93/0312724 JUAZREZ DE SOUZA PINTO, 93/031
 31203 TEREZA PEDROSO HERCERIA, 93/0313000 ISABEL ALVES VIEGAS, 93/031
 3810 MARIA DA GRAÇA OLIMPIO DO NASCIMENTO, 93/0314662 EDNA NARCISO DOS
 NAS, 93/0315049 MARIA JOSE MORGADO DA SILVA HE, 93/0315669 S. R. CARVAL
 HO, 93/0316185 M. A. B. MOREIRA, 93/0316215 J. B. RODRIGUES DA SILVA HE, 93/
 0316932 MANOEL R. DE SOUSA, 93/0318323 MARIA DE LOURDES MELO AMORIM
 *** Firma Individual/Cancelamento *** 93/03182031 MARIA BATISTA DE AZE
 VEDOS *** Sertidão de Inscricao LTA, 93/03182750 CHURRASQUEARIA E PIZZARIA
 11 LTA, 93/03188939 MIBY COMERCIO DE MOVEIS LTA, 93/03189
 825 BAR E SNOOKER PARANAIABA LTA, 93/03200691 CMP CONSTRUTORA MARCELIN
 O PORTO LTA, 93/0320732 AGATA CONTABILIDADE CONSULTORIA INFORMATICAS
 LTA, 93/03215408 FRÂNDA E SILVA E SILVA LTA, 93/03270642 DOSSIE CALCADO
 S LTA, 93/03273859 BAR E LANCHONETE OLIVIERA CRUZ LTA, 93/0328635 H. B.
 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTA, 93/03287103 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SA
 O COSME E DAMIANO LTA, 93/03287264 PISCINA PLANALTO LTA, 93/0324388 J.L.
 T. INFORMATICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTA, 93/03248538 UN
 -MA ASSISTENCIA TECNICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/03255864 O
 XIMENES E SANTOS LTA, 93/03255950 MULTI PLANTAS BRINDES E LUMINOSOS LTD
 A, 93/03265085 AGOSTINHO R ANGELO LTA, 93/03265166 RESTAURANTE E PIZZARIA
 027 LABORATORIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTA, 93/03267300 ALIANÇA COM
 SULTORIA PROJETOS E PLANEJAMENTO E TERRA LTA, 93/0327876 4 D M UNINHIA SER
 VICOS DE COMUNICACAO AUDIO-VISUAL LTA, 93/03280016 JOSE ALVES DE ARAUJO
 E CIA LTA, 93/03280407 LUIZMADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTA, 93/0328
 0610 RURALTEL COMUNICACAO E INFORMATICA LTA, 93/03288964 CELINA CONFEC
 COES INDUSTRIA E COMERCIO LTA, 93/03290819 LEAN-TEC COMERCIO REPRESENT
 TACAO E SERVICOS LTA, 93/03292079 COMERCIO DE CONFECÇÕES JEITO MINEIRO
 LTA, 93/03293490 COMPLEXO MEDICO-ODONTOLÓGICO E PSICOLÓGICO DO GUARA
 LTA, 93/0329554 SOUZA E STRIEDER LTA, 93/03297533 CONFECÇÕES DE FALDA S
 E ABSORVENTES PIMPOLLO LTA, 93/03297584 CENTRAL DAS ANTENAS LTA, 93/032
 982754 ART'S MANTA CABLEIROS LTA, 93/03297800 FARMACIA HANAKA LTD A
 A, 93/03298095 TOLEIAS SOARES LTDADAMYTE LTA, 93/03298579 COLINEAR COMER
 CIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXP. DE EQUIP. LABORACÓTIPOS LTA, 93/
 03298858 SISPRO - SISTEMAS E PROJETOS INFORMATICA IMPORTADORA E EXPORT
 ACO LTA, 93/03298998 FRANCIS LANTERNAGENS E PINTURAS LTA, 93/0329765
 C.S.-M. CONSTRUCOES E LOCACOES LTA, 93/03298682 ANIMO REPRESENTACAO E
 COMERCIO LTA, 93/03298836 CORDEIRO E RAMOS LTA, 93/03291328 JUMP INFOR
 MÁTICA LTA, 93/03299252 FRANÇO VILARDO E CIA LTA, 93/03292502 HERCERIA
 MOURA LTA, 93/03292541 LÍRIOS DO CAMPO CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO
 O LTA, 93/03292723 GAROTINHO BOMBONIERE E PAPELARIA LTA, 93/03292820 C
 CENTRAL REVISTIMENTOS E DIVISORIAS LTA LTA, 93/03293401 SOUZA E CAETA
 N LTA, 93/03293495 PANIFICADORA E CONFITARIA PAO DO CERRADO LTA, 93/03/
 03293496 CASA DA REGISTRADORA COMERCIO REPRESENTACAO E ASSISTENCIA TE
 NICA LTA, 93/03294544 VES EDITORA LTA, 93/03294931 LEHOS INFORMACAO
 E COMUNICACAO LTA, 93/03294985 BIANCA COMERCIO DE MOVEIS LTA, 93/0329
 366 J. S. MQUINHA LTA, 93/03295568 LOYOLA COMPANY COMERCIO DE MEDICAM
 ENTOS E COSMETICOS LTA, 93/03296401 LURIDES MARIA DA SILVA E CIA LTA,
 93/03296427 NUCLEO ENGENHARIA LTA, 93/03296435 JIRE PUBLICIDADE PROMOCO
 ES GRAVACOES COMERCIO E REPRESENTACAO LTA, 93/03296532 TOA TOA BAR E
 BUFFET LTA, 93/03296672 LUAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTA, 93/03297940 P
 A. J. COM. E REPRE. DE ALIMENTOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DOMESTICAS
 LTA, 93/03297156 VERDURA E ACOQUE O SALADAO LTA, 93/03297610 FÍSIC COM
 P ACADEMIA DE DANÇA E GINÁSTICA LTA, 93/03297717 EXPRESSO EMPREENHIM
 TOS IMOBILIARIOS LTA, 93/03298616 MIDIPRICE MINIMERCADO DE ALIMENTOS L
 TDA, 93/03298659 SANTANA PANIFICACAO LTA, 93/03298981 RETIFICA DE MOTORS
 S SANTA PAULA LTA, 93/03299205 FLÁVIO CABELLEIRO LTA, 93/03299772 ROCH
 A & OLIVEIRA LTA, 93/03299787 FRALDAS DE CONVATES E ABSORVENTES ALLINE
 LTA, 93/032997916 S. S. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E PERFUMARIA
 LTA, 93/03299864 L.R. MARCENARIA E COM. LTA, 93/03299977 COMERCIO
 TOCANTINENSE DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTA, 93/03300429 A. L. J. SWEPIRE S
 NTACOS LTA, 93/03300785 PANIFICADORA E CONFITARIA SANTA LTA, 93/033031
 080 BIANCA CONSERVACAO LIMPEZA E VIGILANCIA LTA, 93/03303366 CONFECÇÕES
 CRISTINA SHALON LTA, 93/03304147 LORLEIE BUFFET LTA, 93/03304362 BRAST
 L MOTORES E ACESSORIOS LTA, 93/03304197 J. SOARES VEICULOS LTA, 93/0330
 117 STATUS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTA, 93/03304125 WAGON SHOP COMER
 IO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTA, 93/03304990 URIAN CONSTRUTORA E IMPL
 P ORADORA LTA, 93/03307446 TOLDOES PAULITA LTA, 93/03308437 H. H. L. SOU
 R E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/03308434 BAPULI TRANSPORT DE LOGÍSTICA L
 TDA, 93/03308467 D. M. PRESENTES E CONFECÇÕES LTA, 93/03309131 SCHOOL OF
 ENGLISH AULAS DE INGLÊS LTA, 93/03309198 FARA'S COSMÉTICO E PERFUMARI
 A LTA, 93/03309880 MOARA E MOARA LTA, 93/03309910 C. J. LAVAGEM E LIMPEZA
 E CONSERVACAO DE VEICULOS LTA, 93/03309723 GIACA REAL LTA, 93/03309729 R.
 E FIBRAS RETIFICA DE BOMBAS E PEGAS LTA, 93/03309803 REPRESALTA, 93/
 03309849 TIALF COMERCIO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/03309852
 93/03309824 JUNTAS S CAR AUTO PEGAS LTA, 93/03309405 SANFERRE SERVIÇOS E I
 NSERVAÇÃO EM MOVEIS HOSPITALARES LTA, 93/03309427 R. & R. COMERCIO E I
 CALCADOS LTA, 93/03309758 STARLINE PUBLICIDADE E EDITORA LTA, 93/0330989
 60 VERGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTA, 93/03309805 LOTERIA SONHO DOURAD
 O LTA, 93/03309821 P. L. PASSEIENS E TURISMO LTA, 93/03309861 AUTO RES-90
 MADORA VAZ SERVIÇOS MECANICOS, LANTERNAGENS E PINTURA LTA, 93/03308880
 PAULO ALVES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/
 03311043 SOLUCAO TRANSPORTES E MATERIAL DE LIMPEZA LTA, 93/03311551
 NISSAL ATACADISTA DE ARMARINHOS LTA, 93/03311727 ELETRICA GIRASOL LTA
 93/03311310 LIMA E ARAUJ LTA, 93/03311744 SUNKU'S BAR E LANCHONETE LT
 DA, 93/03311970 DROGARIA ARAUJ LTA, 93/03312031 CIGLITA TRANSCODER T O
 A, 93/03312050 SO ELÉTRICO REPRESENTAÇÕES E LTA, 93/03312562 MULT HARCAS P

ECAS E VEICULOS LTA, 93/0312775 HANIA DE PAO PANIFICADORA E COMERCIO
 DE ALIMENTOS LTA, 93/0312963 COSTA RICCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT
 DA, 93/0313283 SENZALA ACADEMIA DE DANÇAS LTA, 93/0313372 JOTABE REPRE
 SENTACOES COMERCIAIS LTA, 93/0314174 SC CARROS E CIA LTA, 93/0314298
 ORGANIZACAO GESSY DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTA, 93/0314574 OUREBAJO
 FRUTOS DA TERRA LTA, 93/0314735 ASED COMERCIO E CONFECÇÕES LTA, 93/0
 314479 CENTRAL PLASTICOS LTA, 93/0316517 CENOTEL CENTRAL DE TELECOMUN
 ICACOES E INFORMATICA LTA, 93/0317971 PORTO DO CAHARA COMERCIAL DE P
 ESCADOS LTA, 93/0318420 MADEIREIRA FLOR DA HATA LTA, 93/0319699 CIRUT
 TECH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTA, 93/0323137 CARHOUSE AUTO
 VEIS LTA; *** Sociedade Limitada - LTA/Alteracoes *** 93/0324548 LAN
 CHONETE PINGOS DO MAR LTA, 93/03251445 PERAIS PUBLICACOES LTA, 93/0316260
 13 SUPERMERCADO SHALOM LTA, 93/03189108 ORAMA EMPREENHIMOTOS IMOBILI
 ARIOS E SERVICOS LTA, 93/03198530 ARMARINHO E PAPELARIA PRISCILA LTA,
 93/0319313 PATRICIA CALCADOS LTA, 93/0319253 LAR MOVEIS E ESTOFADOS L
 TDA, 93/03192741 ELETROTELECOMUNICACAO BRASILEIRA LTA, 93/0319393 VC SERVICOS DE
 CONSTRUCOES E REFORMAS LTA, 93/03194241 PAULO LISBOA REPRESENTACOES LT
 DA, 93/0319524B MIMI MERCADO DACO LTA, 93/03195280 UBERTO E CLEIDE COM
 RA E VENDA DE AUTOMOVETIS USADOS PECAS E SERVICOS LTA, 93/03195327 CASA
 MASSINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTA, 93/03195442 CONFORT LINE COMERCIO
 DE COLCHOES MAGNETICOS LTA ME, 93/03195493 COBRAS SERVICOS DE CONSERV
 ACO E LIMPEZA LTA, 93/0200454 S. E. PEREIRA & CIA LTA, 93/021193 BA R
 E LANCHONETE LA REVOLUCION LTA, 93/0212100 SOARES INHOES LTA, 93/0
 21271 SILVA TORRES A LANCHONETE LTA, 93/0212100 MADEIREIRA SANTA MONICA
 A LTA, 93/0223639 FOLDER EMPREENHIMOTOS CULTURA LTA, 93/0223642 BR
 CLISTA SANTA RITA LTA, 93/0223866 RICOURROS ENCADERNADORA, BRINDES, CO
 MFCIO E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/0238697 CERALISTA SAO TARCISO LTA, 9
 3/0239580 J. H. BRINDES E IMPRESOS LTA, 93/0242076 OLIVEIRA & MENDES
 ME, 93/024220 ASA SUL ESCARPAMENTO LTA, 93/0242629 CHAVETTE SISTEMA DE
 PROTEÇÃO MULTIFLEX TELECOMUNICACOES E TELEINFORMACAO LTA, 93/0242742
 PROMOCOES LTA, 93/0244630 N. C. DESPACHANTE E ASSESSORIA ADUANEIRA L
 TDA, 93/0253159 ELA'S DESPACHANTE LTA, 93/0254976 SAFFRA COMERCIO DE
 PRODUTOS LTA, 93/0255410 DROGARIA ASSIS LTA, 93/0256662 CASA DE FRUSTA
 S CIL LTA ME, 93/0256670 CONSTRUCOES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTA S
 ESCOLA PLANALTO LTA, 93/0257212 VIDUCCIARI SANTA LUCIA LTA, 93/02572
 2 PANIFICADORA E CONFITARIA JOYCE LTA, 93/0257857 LUCIANA LTA, 93/025785
 E COMERCIO DE VAZSOURAS LTA - HE, 93/0257318 ANTENAS J. A. M. INSTA
 LAÇAS TECNICAS LTA, 93/0257219 TEIXEIRA AUTO PECAS LTA, 93/0257502 E
 MBALAGENS DANNY LTA, 93/0257642 DISTRIBUIDORA MINAS DE EMBALAGENS LTD
 A, 93/0257740 SMOAR EMPREENHIMOTOS IMOBILIARIOS LTA, 93/0257904 AUTO
 ESCOLA PLANALTO LTA, 93/0257812 VIDUCCIARI SANTA LUCIA LTA, 93/0257
 871 FORTE CASTELO ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTA, 93/0257857 C
 OISAS DA TERRA FRUTAS E VERDURAS LTA, 93/0258029 FERROPOLIS COMERCIO D
 E FIVELAS E ARTEFATOS DE COURO E PLASTICOS LTA, 93/0258037 ARTSOF IN
 FORMÁTICA LTA, 93/0258159 MAMMA MILLE COMERCIO DE PIZZAS E SALGADOS L
 TDA HE, 93/0258578 GVB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTA, 93/0270
 509 ORGANIZACAO BRASIL JARDIM PLANTAS ORNAMENTAIS LTA, 93/0271449 A DAS
 A DO GESSO LTA, 93/0271319 MURICÓ XIMENES INDUSTRIA E COMERCIO LTA,
 ASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTA, 93/0272277 ONOBRAS REPRE
 NTACOES LTA, 93/0272291 MERCANTIL MOREIRA CONSTRUCOES LTA, 93/0273192
 D'ANIL NOVIDADES LTA, 93/0273400 FABRICA DE LAJES PREMOLDADAS RODRIG
 UES MARTINS LTA ME, 93/0273451 HERCERIA CAJUEIRO LTA, 93/0273699 FLI
 157 ROSSI & SCHLAIBIT LTA, 93/0273788 EXPRESSO PRIMAVERA E CONSTRUCOES LTA, 93/027
 156 CASTRO CASTRO VIDROS TEMPERADOS LTA, 93/0273812 PAGANINI COMERCIO
 E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/0275624 RIPOLL & RIPOLL LTA, 93/0276232 LA
 VANDERIA COPACABANA LTA, 93/0276361 FERREIRA S CARVALHO LTA, 93/027868
 2 COMERCIAL DE ALIMENTOS CASTO LTA ME, 93/0279042 TECHNE ENGENHARIA
 3 LTA, 93/0279373 GOLDEN DOLPHIN ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTA, 9
 3/0279450 MULTIFLEX TELECOMUNICACOES E TELEINFORMACAO LTA, 93/0279450
 JETEC PROJETOS TECNICOS LTA, 93/0282720 HEIRE MODAS LTA, 93/0283596 R
 TYLO PEDRAS LTA ME, 93/0284160 JO CABELEIROS LTA, 93/0284470 SUPER H
 ERCAO RAINHA DO LAR LTA, 93/0284674 MIX SHOP COMERCIO E REPRESENTACAO
 ES LTA, 93/0284720 BRASOUIP REPRESENTAÇÕES LTA, 93/0285212 REAL FRIOS
 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/0285397 JAKAL COMERCIO REPRESENTAC
 AO SERVIÇOS LTA, 93/0285397 BOUTIQUE LANTARNE LANTARNE ESTILO LTA, 93/
 93/028606 LENZ ELETRICIDADE LTA, 93/0286057 PANIFICADORA E CONFITARIA P
 A ZITO LTA, 93/0286146 CONSTEY CONSTRUCOES E INSTALACOES LTA, 93/028
 6243 G. V. B. MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTA, 93/0286787 T. B. O.
 CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/0287457 COFABAN COMERCIO DE ALI
 MENTOS LTA, 93/0288289 MALHARIA ALLEGRO LTA, 93/0288769 JSN LOTERIAS
 93/0289249 DROGARIA E PERFUMARIA KEMELA LTA, 93/0289242 DINAMICA A
 RTACAO E PRODUCOES MUSICAIS LTA, 93/0289300 MUSIC SHOP IMP. E EXP. D
 E DISCS SOM E EQ. ELETRONICOS LTA, 93/0289300 MUSIC SHOP IMP. E EXP. D
 E DISCS SOM L EQ. ELETRONICOS LTA, 93/0289714 SANTA COMERCIO DE PAPEI
 S LTA, 93/0289919 INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS VITORIA LTA, 93/029
 3/0289139 SCHLAIBIT LTA, 93/0291977 LUIZ COMERCIO E REPRESENTACAO L
 93/029511 HANSON IMPORTADORA EXPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/
 0295943 ASSIS PROMOCOES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTA, 93/0296362 BRA
 11 INSPEIT COMISSARIA DE AVARIAS E REGULADORA DE SINISTROS LTA, 93/029636
 2/0296369 J. P. COM ELETRONICA LTA ME, 93/0296468 CBL CONSTRUTORA BORG
 S LTA, 93/0297105 CORDATA CORRETORA F ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTA,
 93/0297405 AGRUPEDERIA VAGAHOE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/029
 75257 APOLO HANLEY E EDITORA LTA, 93/0298088 AUTO REGULADORA INDUSTRIA
 I LTA, 93/0298250 AERO OTICA COMERCIAL LTA, 93/0298258 OTICA PANOT
 R LTA, 93/0298403 POLI RAPIDO RODAS E PNEUS LTA, 93/0298408 REAL AUTO
 ESCOLA I LTA, 93/0298641 PEDACINHO BAR E LANCHONETE LTA, 93/0298994 HE
 11 EMPREENHIMOTOS IMOBILIARIOS LTA, 93/0299388 FAST BURGER LANCHONET
 E LTA, 93/0299454 22 CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA LTA, 93/
 0299600 TICNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTA, 93/0299600
 30001 PROGRESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTA, 93/0300825 J. L. N. COMER
 TIO E REPRESENTAÇÕES LTA, 93/0300870 ORGANIZACOES NANGUHU LTA, 93/0
 301925 HCC INFORMACOES E CONSTRUCOES LTA, 93/0301924 HELMUT F. ODDT
 GOS DA SILVA E CIA LTA, 93/0302149 TOP INFORMATICA LTA, 93/0303286 S
 . H. A. SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTA, 93/0303285 PRODSIC BR
 ASII TA - COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTA, 93/0303298 LIVRARIA JURIBRAS
 LTA, 93/0303088 RADICAL LANCHES LTA, 93/0303016 BAR E HERCERIA TAZ
 A LTA, 93/0303326 SO LATAS PLANALTO LTA, 93/0303563 BLUE ICE COM E RE

93/0310322; 93/0310349; 93/0310357; 93/0310373; 93/0310381; 93/0310446; 93/0310527; 93/0310584; 93/0310614; 93/0310657; 93/0310667; 93/0310671; 93/0310713; 93/0310780; 93/0310802; 93/0310810; 93/0310827; 93/0310837; 93/0310853; 93/0310900; 93/0310967; 93/0310977; 93/0310993; 93/0311000; 93/0311078; 93/0311086; 93/0311094; 93/0311124; 93/0311140; 93/0311160; 93/0311175; 93/0311213; 93/0311230; 93/0311280; 93/0311337; 93/0311345; 93/0311426; 93/0311485; 93/0311523; 93/0311540; 93/0311633; 93/0311698; 93/0311701; 93/0311736; 93/0311760; 93/0311779; 93/0311825; 93/0311868; 93/0311874; 93/0311894; 93/0311904; 93/0311973; 93/0311979; 93/0312040; 93/0312074; 93/0312120; 93/0312186; 93/0312279; 93/0312368; 93/0312384; 93/0312422; 93/0312449; 93/0312465; 93/0312643; 93/0312651; 93/0312660; 93/0312694; 93/0312708; 93/0312716; 93/0312759; 93/0312800; 93/0312830; 93/0312903; 93/0312945; 93/0312973; 93/0313130; 93/0313054; 93/0313089; 93/0313100; 93/0313119; 93/0313135; 93/0313232; 93/0313259; 93/0313399; 93/0313402; 93/0313410; 93/0313429; 93/0313437; 93/0313461; 93/0313470; 93/0313496; 93/0313518; 93/0313534; 93/0313549; 93/0313593; 93/0313607; 93/0313674; 93/0313720; 93/0313755; 93/0313763; 93/0313860; 93/0313877; 93/0313909; 93/0313968; 93/0313976; 93/0313984; 93/0314000; 93/0314034; 93/0314107; 93/0314123; 93/0314131; 93/0314140; 93/0314158; 93/0314166; 93/0314174; 93/0314190; 93/0314204; 93/0314220; 93/0314239; 93/0314255; 93/0314271; 93/0314302; 93/0314360; 93/0314380; 93/0314549; 93/0314557; 93/0314573; 93/0314581; 93/0314590; 93/0314611; 93/0314638; 93/0314644; 93/0314689; 93/0314743; 93/0314774; 93/0314800; 93/0314816; 93/0314840; 93/0314859; 93/0314921; 93/0314972; 93/0314999; 93/0315014; 93/0315030; 93/0315150; 93/0315065; 93/0315073; 93/0315081; 93/0315098; 93/0315103; 93/0315111; 93/0315146; 93/0315200; 93/0315219; 93/0315235; 93/0315278; 93/0315286; 93/0315294; 93/0315340; 93/0315359; 93/0315413; 93/0315430; 93/0315570; 93/0315618; 93/0315634; 93/0315782; 93/0315820; 93/0315850; 93/0315920; 93/0315944; 93/0315952; 93/0315975; 93/0316029; 93/0316061; 93/0316096; 93/0316100; 93/0316134; 93/0316193; 93/0316223; 93/0316240; 93/0316347; 93/0316363; 93/0316388; 93/0316428; 93/0316436; 93/0316444; 93/0316452; 93/0316464; 93/0316472; 93/0316480; 93/0316498; 93/0316506; 93/0316593; 93/0316678; 93/0316703; 93/0316738; 93/0316789; 93/0316916; 93/0316940; 93/0316959; 93/0316991; 93/0317017; 93/0317050; 93/0317068; 93/0317157; 93/0317173; 93/0317181; 93/0317203; 93/0317238; 93/0317254; 93/0317289; 93/0317297; 93/0317319; 93/0317327; 93/0317343; 93/0317416; 93/0317459; 93/0317521; 93/0317530; 93/0317537; 93/0317633; 93/0317726; 93/0317734; 93/0317749; 93/0317777; 93/0317823; 93/0317858; 93/0317877; 93/0317963; 93/0317980; 93/0318054; 93/0318110; 93/0318145; 93/0318153; 93/0318196; 93/0318242; 93/0318269; 93/0318285; 93/0318307; 93/0318313; 93/0318358; 93/0318374; 93/0318382; 93/0318390; 93/0318439; 93/0318450; 93/0318501; 93/0318526; 93/0318641; 93/0318757; 93/0318773; 93/0318870; 93/0318927; 93/0318935; 93/0318941; 93/0318951; 93/0318978; 93/0319011; 93/0319036; 93/0319060; 93/0319079; 93/0319095; 93/0319109; 93/0319191; 92/0319222; 93/0319249; 93/0319303; 93/0319354; 93/0319443; 93/0319486; 93/0319494; 93/0319547; 93/0319702; 93/0319745; 93/0319877; 93/0319974; 93/0319982; 93/0320000; 93/0320123; 93/0320263; 93/0320310; 93/0320379; 93/0320417; 93/0320549; 93/0320697; 93/0320784; 93/0320809; 15; 93/0321073; 93/0321111; 93/0321138; 93/0321143; 93/0321332; 93/0321391; 93/0321472; 93/0322274; 93/0322368; 93/0322711; 93/0322797; 93/0322959; ***Documentos I N D E F E R I D O S: ***93/0257715; 93/0258118; 93/0316649; 93/0316895; 93/0318943; 93/0319281;

(OF. nº 634/93)

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
Secretário-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 1.078, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta dos Processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos para término das obras a seguir relacionadas, no Estado do Rio de Janeiro, requeridos pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

Processo : MME nº 705.387/74-5
Obra : ETD Rua Larga - Etapa II, fase inicial, com 120 MVA de capacidade e relações de transformação 138/13,8 kV, localizada no Município do Rio de Janeiro, cujo projeto foi aprovado pelo Despacho DCAE nº 514, de 14 de agosto de 1990.
Prorrogado por mais trinta e nove meses, com término em 31 de dezembro de 1995.

Processo : 27104.000309/07-12
Obra : interligação, através de circuitos subterrâneos de 13,8 kV, da subestação transformadora de distribuição Camerino com a rede de distribuição localizada na Avenida Marechal Floriano, no centro da cidade do Rio de Janeiro, cujo projeto foi aprovado pelo Portaria DCAE nº 514, de 14 de agosto de 1990.
Prorrogado por mais vinte e sete meses com término em 31 de dezembro de 1994.

Processo : 27104.000216/90-39
Obra : trechos das linhas de subtransmissão em 25/34,5 kV, denominadas Faculdade, Quirino e Barão, localizadas no Município de Venâncio, cujo projeto foi aprovado pela Portaria nº 281, de 16 de outubro de 1992.
Prorrogado por doze meses, com término em 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(OF. nº 893/93)

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 1.090, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001408/92-07, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 30 de junho de 1994, o prazo concedido pela Portaria nº 451, de 26 de novembro de 1992, que autorizou a Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ a implantar a linha de transmissão, em 69 kV, denominada Venda das Pedras/Cachoeiras de Macacu, localizada nos Municípios de Itaboraí e Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

(OF. nº 907/93)

PORTARIA Nº 1.093, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições e,

Considerando a publicação da Lei nº 8.531, de 04 de março de 1993, que desequalizou as tarifas de energia elétrica, resolve:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria DNAEE nº 475, de 27 de maio de 1993.

Art. 2º Os concessionários do serviço público de energia elétrica interessados em adotar critérios de pagamento de acréscimos monetários por atraso no pagamento da conta de energia elétrica diferidos dos estabelecidos através da supracitada Portaria, poderão apresentar proposta ao DNAEE, para aprovação, desde que obtida a prévia concordância do Conselho de Consumidores de sua área de concessão a respeito dos novos critérios a serem utilizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

(OF. nº 909/93)

Petrobrás Distribuidora S/A

C.G. CA. 34.274.233/0001-02

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 30 DE JULHO DE 1993 (Em Cr\$ Milhões)		
ATIVO	PASSIVO	
CIRCULANTE	35.734.944	CIRCULANTE
- Caixa e Bancos	2.062.609	- Fornecedores
- Contas a Receber	12.874.685	- Imp. e Contribuições
- Estoques	19.656.294	- Dividendos Propostos
- Outras	1.141.356	- Outros
REALIZ. A L. PRAZO	7.311.631	EXIGÍVEL A L. PRAZO
PERMANENTE	22.227.758	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Investimentos	1.207.166	- Capital
- Imobilizado	19.274.405	- Reservas de Capital
- Diferido	1.746.187	- Reservas de Lucros
		- Lucros Acumulados
		- Resultado do Exercício
TOTAL DO ATIVO	65.274.333	TOTAL DO PASSIVO
		65.274.333
REYNALDO VILARDO ALOY	ABELARDO MARTINS DE HELLO	
Diretor Financeiro	Contador -CRC-RJ- 25043-3	

(OF. nº 152/93)

Petroquímica União S/A

C.G.C. H.F. 61.632.964/0001-47

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 2 de setembro de 1993

Em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa da licitação para a contratação dos Serviços de Ensaio de Resinas Unilene na Unidade de Resinas de Petróleo - URP, a favor da empresa Sistema - Instalações Elétricas e Manutenção S/C Ltda. - SEREP/CAC/93/0969.

Em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade da licitação para a contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Treinamento, para o Condicionamento, "Start-up" e Enquadramento do BEL às Exigências dos órgãos Ambientais, a favor da empresa Econsult Projetos Ambientais, Consultoria e Treinamento S/C Ltda. - SEUTI/CAC/93/8941.

JOSÉ NICODEMOS DE ANDRADE JUNIOR

(OF. nº 180/93)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARÁ Nº 2.714, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GILSON SIDNEY SOARES DE SOUZA, a pesquisar CARVÃO, no lugar denominado Santo Antônio, Distrito e Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 2.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.658m, no rumo verdadeiro de 17021'NW do marco trigonométrico de cota 323 Montenegro, Coordenadas Geográficas: Lat. 29°51'33,21"S e Long. 50°26'27,84"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 4.000m-W, 5.000m-N, 4.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.201-810.049/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20607-8 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.715, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BEST MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE CÉRIO, no lugar denominado Alto Rio Nhamundá, Distritos e Municípios de Nhamundá e Faro, Estados do Amazonas e Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 23.000m, no rumo verdadeiro de 70°55'NE, da confluência do Igarapé Cidade Encantada com o rio Jatapu, Coordenadas Geográficas: Lat. 00°14'18,21"S e Long. 59°10'26,84"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-N, 10.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 10 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-880.182/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 42638 - 27.07.90 - CR\$ 3.540,00)

ALVARÁ Nº 2.716, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADALBERTO DE SÁ QUEIROGA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Moralin, Distrito de Casinha do Homem, Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.880m, no rumo verdadeiro de 55°00'SW da confluência do riacho Santo Antônio com o riacho da Coroba, Coordenadas Geográficas: Lat. 06°29'40,31"S e Long. 37°57'06,64"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 2.000m-W, 3.000m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 2.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.204-840.239/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09572-1 - 18.06.93 - CR\$ 2.600.000,00)

ALVARÁ Nº 2.717, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIZ ALVARO NOBREGA TEIXEIRA, a pesquisar SIENITO, no lugar denominado Fazenda Canaan, Distrito da Toperuba, Município de Sobral, Estado do Ceará,

numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice no canto NE da barragem do acude Miramar, Coordenadas Geográficas: Lat. 04°00'41,31"S e Long. 39°51'12,71"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.339/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10354-6 - 30.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.718, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FLAVIO ANTÔNIO DE LARA ANDRADE, a pesquisar DIATOMITO, no lugar denominado Lagoa Grande, Distrito e Município de Estância, Estado de Sergipe, numa área de 87,62ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.500m, no rumo verdadeiro de 2030'SE, do centro da ponte sobre o rio Paripueira na estrada Santa Cruz Abais - BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 11°13'24,21"S e Long. 37°17'50,31"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 700m-S, 300m-W, 500m-S, 400m-W, 221m-S, 92m-W, 179m-S, 308m-W, 420m-S, 500m-W, 880m-S, 200m-W, 300m-S, 300m-W, 400m-S, 200m-W, 300m-S, 200m-W, 400m-S, 300m-W, 500m-S, 300m-W, 400m-S, 200m-W, 321m-S, 93m-W, 79m-S, 207m-W, 500m-S, 300m-W, 400m-S, 200m-W, 400m-S, 200m-W, 300m-S, 300m-W, 400m-S, 500m-W, 700m-S, 500m-W, 500m-S, 200m-W, 400m-S, 700m-W, 1.100m-N, 200m-E, 400m-N, 300m-E, 400m-N, 300m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 300m-E, 400m-N, 300m-E, 500m-W, 200m-E, 700m-N, 300m-E, 600m-N, 600m-E, 500m-N, 300m-E, 700m-N, 400m-E, 400m-N, 500m-E, 300m-N, 400m-E, 800m-N, 800m-E, 1.000m-N, 500m-E, 400m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.463/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 15809-X - 04.04.91 - CR\$ 4.650,00)

ALVARÁ Nº 2.719, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PRECILLIANO SENA DE MORAES, a pesquisar ÁREA DE FUNDIÇÃO, no lugar denominado Pedra do Chapéu, Distrito e Município de Lencóis, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.500m, no rumo verdadeiro de 132°SE, da confluência do riacho Bonito de Cima com o rio Bonito, Coordenadas Geográficas: Lat. 12°15'52,01"S e Long. 41°14'06,81"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.900m-S, 2.500m-W, 2.000m-N, 1.000m-W, 4.600m-N, 500m-E, 3.700m-S, 3.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.560/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08997-7 - 16.07.93 - CR\$ 2.600.000,00)

ALVARÁ Nº 2.720, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEDREIRA ARACRUZ LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Limão, Distrito e Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, numa área de 28,85ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 330m, no rumo verdadeiro de 80°30'NE, do centro da ponte sobre o rio Piraguá-Açu na estrada Ibiracu-Aracruz, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°49'14,91"S e Long. 40°17'41,31"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 220m-W, 20m-S, 100m-W, 30m-N, 20m-E, 30m-N, 30m-E, 120m-N, 50m-W, 165m-N, 70m-E, 80m-N, 60m-E, 75m-N, 60m-E, 90m-N, 60m-E, 80m-N, 60m-E, 60m-N, 50m-E, 70m-N, 80m-E, 90m-S, 90m-E, 80m-S, 120m-E, 205m-S, 110m-W, 110m-S, 50m-W, 85m-S, 70m-W, 65m-S, 80m-W, 105m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 10 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 890.161/81) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 01689-9 - 26.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARÁ Nº 2.721, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SOBRIITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazenda Dutilba e Pedrinhas, Distrito do Município de Serra, Estado do Espírito Santo, numa área de 16,57ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.350m, no rumo verdadeiro de 73º30'55", do canto NW da uscula rural Dona Judith. Coordenadas Geográficas: Lat. 20º10'11,5"S e Long. 49º15'49,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 84m-E, 28m-N, 155m-W, 7m-S, 390m-W, 75m-S, 72m-W, 150m-S, 158m-E, 168m-S, 14m-E, 27m-S, 123m-E, 44m-N, 114m-E, 81m-N, 100m-E, 265m-N, 24m-E, 25m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 806.575/74) - (Cód. 2.01)

ELM^R PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 01688-0 - 26/08/93 - Cr\$ 3.420,00)

ALVARÁ Nº 2.722, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCÍLIO LOPES a pesquisar FELDSPATO, nos lugares denominados Fazenda Santa Rosa e Bola, Distrito de Franciscópolis, Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, numa área de 999,90ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.200m, no rumo verdadeiro de 88º00'5W, da confluência do córrego Bola com o ribeirão Santa Rosa. Coordenadas Geográficas: Lat. 18º01'19,6"S e Long. 49º53'37,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-W, 3.030m-N, 3.300m-E, 3.030m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.517/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22428-9 - 19.08.93 - Cr\$4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.723, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, OTAVIO CAMPOS DO AMARAL, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Morro do Dutilambo, Distrito e Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.800m, no rumo verdadeiro de 72º00' NE do ponto trigonométrico de Cola 923, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º35'25,6"S e Long. 43º05'25,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.598/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09907-7 - 30.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARÁ Nº 2.724, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO ANDIRA LTDA, pelo Alvará nº 1.191, de 30 de julho de 1989, publicado no DOU de 03 de agosto de 1990.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização,

bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 830.455/87) - (Cód. 2.77)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09369-9 - 11.08.93 - Cr\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.725, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINEROPAR SOCIEDADE AUXILIAR DE GEOLOGIA LTDA, pelo Alvará nº 1.557, de 23 de agosto de 1989, publicado no DOU de 06 de agosto de 1989, cujo os direitos foram averbados à MINERAIS DO PARANA S/A - MINEROPAR.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.202.820.110/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08540-0 - 10.02.93 - Cr\$ 700.700,00)

ALVARÁ Nº 2.726, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR pelo Alvará nº 1.558, de 23 de agosto de 1989, publicado no DOU de 06 de setembro de 1989.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.202.820.191/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 06581-5 - 10.02.93 - Cr\$ 700.700,00)

ALVARÁ Nº 2.727, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR pelo Alvará nº 1.375, de 14 de agosto de 1989, publicado no DOU de 18 de agosto de 1989.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.202.820.192/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08542-4 - 10.02.93 - Cr\$ 700.700,00)

ALVARÁ Nº 2.728, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINEROPAR SOCIEDADE AUXILIAR DE GEOLOGIA LTDA, pelo Alvará nº 1.624, de 29 de agosto de 1989, publicado no DOU de 06 de

agosto de 1989, cujo os direitos foram averbados a MINERAIS DO PARANA S/A. - MINEROPAR.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202.820.136/88) - (Cod. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08546-7 - 10.02.93 - CR\$ 700.700,00)

ALVARÁ Nº 2.729, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ASLANBECK MINERACÃO LTDA, a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, Distritos e Municípios de Coromandel e Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 218,01ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 573m, no rumo verdadeiro de 60223°NE, da confluência do ribeirão Santo Antônio do Bonito com o ribeirão Santo Antônio das Minas Vermelhas, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º23'54,7"S e Long. 46º58'08,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.300m-W, 1.677m-N, 1.300m-E, 1.677m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.270/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22446-3 - 20.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIA. VALE DO RIO DOCE - CURVO, a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Mato Grosso, Distritos e Municípios de Itacambira e Botumirim, Estado de Minas Gerais, numa área de 837,60ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.174m, no rumo verdadeiro de 59036°SE da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º55'44,8"S e Long. 43º15'56,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 4.188-S, 2.000m-W, 4.188m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.206/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09428-8 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.731, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIA. VALE DO RIO DOCE - CURVD, a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Limeira, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.685m, no rumo verdadeiro de 34056°SW da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º55'44,8"S e Long. 43º15'56,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização,

bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.207/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09443-1 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.732, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACÃO S/A., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Esmeril de Baixo, Distrito de Serra da Canastra, Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 924,81ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 686m, no rumo verdadeiro de 61936°SW da confluência do córrego do Veludo com o córrego de Esmeril, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º07'32,0"S e Long. 46º38'05,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-E, 2.224m-S, 840m-W, 776m-S, 2.460m-W, 3.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.291/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09438-5 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.733, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACÃO S/A., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Cacheira, Distrito de Serra da Canastra, Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.789m, no rumo verdadeiro de 56932°SE da confluência do riacho Grande com o rio Araguari, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º01'46,9"S e Long. 46º52'48,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.500m-E, 2.200m-S, 4.500m-W, 2.200m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.289/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09439-3 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.734, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACÃO S/A., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Sebastião Ferreira, Distritos de Tapira e Desemboque, Municípios de Tapira e Sacramento, Estado de Minas Gerais, numa área de 992,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.881m, no rumo verdadeiro de 68903°SE da confluência do riacho Grande com o rio Araguari, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º01'46,9"S e Long. 46º52'48,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.600m-E, 6.200m-S, 1.600m-W, 6.200m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.286/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09441-5 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.735, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Barreira, Distritos de Riacho dos Machados e Barroco, Municípios de Riacho dos Machados e Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.547m, no rumo verdadeiro de 092°1'NE do ponto trigonométrico de cota nº 1054 denominado Baixo, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°18'22,3"S e Long. 43°09'06,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.756/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia Nº 09435-0 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.736, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Cachoeira, Distrito e Município de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.498m, no rumo verdadeiro de 43°57'NW da confluência do rio São João com o rio Pará, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°43'04,4"S e Long. 44°54'06,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 4.000m-N, 3.000m-E, 2.000m-S, 1.000m-W, 2.000m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.016/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia Nº 09436-9 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.737, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TAPAUVA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Taquari, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.712m, no rumo verdadeiro de 56°33'NE, da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°55'44,8"S e Long. 43°15'56,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.196/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia Nº 09370-2 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.738, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TAPAUVA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Córrego de

Ouro, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.031m, no rumo verdadeiro de 23°23'NE, da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°55'44,8"S e Long. 43°15'56,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.195/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia Nº 09368-0 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.739, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a pesquisar DOLOMITO, no lugar denominado Sítio Caviunas, Distrito e Município de Itapeva, Estado de São Paulo, numa área de 336,13ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 550m, no rumo verdadeiro de 172°27'NW da confluência do ribeirão Várzea com o ribeirão Fundo, Coordenadas Geográficas: Lat. 24°05'24,8"S e Long. 48°47'31,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-N, 1.265m-W, 1.250m-N, 2.465m-E, 1.500m-S, 1.200m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-820.045/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia Nº 20559-4 - 31.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.740, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ENGESCAVO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, no lugar denominado Fazenda Matinha, Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Dante, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.481m, no rumo verdadeiro de 54°06'NE da confluência do córrego do Criaúlo com o ribeirão da Prata, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°47'29,5"S e Long. 46°04'54,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-N, 3.300m-E, 3.000m-S, 3.300m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.395/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALDÃO

(Guia Nº 16525-8 - 25.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.741, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ENGESCAVO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar DIAMANTE INDUSTRIAL, no lugar denominado Fazenda Tigre Velho, Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Dante, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.481m, no rumo verdadeiro de 54°06'NE da confluência do córrego do Criaúlo com o ribeirão da Prata, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°47'29,5"S e Long. 46°04'54,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-E, 1.400m-S, 5.000m-W, 1.400m-N, 700m-E, 3.000m-N, 1.000m-E, 3.000m-S.

ALVARA Nº 2.748, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, UNIGED GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Batume, Distrito de Santa Rosa dos Mourados, Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13.191m, no rumo verdadeiro de 06945'NW da confluência do córrego da Vassoura com o rio Mourados, Coordenadas Geográficas: Lat. 18944'30,9'5 e Long. 47915'21,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 2.500m-W, 500m-N, 500m-W, 500m-N, 500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 500m-N, 500m-W, 3.500m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 500m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.768/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16523-1 - 25.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.749, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, UNIGED GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda da Barra, Distrito de Santa Rosa dos Mourados, Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 17.382m, no rumo verdadeiro de 22008'NW da confluência do córrego da Vassoura com o rio Mourados, Coordenadas Geográficas: Lat. 18944'30,9'5 e Long. 47915'21,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-N, 500m-W, 500m-N, 500m-W, 1.500m-N, 4.000m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 1.000m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 4.500m-W, 500m-S, 500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.766/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16549-5 - 25.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.750, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERACAO TARAUACA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Luis Gonzaga, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.360m, no rumo verdadeiro de 17007'SW da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16955'44,8'5 e Long. 43915'56,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 3.812m-S, 80m-W, 1.188m-S, 1.920m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.199/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09433-4 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.751, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERACAO TARAUACA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Luis Gonzaga, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 762,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.604m, no rumo verdadeiro de 86900'SE da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16955'44,8'5 e Long. 43915'56,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.812m-N, 2.000m-E, 3.812m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.200/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09432-6 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.752, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERACAO TARAUACA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Luis Gonzaga, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 762,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.602m, no rumo verdadeiro de 88013'SE da confluência do córrego da Canela com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16955'44,8'5 e Long. 43915'56,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.811m-N, 2.000m-E, 3.811m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.201/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09431-8 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.753, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EMPRESA DE CAOLIM LTDA., a pesquisar FELDSPATO, nos lugares denominados Cabeceira do Bugre e Carrapato, Distritos de Brejaubinha e Conceição de Tronqueiras, Municípios de Governador Valadares e Coraci, Estado de Minas Gerais, numa área de 275,82ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.242m, no rumo verdadeiro de 23908'NE da confluência do córrego Água Limpa com o Suacui Pequeno, Coordenadas Geográficas: Lat. 18943'53,5'5 e Long. 42010'47,5'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.274m-W, 2.165m-N, 1.274m-E, 2.165m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-833.258/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22440-9 - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.754, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EMPRESA DE CAOLIM LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito de Chonim, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, numa área de 981,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 650m, no rumo verdadeiro de 50001'NE da confluência do córrego Fariela com o ribeirão do Bugre, Coordenadas Geográficas: Lat. 18939'29,1'5 e Long. 42008'14,3'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.800m-E, 1.300m-S, 1.500m-W, 1.900m-S, 1.500m-W, 1.500m-N, 1.800m-W, 1.700m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização.

bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-833.259/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22436-X - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.755, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EMPRESA DE CADLIM LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Pedra Azul, Distrito de Chonim, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, numa área de 879,45ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 291m, no rumo verdadeiro de S64º1'N da confluência do córrego Pedra Azul com o ribeirão da Onça, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º43'45,2"S e Long. 42º02'41,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 585m-S, 42m-W, 2.000m-S, 42m-E, 558m-S, 397m-W, 200m-N, 340m-W, 200m-S, 200m-W, 200m-S, 200m-W, 560m-S, 600m-E, 100m-S, 200m-E, 100m-S, 339m-E, 877m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-833.260/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22638-6 - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.756, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, VASCO VIANNA DE ANDRADE, a pesquisar CALCÁRIO, nos lugares denominados Fazenda Vale das Aroeiras e Pê do Morro, Distrito de Cachoeira do Manteiga, Município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 906,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.636m, no rumo verdadeiro de S32º12'NW, da confluência do riacho Luciano com o rio São Francisco, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º44'22,2"S e Long. 45º00'58,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.200m-N, 2.000m-E, 300m-S, 1.400m-E, 100m-S, 300m-E, 200m-S, 400m-E, 300m-S, 400m-E, 300m-S, 200m-E, 650m-S, 300m-E, 350m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.824/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 11359-2 - 12.03.93 - CR\$ 1.017.000,00)
(Guia Nº 07465-1 - 31.03.93 - CR\$ 382.200,00)

ALVARA Nº 2.757, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO IAPUA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Corrego do Dupro, Distrito e Município de Itacambira, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.031m, no rumo verdadeiro de 234º23'NE, da confluência do córrego da Caneta com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º55'44,8"S e Long. 43º15'56,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.194/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09366-4 - 24.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.758, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, OIBRITA-BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Gafanhoto, Distrito e Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 120,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,855m, no rumo verdadeiro de 85º17'SW, do centro da ponte de Gafanhoto sobre o rio Pará na MG-050, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º06'22,8"S e Long. 44º05'34,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 1.200m-N, 1.000m-E, 1.200m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-830.726/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22348-7 - 26/08/93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.759, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ABRANTES GRANITOS LTDA., a pesquisar OIBRITO, no lugar denominado Samambala, Distrito e Município de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.570m, no rumo verdadeiro de S32º05'NW, da confluência do córrego Bebedouro com o córrego Samambala, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º54'27,7"S e Long. 43º28'03,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 2.000m-N, 4.000m-W, 3.000m-S, 2.000m-E, 1.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-833.169/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 07709-X - 20/08/93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.760, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ABRANTES GRANITOS LTDA., a pesquisar OIBRITO, no lugar denominado Samambala, Distrito e Município de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.570m, no rumo verdadeiro de S32º05'NW, da confluência do córrego Bebedouro com o córrego Samambala, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º54'27,7"S e Long. 43º28'03,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 3.000m-S, 4.000m-W, 2.000m-N, 2.000m-E, 1.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-833.168/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 07710-3 - 20.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.761, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALBERTO VICENTE RESEQUE, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Tanquaracu, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13.667m, no rumo verdadeiro de 67º25'NE, da confluência do córrego São Gil com

o rio Itamarandiba, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º04'18,0"S e Long. 42º50'09,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 5.000m-E, 1.500m-S, 2.500m-W, 1.000m-S, 2.500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27203-831.244/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09903-4 - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.762, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALBERTO VICENTE RESEGUE, a pesquisar CAULIN, no lugar denominado Pratinha, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.380m, no rumo verdadeiro de 29007°NE, da confluência do córrego São Gil com o rio Itamarandiba, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º04'18,0"S e Long. 42º50'09,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.400m-N, 6.000m-E, 800m-S, 2.000m-W, 1.000m-S, 2.000m-W, 600m-S, 2.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.249/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09900-X - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.763, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALBERTO VICENTE RESEGUE, a pesquisar CAULIN, no lugar denominado Fazenda Duas Barras, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.567m, no rumo verdadeiro de 20º14'NE, da confluência do córrego São Gil com o rio Itamarandiba, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º04'18,0"S e Long. 42º50'09,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27203-831.248/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09905-0 - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.764, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALBERTO VICENTE RESEGUE, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda da Ripa, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.469m, no rumo verdadeiro de 16º03'NW, da confluência do córrego da São Gil com o rio Itamarandiba, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º04'18,0"S e Long. 42º50'09,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 5.000m-E, 2.00m-S, 5.000m-E, 1.000m-S, 5.000m-W, 200m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27203-831.243/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09901-8 - 17.08.93 - CR\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.765, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALCEU ECCARD JUNIOR, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Cachoeira de Oto Lobar, Distritos e Municípios de Cantagalo e Pirapetina, Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, numa área de 999,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.830m, no rumo verdadeiro de 86º30'NW, da confluência do córrego Cachoeira com

o rio Paraíba do Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º43'59,5"S e Long. 42º18'49,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 1.500m-N, 1.850m-E, 2.700m-S, 1.850m-W, 800m-S, 2.500m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.946/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02036-5 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.766, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALCEU ECCARD JUNIOR, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Valão Patinho, Distritos e Municípios de Cantagalo, Pirapetina e Santo Antônio de Pádua, Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, numa área de 936,81ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.608m, no rumo verdadeiro de 36º16'NE, da confluência do córrego Cachoeira com o rio Paraíba do Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º43'59,5"S e Long. 42º18'49,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.100m-E, 4.461m-S, 2.100m-W, 4.461m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.947/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02041-1 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.767, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALCEU ECCARD JUNIOR, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Valão Patinho, Distritos e Municípios de Cantagalo e Pirapetina, Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, numa área de 999,70ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.634m, no rumo verdadeiro de 42º04'NE, da confluência do córrego Cachoeira com o rio Paraíba do Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º43'59,5"S e Long. 42º18'49,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.950m-S, 1.126m-W, 950m-S, 1.850m-W, 3.000m-N, 1.850m-E, 1.900m-N, 1.126m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.944/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02034-9 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.768, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALCEU ECCARD JUNIOR, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda São João, Distritos e Municípios de Cantagalo e Pirapetina, Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.830m, no rumo verdadeiro de 86º30'NW, da confluência do córrego Cachoeira com o rio Paraíba do Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º43'59,5"S e Long. 42º18'49,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-831.945/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02035-7 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.769, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RONALDO AZEVEDO GUIMARAES, a pesquisar FOSFATO, no lugar denominado Três Barras, Distritos e Municípios de Patos de Minas e Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, numa área de 2.000,00ha, delimitada por um

polígono que tem um vértice a 1.945m, no rumo verdadeiro de 23900 SE, da confluência do ribeirão Três Barras com o rio Paranaíba, Coordenadas Geográficas: Lat. 18926 11,0'S e Long. 46933 40,2'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 4.000m-E, 5.000m-S, 4.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-831.441/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16208-9 - 13.08.93 - Cr\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.770, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ HONÓRIO D'ARZ, a pesquisar GRANITO, no lugares denominados Fazendas Cascata e Serra, Distritos e Municípios de Tombos e Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, numa área de 759,89ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 577m, no rumo verdadeiro de 28922 SW, do centro da ponte sobre o ribeirão São João próximo a fazenda da Serra, Coordenadas Geográficas: Lat. 20950 56,9'S e Long. 42905 00,5'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 250m-N, 500m-W, 500m-N, 1.550m-W, 2.075m-N, 850m-E, 275m-S, 1.750m-E, 500m-S, 500m-E, 1.000m-S, 500m-E, 1.500m-S, 1.050m-W, 450m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-830.015/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09872-0 - 17.08.93 - Cr\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.771, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ HONÓRIO D'ARZ, a pesquisar GRANITO, no lugares denominados Fazendas Pedra Dourada e União, Distrito e Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, numa área de 539,14ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.920m, no rumo verdadeiro de 75916 NW, do centro da ponte sobre o ribeirão São João próximo a fazenda da Serra, Coordenadas Geográficas: Lat. 20950 56,9'S e Long. 42905 00,5'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 200m-S, 3.650m-W, 1.188m-N, 3.194m-F, 587m-N, 956m-E, 1.575m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27203-830.016/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 09874-7 - 17.08.93 - Cr\$ 3.420,00)

ALVARA Nº 2.772, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANTÔNIO CARLOS GOULART CORDEIRO DE FARIAS, a pesquisar MINÉRIO DE HANGANFS, no lugar denominado Rêta Joazeiro Bonas, Distrito e Município de Santana de Páramo, Estado de Minas Gerais, numa área de 803,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 270m, no rumo verdadeiro leste (E) da confluência do córrego Cachoeira com o córrego Machado, Coordenadas Geográficas: Lat. 18453 38,0'S e Long. 43247 12,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-S, 400m-E, 1.200m-S, 700m-E, 2.000m-S, 1.500m-W, 2.000m-N, 700m-W, 3.540m-N, 1.500m-E, 1.440m-S, 400m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-833.113/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 2.773, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ARQUEANA DE MINÉRIOS E METAIS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE BERILO, no lugar denominado Maravilha, Distritos e Municípios de Itinga e Aracuai, Estado de Minas Gerais, numa área de 715,24ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.185m, no rumo verdadeiro de 05011'NW, do entroncamento da estrada Arqueana com a estrada acesso ribeirão Piauí (PA-14 Projeto Itinga), Coordenadas Geográficas: Lat. 16444 50,3'S e Long. 41953 20,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.293m-W, 3.013m-S, 566m-W, 263m-S, 1.141m-W, 3.761m-N, 2.162m-E, 127m-S, 1.818m-E, 358m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH Nº 27.203-830.039/81) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 20124-6 - 03.08.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARA Nº 2.774, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ DOS SANTOS RABELLO, a pesquisar FELDSPATO E GEMA, no lugar denominado Fazenda Cachoeira, Distrito de Marambaia, Município de Carai, Estado de Minas Gerais, numa área de 999,95ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 700m, no rumo verdadeiro leste (E) da confluência do córrego da Raiz com o córrego da Onca, Coordenadas Geográficas: Lat. 17917 05,3'S e Long. 41926 08,8'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.700m-N, 2.150m-E, 5.110m-S, 1.450m-W, 1.410m-N, 700m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-832.150/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20245-5 - 23.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARA Nº 2.775, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SOCIEDADE LINEARTE DE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Laranjeiras, Distritos e Municípios de Barroso e Prados, Estado de Minas Gerais, numa área de 219,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 500m, no rumo verdadeiro de 06413 SW, da confluência do córrego Moimho com o rio das Mortes, Coordenadas Geográficas: Lat. 21097 32,4'S e Long. 44001 56,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2300m-E, 800m-S, 1.400m-W, 1.250m-S, 200m-W, 1.250m-N, 1.400m-W, 150m-N, 700m-E, 850m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-831.310/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20134-3 - 09.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARA Nº 2.776, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANTÔNIO ANDRADE MOREIRA, a pesquisar GNÁISSE, no lugar denominado Fazenda Galinho, Distrito de Sapucaia de Guanhanes, Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, numa área de 947,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.650m, no rumo verdadeiro de 27900 SE, da confluência do córrego Macaco com o córrego Belume, Coordenadas Geográficas: Lat. 18652 03,0'S e Long. 42838 17,2'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.800m-E, 3.500m-S, 2.800m-W, 1.700m-N, 300m-E, 1.100m-N, 300m-W, 700m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-830.657/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16166-X - 30.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARÁ Nº 2.777, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, NELSON RIBEIRO OLIVEIRA E SILVA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Mangue, Distritos e Municípios de Oliveira e São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais, numa área de 300,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 234m, no rumo verdadeiro de 43037° SE, do centro da ponte sobre o ribeirão Lambari na rodovia Oliveira-São Francisco de Paula, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º42' 57,7" S e Long. 44º55' 51,1" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 1.200m-W, 2.500m-N, 1.200m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-833.242/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08610-2 - 26.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARÁ Nº 2.778, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JAHIR MEDEIROS, a pesquisar FELDSPATO E GEMA, no lugar denominado Fazenda Gramim, Distrito e Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, numa área de 411,98ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 310m, no rumo verdadeiro de 56º30' NW, da confluência do córrego Vata do Rufino com o rio Doce, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20' 22,7" S e Long. 41º11' 48,7" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.200m-W, 1.909m-N, 2.742m-E, 24m-N, 456m-E, 1.933m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.837/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02094-2 - 29.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARÁ Nº 2.779, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDUARDO CARVALHO ELISEU, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Cachoeirão, Distrito e Município de Chalé, Estado de Minas Gerais, numa área de 99,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.440m, no rumo verdadeiro de 08º30' SW, da confluência do córrego Santinha com o córrego Santana, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º00' 31,6" S e Long. 41º36' 14,1" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.160m-S, 2.400m-W, 4.160m-N, 2.400m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.991/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22413-0 - 18.08.93 - Cr\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.780, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANTÔNIO ELIZEU, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Fundão e Para, Distrito e Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, numa área de 935,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.600m, no rumo verdadeiro de 12025° NW, da confluência do córrego do Jo com o córrego de Souza, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º20' 54,9" S e Long. 44º42' 35,6" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-W, 4.600m-N, 1.000m-E, 2.000m-S, 1.000m-E, 450m-S, 1.000m-E, 2.150m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.249/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22414-9 - 18.08.93 - Cr\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.781, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AGOSTINHO GUIMARÃES TEIXEIRA, a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda dos Campos, Distrito e Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.070m, no rumo verdadeiro de 45º00' SW, da confluência do córrego dos Campos com o córrego da Estiva, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º53' 44,3" S e Long. 44º25' 54,7" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.425/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 107327-2 - 13.08.93 - Cr\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.782, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AGOSTINHO GUIMARÃES TEIXEIRA, a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda Santa Bárbara, Distrito e Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.070m, no rumo verdadeiro de 45º00' SW, da confluência do córrego dos Campos com o córrego da Estiva, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º53' 44,3" S e Long. 44º25' 54,7" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 2.000m-S, 3.000m-W, 6.000m-N, 1.000m-E, 4.000-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.424/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 07325-6 - 13.08.93 - Cr\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.783, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AGOSTINHO GUIMARÃES TEIXEIRA, a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda do Café, Distrito e Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.177m, no rumo verdadeiro de 85º30' SW, da confluência do córrego dos Campos com o córrego da Estiva, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º53' 44,3" S e Long. 44º25' 54,7" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.423/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 07323-X - 17.08.93 - Cr\$ 4.490,00)

ALVARÁ Nº 2.784, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TROPICALIA MINERACÃO LTDA, a pesquisar TONALITO, no lugar denominado Fazenda Fortaleza, Distrito e Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, numa área de 997,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.300m, no rumo verdadeiro de 09º30' SW, da confluência do córrego do Macuco com o ribeirão do Cerco, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º11' 51,4" S e Long. 45º51' 17,1" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.050m-S, 650m-W, 250m-N, 1.900m-W, 150m-S, 2.250m-W, 1.500m-N, 600m-E, 450m-N, 1.350m-E, 500m-N, 2.200m-E, 500m-S, 650m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.918/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20144-0 - 30.07.93 - Cr\$ 3.420.000,00)

ALVARA Nº 2.785, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLESIO SOARES DE ANDRADE, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Barraca, Distrito e Município de Ferros, Estado de Minas Gerais, numa área de 671,82ha, delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência do córrego Garcia com o rio do Tanque, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º19'50,0"S e Long. 43º04'11,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-W, 1.400m-S, 3.950m-W, 1.566m-N, 3.531m-E, 734m-N, 669m-E, 900m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-830.928/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02032-2 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.786, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLESIO SOARES DE ANDRADE, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Pedra da Passa Fome, Distritos e Municípios de Poço Preto e Mutum, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6,890m, no rumo verdadeiro de 5800°SE, da confluência do córrego Boa Vista com o rio José Pedro, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º37'19,1"S e Long. 41º26'12,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-831.073/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02038-1 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.787, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLESIO SOARES DE ANDRADE, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda do Espirade, Distritos e Municípios de Ipuiuna e Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 800,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5,420m, no rumo verdadeiro de 52º15'NE, da confluência do córrego da Cascavel com o córrego da Terra Queimada, Coordenadas Geográficas: Lat. 22º04'17,8"S e Long. 46º14'03,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.000m-E, 4.000m-S, 2.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-831.066/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02101-9 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.788, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, NILSON VIEIRA DA SILVA, a pesquisar ARDOZIA, no lugar denominado Fazenda do Leitão, Distrito e Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,880m, no rumo verdadeiro de 2500°SW, da confluência do córrego da Prata com o ribeirão Escurinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º14'14,2"S e Long. 47º08'08,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-830.983/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08628-5 - 10.08.93 - CR\$ 3.420.000,00)
(Guia Nº 22381-9 - 20.08.93 - CR\$ 953,40)

ALVARA Nº 2.789, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, URSULA PAULA DEROMA ROSSETTI, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Brejaúba, Distrito e Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, numa área de 966,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6,984m, no rumo verdadeiro de 76º05'SE, do canto SE da ponte sobre o córrego Limoeiro na estrada Doreas de Guanhães-Fazenda Bom Retiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º00'49,9"S e Long. 42º55'39,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-N, 700m-E, 2.200m-N, 3.300m-E, 2.800m-S, 4.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-831.130/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02031-4 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.790, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CÉLIO LOPES LAHOUNIER, a pesquisar GRANODIORITO, no lugar denominado Fazenda Lagoa, Distritos e Municípios de Medina e Itaobim, Estado de Minas Gerais, numa área de 768,29ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.650m, no rumo verdadeiro de 40900°, da confluência do córrego Sobrado com o córrego Carta-Pé, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º28'23,7"S e Long. 41º31'52,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 1.523m-E, 128m-S, 2.477m-E, 2.372m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-830.613/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22383-5 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.791, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BRAULIO SOARES DE MATOS, a pesquisar AREIA DE FUNDAÇÃO, no lugar denominado Fazenda Pintados, Distrito e Município de Betim, Estado de Minas Gerais, numa área de 56,95ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,225m, no rumo verdadeiro de 42º00'NW, da confluência do córrego Vargem do Baú com o córrego Pintado, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º59'32,1"S e Long. 44º06'10,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 225m-W, 200m-N, 313m-W, 975m-N, 538m-E, 1,175m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-831.661/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22439-4 - 12.08.93 - CR\$ 4.490,00)

ALVARA Nº 2.792, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SÉRGIO LAHOUNIER, a pesquisar CHARNOUITO, no lugar denominado Fazenda Paial Velho, Distrito e Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 900m, no rumo verdadeiro de 19º30'SE, da confluência do córrego Canjerana com o ribeirão do Cerro, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º22'09,7"S e Long. 44º45'43,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.100m-N, 3.250m-E, 650m-N, 750m-E, 2.000m-S, 500m-W, 500m-S, 500m-E, 650m-S, 3.250m-W, 150m-N, 250m-W, 250m-N, 500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH nº 27.203-830.236/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22385-1 - 19.08.93 - CR\$ 4.490,00)

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 157/93

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à cadeia sucessória de atos de cessão e transferência de Requerimento de autorização de pesquisa, e, consequentemente, autorizo a sua averbação. (1.18)

I - Cedente: Verena Mineração Ltda.
Cessionária: Mineração Platina do Brasil S/A.
II - Cedente: Mineração Platina do Brasil S/A.
Cessionária: Unamgen Mineração e Metalurgia S/A.
Objeto da Cessão:
861.013/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Barro Alto/GO
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimentos de autorização de pesquisa. (1.18)

Cedente: Mineração Duquepé Ltda.
Cessionária: Mineração Tabuleiro Ltda.
Objetos da Cessão:
831.394/85 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ouro Preto/MG
831.395/85 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ouro Branco/MG
832.568/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
831.395/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
830.589/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
831.600/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
833.033/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Condição da Aparição a Nova Resende/MG.
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do autor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimentos de autorização de pesquisa. (1.18)

Cedente: Sam-Sul América Mineração Ltda.
Cessionária: C.C.O Mineração Ltda.
Objeto da Cessão:
830.900/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ouro Preto e Mariana/MG.
831.285/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ibrititá/MG
831.286/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ibrititá/MG
831.297/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ibrititá/MG

831.298/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ibrititá/MG
831.299/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Igarapé/MG
831.300/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Igarapé/MG
831.301/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Sabará/MG
831.307/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
831.308/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ibrititá/MG
831.398/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ibrititá/MG
831.828/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
830.061/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Mariana/MG
830.242/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Rio Acima/MG
830.268/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Sabará/MG
830.746/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Catas Altas da Noroeste/MG
830.747/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Mariana/MG
830.801/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
831.206/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Brumadinho/MG
831.207/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Brumadinho e Rio Manso/MG
831.208/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Brumadinho e Rio Manso/MG
831.460/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Itaipuru/MG
831.461/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ouro Preto e Ibitirito/MG

831.482/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Rio Acima/MG
831.530/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
831.531/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Barão de Cocais e Santa Bárbara/MG
831.532/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ouro Preto/MG
831.533/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Sabará e Caeté/MG
831.534/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São Gonçalo do Rio Abaixo e Santa Bárbara/MG
831.535/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara e Santa Luzia/MG
831.536/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Onça de Pitangui/MG
831.537/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Onça de Pitangui/MG
831.538/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Onça de Pitangui e Pará de Minas/MG
831.539/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Onça de Pitangui e Pará de Minas/MG
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimentos de autorização de pesquisa. (1.18)

Cedente: Arnaldo Gurimbaba
Cessionária: Mineração Corumbaba Ltda.

Objeto da Cessão:
818.195/72 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Poços de Caldas/MG.

800.695/77 - Requerimento de Autorização de Pesquisas - Andradás/MG.
800.897/77 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Andradás/MG.
800.698/77 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Águas da Prata e Poços de Caldas/MG
830.677/79 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Poços de Caldas/MG
830.638/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Carmópolis de Minas/MG
830.637/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Carmópolis de Minas/MG.
830.638/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Oliveiras/MG.
832.066/88 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Resende/MG.
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, aprovo a Alteração Contratual datada de 01 de Janeiro de 1991, e, concedo prévia anuência à atos de incorporação de requerimentos de autorização de pesquisa. (1.18)

Incorporadora: Pedreira São Manuel do Paraíso Ltda. P.E.M. 920.424/89
Requerimento de autorização de pesquisa incorporado:
820.173/86 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Pedreira Nova Paulista Ltda. - Pedreiras/SP.
808.926/73 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Pedreira Rondon Ltda. - Lencóis Paulista/SP.
Autorizo, outrossim, a averbação da incorporação mencionada após a comprovação da Alteração Contratual na Junta Comercial pertinente.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de de Requerimento de autorização de pesquisa (1.18)

Cedente: Britanise Mineração e Comércio Ltda.
Cessionária: Companhia de Cimento Portland Paraíso
Objeto da Cessão:
860.480/90 - Indiará/GO
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimento de autorização de pesquisa (1.18)

Cedente: Mineração Itamira Ltda.
Cessionária: Companhia Ferro-Ligas do Amapá-CFA
Objeto da Cessão:
850.071/87 - Macaeté/AP
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à cadeia sucessória de atos de cessão e transferência de Alvarás de autorização de pesquisa, e, consequentemente, autorizo a sua averbação. (2.81)

I - Cedente: Verena Mineração Ltda.
Cessionária: Mineração Platina do Brasil S/A.
II - Cedente: Mineração Platina do Brasil S/A.
Cessionária: Unamgen Mineração e Metalurgia S/A.

Objeto da Cessão:
861.014/88 - Alvará nº 1.527/91 - Barro Alto/GO
861.021/88 - Alvará nº 2.109/90 - Barro Alto/GO
861.025/88 - Alvará nº 2.113/90 - Barro Alto/GO
861.028/88 - Alvará nº 2.114/90 - Barro Alto/GO
861.027/88 - Alvará nº 2.115/90 - Barro Alto/GO
861.029/88 - Alvará nº 2.117/90 - Barro Alto/GO
861.031/88 - Alvará nº 2.119/90 - Barro Alto/GO
861.033/88 - Alvará nº 2.121/90 - Barro Alto/GO
861.034/88 - Alvará nº 2.269/90 - Barro Alto/GO
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Alvará de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Manocilla Camirim Civa.
Cessionária: Mineração Corumbense Reunida S/A.
Objeto da Cessão:
814.160/74 - Alvará nº 2.769/86 - Corumbá/MS
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Mineração Nova Era Ltda.
Cessionária: Comunhão Vale do Rio Doce-CVRO
Objeto da Cessão:
831.165/81 - Alvará nº 700/92 - Santa Bárbara/MG
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Alvará de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Luiz Ferreira da Silva e sua mulher
 Cessionária: Mineração Branca de Neve Ltda.
 Objeto da Cessão:
 840.020/85 - Alvará nº 4.454/86 - Jabuotão/PE
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Alvará de autorização de pesquisa (2.81)
 Cedente: Britâmise Mineração e Comércio Ltda.

Cessionária: Companhia de Cimento Portland Paraíso
 Objeto da Cessão:
 840.588/87 - Alvará nº 1.294/91 - Mossoró/RN
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
 Cedente: Mineração Lácio Ltda.
 Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
 Objeto da Cessão:
 803.874/76 - Alvará nº 4.373/80 - Barão de Cocais/MG
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
 Cedente: Dilon Fonseca da Silva
 Cessionária: Mineração Lagoa das Flores Ltda.
 Objeto da Cessão:
 830.467/82 - Alvará nº 5.594/88 - Mateus Leme e Itatiaçu/MG
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência 10% (dez por cento) do Manifesto de Mina. (4.49)
 Cedente: Emiliano José das Neves e sua mulher Florisda da Silveira Neves
 Cessionária: Nacional de Grafite Ltda.
 Objeto da Cessão:
 2.778/35 - Manifesto de Minas nº 259/36 - Pedra Azul/MG
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de concessão de lavra. (4.51)
 Cedente: Mineração Monjolos Ltda.
 Cessionária: Mineração Salvador Ltda.
 Objeto da Cessão:
 832.089/84 - Portaria nº 2.017/87 - Monjolos/MG
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

- RELAÇÃO Nº 158/93

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Notificação para o recolhimento da taxa inerente à publicação do Alvará de Autorização de Pesquisa e respectiva comprovação no prazo de 30 (trinta) dias. (1.38)

800.176/92 - Antenor Muniz Gomes de Mattos - Assaré - CE
 800.211/92 - Antenor Muniz Gomes de Mattos - Assaré - CE
 800.212/92 - Antenor Muniz Gomes de Mattos - Assaré - CE
 800.002/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda-Pedra Branca - CE
 800.003/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda-Pedra Branca - CE
 800.185/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda-Tamboril - CE
 800.171/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda-Sobral - CE
 800.185/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda-Cariidade - CE
 800.186/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda-Caucaia - CE
 800.235/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda - Irauçuba - CE
 800.236/92 - Minevale - Mineração Vale do Acaraú Ltda - Cariidade - CE
 800.205/92 - Manoel Soares Veras - Acopiara - CE
 800.246/92 - Manoel Soares Veras - Alagoinha - PI
 800.314/92 - Manoel Soares Veras - Ocara - CE
 800.219/92 - Gutemberg Mourão Campelo - Independência - CE
 800.220/92 - Gutemberg Mourão Campelo - Independência - CE
 800.221/92 - Gutemberg Mourão Campelo - Independência - CE
 800.265/92 - José Monteiro Nunes Leitão - Pentecoste - CE
 800.272/92 - José Monteiro Nunes Leitão-São Gonçalo do Amarante-CE
 800.273/92 - José Monteiro Nunes Leitão - Pentecoste - CE
 800.274/92 - José Monteiro Nunes Leitão - Pentecoste - CE
 800.238/91 - Francisco Procópio Bezerra da Silva - Irauçuba-CE
 800.160/91 - Mineração Conta Histórica Ltda - Aracati - CE
 800.364/91 - Cia. Agr. Ind. Igarassu - Chaval - CE
 800.365/91 - Cia. Agr. Ind. Igarassu - Acaraú - CE
 800.070/92 - Queiroz Galvão Mineração Ltda - Massapê - CE
 800.131/92 - Queiroz Galvão Mineração Ltda - Sobral - CE
 800.208/92 - Queiroz Galvão Mineração Ltda - Sobral - CE
 800.137/92 - Fuijta Granitos Ltda - Santa Quitéria - CE
 800.174/92 - Fuijta Granitos Ltda - Amontadas - CE
 800.239/92 - Fuijta Granitos Ltda - Acopiara - CE
 800.240/92 - Fuijta Granitos Ltda - Simões - PI
 800.241/92 - Fuijta Granitos Ltda - Simões - PI

800.242/92 - Fuijta Granitos Ltda - Simões - PI
 800.243/92 - Fuijta Granitos Ltda - Simões - PI
 800.244/92 - Fuijta Granitos Ltda - Mombaça - CE
 800.167/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.248/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.249/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.251/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.252/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.253/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.254/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.255/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.256/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.257/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.258/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.259/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.260/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.261/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 800.262/92 - Cigrama - Cia. Industrial de Granitos e Mármore-Sobral-CE
 866.017/91 - Mineração Posana Ltda - Araputanga - MT
 866.025/91 - Mineração Posana Ltda - Porto Esperidião - MT
 866.069/91 - Mineração Santa Elina Indústria e Comércio Ltda-Pontes e Lacerda/Cáceres-MT
 866.126/88 - Mineração Silvano Indústria e Comércio Ltda-Pontes e Lacerda/Cáceres-MT
 866.411/90 - Arthur Wigerowitz - Peixoto de Azevedo - MT
 866.415/90 - Arthur Wigerowitz - Peixoto de Azevedo - MT
 866.285/91 - Companhia Matogrossense de Mineração - Nova Xavantina -MT
 866.286/91 - Companhia Matogrossense de Mineração - Nova Xavantina -MT
 866.303/89 - Pedro Ricci - Diamantino - MT
 866.304/89 - Pedro Ricci - Diamantino - MT
 866.617/89 - Indústria de Calcários Caçapava Ltda-Rosário do Oeste/Nobres-MT
 866.518/89 - Indústria de Calcários Caçapava Ltda-Rosário do Oeste-MT
 866.545/89 - Evaldo Jung - Nova Canaã do Norte - MT
 866.833/89 - Evaldo Jung - Nova Canaã do Norte - MT
 866.309/89 - Mineração Terranova Ltda - Matupá - MT
 866.927/89 - Mineração Terranova Ltda - Matupá - MT
 866.935/89 - Mineração Terranova Ltda - Matupá - MT
 866.157/91 - De Jorge Mineradora Ltda - Santa Terezinha - MT
 866.369/91 - De Jorge Mineradora Ltda - Poxoréu - MT
 866.593/91 - De Jorge Mineradora Ltda - Reserva do Cabaçal - MT
 866.594/91 - De Jorge Mineradora Ltda - Reserva do Cabaçal - MT
 867.029/91 - Mineração Serra da Ganastra Ltda - Colider - MT
 867.030/91 - Mineração Serra da Ganastra Ltda - Colider - MT
 867.032/91 - Mineração Serra da Ganastra Ltda - Colider - MT
 867.034/91 - Mineração Serra da Ganastra Ltda - Colider - MT
 867.035/91 - Mineração Serra da Ganastra Ltda - Colider - MT
 866.223/85 - Arthur José de Abreu Pereira - Curitiba - MT
 866.489/86 - Julio Nova Xavier - Bonito - MS
 866.358/90 - Rui Coimbra Filho - Comodoro - MT
 866.370/90 - Valmor José Andrade - Nobres - MT
 866.549/90 - José Cordeiro e Silva - Guarani de Norte - MT
 800.319/91 - Vicente Penna - Jaicós - PI
 866.089/91 - Antônio Nunes Severo Gomes - Nova Canaã do Norte - MT
 866.159/91 - Curuarí Mineração Ltda - Diamantino - MT
 866.268/91 - José Flaksberg - Apicás - MT
 800.012/92 - Francisco José Arruda Carneiro - Foz de Iguaçu - CE
 800.015/92 - Helida Escossa Curvalho Rocha - Icó/Umarí - CE
 800.071/92 - Gearita Empresa de Mineração Industrial Ltda - Trairi-CE
 800.087/92 - José Ricardo Montenegro Cavalcante - Irauçuba - CE
 800.105/92 - Gerardo Tibérico Denton - São Julião - PI
 800.180/92 - Minérios Centrais S/A - Tabuleiro - CE
 800.173/92 - Intergrax - Mineração Indústria e Comércio de Granitos Ltda - Picos - PI
 800.175/92 - Eduardo Della Rocca - Icó - CE
 800.209/92 - Jerônimo Duarte Rodrigues - Sobral - CE
 800.213/92 - Antenor Muniz Gomes de Mattos - Assaré - CE
 800.250/92 - Manoel Soares Veras - Acopiara - CE
 800.264/92 - Carbomil S/A Mineração e Indústria - Parambu - CE
 800.308/92 - Givaldo Lessa Castro - Irauçuba - CE
 866.030/92 - Paulo Sérgio Mengarda - Alta Floresta - MT

ELMER PRATA SALOMÃO

RETIFICAÇÃO

Processos DNP/MME nºs 833.045/89, 833.199/89, 833.200/89, 833.248/89, 833.269/89, 833.280/89, 833.287/89, 830.037/90, 830.091/90, 830.120/90, 830.132/90, 830.152/90, 830.192/90, 830.264/90, 830.321/90, 830.338/90, 830.400/90, 830.401/90, 830.402/90, 830.403/90, 830.453/90 e 830.471/90

No despacho do Sr. Diretor do D.N.P.M., publicado no D.O.U. de 26 de julho de 1993, envolvendo prévia anuência à atos de transferência de Requerimentos de Autorização de Pesquisa, autorizo a seguinte retificação resumida: Onde se lê: Instrumento da Cessão: Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos, Registrados no Registro de Títulos e Documentos datado de 27/11/1990 e Instrumento Particular de Cessão de Direitos datado de 16/10/1992, lê-se: Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos

Processos DNP/MME nºs 532/93 e 805.363/72

No despacho publicado no D.O.U. de 26 de julho de 1993, envolvendo autorização de cancelamento de Contrato de Arrendamento celebrado entre Mineração José Marcelino de Oliveira e Cia. e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte-CDM/RN, autorizo a seguinte retificação resumida: Onde se lê: ...autorizo o cancelamento do Contrato de Arrendamento celebrado entre Mineração José Marcelino de Oliveira e Cia. e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte-CDM/RN, averbado às fis. 10, do Livro de averbação do D.N.P.M. nº 05 em 20 de outubro de 1986, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de

transferência de concessão de lavra... transfer... autorizar o início do contrato de arrendamento celebrado entre Mineração José Marcelino de Oliveira e Cia. e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte-CDM/RN, averbado às fls. 10, do Livro de averbação do D.N.P.M. nº 09 em 20 de outubro de 1986, e consequentemente, autorizar a sua averbação...

Processos DNPM/ME nºs 831.484/88, 831.729/88, 831.724/88, 831.725/88, 831.726/88, 831.747/88, 831.800/88, 831.808/88, 831.809/88, 831.810/88, 831.811/88, 831.812/88, 831.813/88, 832.007/88 e 832.091/88.

No despacho do Sr. Diretor do D.N.P.M., publicado no D.O.U. de 26 de julho de 1993, envolvendo prévia anuência à ato de transferência de Requerimentos de Autorização de Pesquisa, autorizo a seguinte retificação resumida: Onde se lê: I- Cedente: Sam-Leste Mineração Ltda. Cessionária: Sam-Sul Mineração Ltda. II- Cedente: Sam-Sul Mineração Ltda. Cessionária: C.C.O. Mineração Ltda. I- Cedente: Sam-Leste Mineração Ltda. Cessionária: Sam-Sul América Mineração Ltda. II- Cedente: Sam-Sul América Mineração Ltda. Cessionária: C.C.O. Mineração Ltda.

(of. nº. 141/93)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 707, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nas Leis nºs (a) 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.447, de 21 de julho de 1992, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991 e Instrução Normativa/DTN nº 03, de 19 de abril de 1993, e o que consta do Processo 28000.010605/93-28, regularmente instruído, resolve:

I - Conceder Subvenção Social à DIOCESE DE PARINTINS, CGC nº 04.594.537/0001-80, com sede à Rua Vieira Junior, 1724 - Parintins - AM, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais), destinados à assistência alimentar às crianças carentes, conforme Plano de Atendimento que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.15.081.0486.3335.0001-Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias, Natureza da Despesa 345043-Custeio/Entidades Privadas/Subvenção Social, Fonte 153 - FINSOCIAL, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993, Portaria nº 390, de 25 de maio de 1993, conforme Nota de Empenho 93NE01332, de 27AGO93.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento.

IV - Caberá à Secretária da Promoção Humana-SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações desta Subvenção Social, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência 0333-6, conta corrente nº 8.685-1, em nome da DIOCESE DE PARINTINS, não podendo ser transferido para outra instituição financeira, e ficando vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida pelo art. 60, parágrafo 1º, do Decreto nº 93.872, 23 de dezembro de 1986.

VI - Os recursos serão liberados em uma única parcela, obrigando-se o beneficiário a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Atendimento, a prestação de contas, na conformidade estabelecida pela Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993, podendo ser prorrogado por igual período.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 708, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005540-93-35, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, CGC/MF nº 08.991.812/0001-58, sito à Rua Floriano Peixoto, 692, nos valores de CR\$ 75.982.500,00 (SETENTA e CINCO MILHÕES, NOVECENTOS e OITENTA e DOIS MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 12.360.326,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESENTA MIL, TREZENTOS e VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 88.342.826,00 (OITENTA e OITO MILHÕES, TREZENTOS e QUARENTA e DOIS MIL, OITOCENTOS e VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de rede coletora e ligações domiciliares de esgoto sanitário, rede de distribuição e ligações domiciliares de água, drenagem de águas pluviais, terraplenagem e pavimentação de vias e construção de unidades sanitárias no Bairro das Cidades na sede do Município, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional, em 03 (três) parcelas.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2207 - Infra-estrutura urbana no Bairro das Cidades em Campina Grande - PB, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00977 de 17.08.93 e, 23101.13076.0323.1345.2207 - Infra-estrutura urbana no Bairro das Cidades em Campina Grande - PB, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00978 de 17.08.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Financeira, Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 709, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-006400-93-10, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GO, CGC/MF nº 01.753.722/0001-80, sito à Rua São Francisco 570 - Centro, nos valores de CR\$ 8.652.228,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS e CINQUENTA e DOIS MIL, DUEZENTOS e VINTE e OITO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 44.516.766,00 (QUARENTA e QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS e DEZ e SEIS MIL, SETECENTOS e SESENTA e SEIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 53.168.994,00 (CINQUENTA e TRÊS MILHÕES, CENTO e SESENTA e OITO MIL, NOVECENTOS e NOVENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Goiatuba - GO, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0099 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos em Goiatuba - GO, Elemento de Despesa 4540.42 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00694 de 09.08.93 e, 23101.13076.0449.1343.0099 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos em Goiatuba - GO, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00699 de 09.08.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 710, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-004725-93-09, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE VIANA - ES, CGC/HF nº 27.165.547/0001-01, com sede à Rua Florentino Avidos s/nº - Sede - Viana, no valor de CR\$ 60.878.490,00 (SESSENTA MILHÕES, OITOCENTOS e SETENTA e OITO MIL, QUATROCENTOS e NOVENTA CRUZEIROS REAIS), objetivando obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, calçada e esgoto sanitário no bairro de Vila Betânia, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2106 - Infra-estrutura urbana na grande Vitória - ES, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01312 de 27.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 711, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-004085-93-13, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA, CGC/HF nº 13.654.405/0001-95, sito à Av. Clériston Andrade, nº 729 - Centro, nos valores de CR\$ 5.562.147,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS e SESENTA e DOIS MIL, CENTO e QUARENTA e SETE CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 3.482.324,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA e DOIS MIL, TREZENTOS e VINTE e QUATRO CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 9.044.471,00 (NOVE MILHÕES, QUARENTA e QUATRO MIL, QUATROCENTOS e SETENTA e UM CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de obras de infra-estrutura urbana, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação no Município de Barreiras - BA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2071 - Infra-estrutura urbana em Barreiras - BA, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00745 de 09.08.93 e, 23101.13076.0323.1345.2071 - Infra-estrutura urbana em Barreiras - BA, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00746 de 09.08.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 712, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-004584-93-75, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GUARARÁ - AM, CGC/HF nº 22.812.242/0001-12, com sede à Rua Juvenal de Paula e Castro s/nº, no valor de CR\$ 1.236.014,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e CATORZE CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de 02 (dois) poços

artesanatos na Zona Urbana do Município, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.3334.0041 - Perfuração de poços artesanais em Guajará - AM, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FMSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01386 de 30.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 715, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005100-93-32, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao ESTADO DO ACRE - AC, CGC/MF nº 04.034.443/0001-54, com sede à Praça Eurico Dutra s/nº, no valor de CR\$ 17.323.154,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando implantação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Rodrigues Alves, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional, em 04 (quatro) parcelas.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2746 - Infra-estrutura urbana no Estado do Acre - AC, Elemento de Despesa 4530.42 (Auxílios a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01198 de 24.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 716, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005227-93-33, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao ESTADO DO ACRE - AC, CGC/MF nº 04.034.443/0001-54, com sede à Praça Eurico Dutra s/nº, no valor de CR\$ 12.367.168,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, CENTO E SESENTA E OITO CRUZEIROS REAIS), objetivando construção da sub-adutora do calçadão da Cidade de Rio Branco - AC, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional, em 02 (duas) parcelas.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.1347.8702 - Sistema de abastecimento de água em Rio Branco - AC, Elemento de Despesa 4530.42 (Auxílios a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01212 de 25.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 717, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005104-93-93, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao ESTADO DO ACRE - AC, CGC/MF nº 04.034.443/0001-54, com sede à Praça Eurico Dutra s/nº, no valor de CR\$ 18.813.969,00 (DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS), objetivando execução da sub-adutora para o Bairro Boa União, a integrar o sistema de abastecimento d'água da Cidade de Rio Branco - AC, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional, em 02 (duas) parcelas.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.1347.8702 - Sistema de abastecimento de água em Rio Branco - AC, Elemento de Despesa 4530.42 (Auxílios a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01209 de 25.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 718, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DIN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007534-93-11, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, C/C/MF nº 42.498.600/0001-71, sito à Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio da Guanabara, nos valores de CR\$ 210.681.752,00 (DUZENTOS E DEZ MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA e UM MIL, SEPSCENTOS e CINQUENTA e DOIS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 18.562.500,00 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS e SESENTA e DOIS MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 229.244.252,00 (DUZENTOS e VINTE e NOVE MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA e QUATRO MIL, DUZENTOS e CINQUENTA e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do Rio Guandu, compreendendo tomada de água, pré-desarenador, tunnel e canal adutor (lote I) e desarenador (canal para expurgo de areia - lote II), de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional, em 03 (três) parcelas.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.1116 - Sistema de abastecimento de água do Guandu no Rio de Janeiro - RJ, Elemento de Despesa 4530.41 (Contribuições a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE01204 de 23.08.93 e 23101.13076.0447.1347.1116 - sistema de abastecimento de água do Guandu no Rio de Janeiro - RJ, Elemento de Despesa 4530.42 (Auxílios a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE01205 de 24.08.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para

execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

(OF. nº 204/93)

COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 95, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

A COORDENADORA DA COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-CORDE/MBES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DIN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93 e ainda o que constar no processo nº 28000-010111-93-06, resolve:

I - Conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobradinho/RS, C/C nº 93.297.576/0001-76, sito à Rua Pedro Alva de Cabral, s/nº - fundos - Sobradinho/RS, no valor de Cr\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), destinados à construção da sede da APAE, medindo 459, 14 m², de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação e o projeto básico, constante do processo supracitado.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 23103.1508104872222.0164 - Construção da APAE de Sobradinho/RS, Elemento de Despesa: 4550.41 - Despesas de Capital/Investimento, Fonte: 100 e 153, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29.04.93, conforme Notas de Empenho nº 93NE00059 e 93NE00060, de 31.08.93.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação ou norma federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá à CORDE/MBES, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CANZIANI

(OF. nº 204/93)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE SETEMBRO DE 1993 (*)

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria, MCT nº 31, de 03 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto na Portaria MCT/PR nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e, ainda, o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, publicada em conformidade com a Portaria SEPLAN/PR nº 390, de 25 de maio de 1993.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOBELL
CS 1, M

ANEXO I			FISCAL
COBIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA / FONTE	ACRESCIM
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA		415.644.659
	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		415.644.659
24201.430100054.2276	CONCESSAO DE BOLSA PARA PESQUISA	3499.30 112	151.449.895
		3499.33 112	3.274.257
		3499.34 112	137.711.441
		3499.38 112	2.142.341
		3499.39 112	8.221.414
24201.430100054.2276.0002	APERFEIÇAMENTO	3499.30 112	29.589.675
		3499.33 112	3.274.257
		3499.38 112	1.541.754
24201.430100054.2276.0003	APOIO TECNICO	3499.33 112	18.451.229
		3499.34 112	8.286.878
		3499.38 112	2.142.341
24201.430100054.2276.0004	PESQUISA	3499.33 112	111.428.781
		3499.38 112	4.879.862
24201.430100054.2276.0005	FOMENTO A PESQUISA APLICADA	3499.39 100	41.461.656
		3499.41 100	18.729.888
		3499.41 100	25.752.637
		4996.42 100	1.233.263
24201.430100054.2276.0006	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL	3499.39 100	9.229.888
		3499.39 100	9.229.888
24201.430100054.2276.0007	APOIO A PROGRAMAS SETORIAIS E REGIONAIS	3499.39 100	27.788.833
		3499.41 100	1.266.888
		4996.42 100	25.752.637
		4996.42 100	335.264
24201.430100054.2276.0008	APOIO A PROGRAMAS DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL	4996.42 100	4.234.883
		4996.42 100	4.234.883
24201.430100054.2276.0009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PESQUISAS	3499.30 100	12.389.888
		3499.33 100	28.712
		3499.33 100	286.264
		3499.36 100	5.818.284
		3499.39 100	4.688.888
		4996.51 100	3.478.888
24201.430100054.2276.0010	CENTRO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - CETEN	3499.30 100	5.318.743
		3499.33 100	19.855
		3499.33 100	286.264
		3499.36 100	5.818.284
24201.430100054.2276.0011	INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA - IMPA	3499.30 100	1.857
		3499.30 100	1.857
		3499.30 100	1.857
24201.430100054.2276.0012	OBSERVATORIO NACIONAL - ON	3499.39 100	8.878.888
		4996.51 100	4.688.888
		4996.51 100	3.478.888
24201.430100054.2276.0013	DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS	3499.30 100	7.484.888
		3499.30 100	5.888.888
		4996.52 100	2.888.888
24201.430100054.2276.0014	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS - MAST	3499.30 100	7.484.888
		4996.52 100	5.888.888
		4996.52 100	2.888.888
24201.430100054.2276.0015	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO	3499.30 112	262.325.728
		3499.33 112	262.325.728
24201.430100054.2276.0016	RESTRICAO	3499.18 112	47.672.458
		3499.18 112	47.672.458
24201.430100054.2276.0017	DOCTORADO	3499.18 112	113.733.855
		3499.18 112	113.733.855
24201.430100054.2276.0018	POS-DOCTORADO	3499.18 112	41.119.635
		3499.18 112	41.119.635
TOTAL			415.644.659

ANEXO II			FISCAL
COBIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA / FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA		415.644.659
	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		415.644.659
24201.430100054.2276	CONCESSAO DE BOLSA PARA PESQUISA	3499.30 112	151.449.895
		3499.33 112	3.274.257
		3499.34 112	137.711.441
		3499.38 112	2.142.341
		3499.39 112	8.221.414
24201.430100054.2276.0002	APERFEIÇAMENTO	3499.30 112	29.589.675
		3499.33 112	3.274.257
		3499.38 112	1.541.754
24201.430100054.2276.0003	APOIO TECNICO	3499.33 112	18.451.229
		3499.34 112	8.286.878
		3499.38 112	2.142.341
24201.430100054.2276.0004	PESQUISA	3499.33 112	111.428.781
		3499.38 112	4.879.862
24201.430100054.2276.0005	FOMENTO A PESQUISA APLICADA	3499.39 100	41.461.656
		3499.41 100	18.729.888
		3499.41 100	25.752.637
		4996.42 100	1.233.263
24201.430100054.2276.0006	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL	3499.39 100	9.229.888
		3499.39 100	9.229.888
24201.430100054.2276.0007	APOIO A PROGRAMAS SETORIAIS E REGIONAIS	3499.39 100	27.788.833
		3499.41 100	1.266.888
		4996.42 100	25.752.637
		4996.42 100	335.264
24201.430100054.2276.0008	APOIO A PROGRAMAS DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL	4996.42 100	4.234.883
		4996.42 100	4.234.883
24201.430100054.2276.0009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PESQUISAS	3499.30 100	12.389.888
		3499.33 100	28.712
		3499.33 100	286.264
		3499.36 100	5.818.284
		3499.39 100	4.688.888
		4996.51 100	3.478.888
24201.430100054.2276.0010	CENTRO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - CETEN	3499.30 100	5.318.743
		3499.33 100	19.855
		3499.33 100	286.264
		3499.36 100	5.818.284
24201.430100054.2276.0011	INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA - IMPA	3499.30 100	1.857
		3499.30 100	1.857
		3499.30 100	1.857
24201.430100054.2276.0012	OBSERVATORIO NACIONAL - ON	3499.39 100	8.878.888
		4996.51 100	4.688.888
		4996.51 100	3.478.888
24201.430100054.2276.0013	DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS	3499.30 100	7.484.888
		3499.30 100	5.888.888
		4996.52 100	2.888.888
24201.430100054.2276.0014	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS - MAST	3499.30 100	7.484.888
		4996.52 100	5.888.888
		4996.52 100	2.888.888
24201.430100054.2276.0015	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO	3499.30 112	262.325.728
		3499.33 112	262.325.728
24201.430100054.2276.0016	RESTRICAO	3499.18 112	47.672.458
		3499.18 112	47.672.458
24201.430100054.2276.0017	DOCTORADO	3499.18 112	113.733.855
		3499.18 112	113.733.855
24201.430100054.2276.0018	POS-DOCTORADO	3499.18 112	41.119.635
		3499.18 112	41.119.635
TOTAL			415.644.659

(Of. nº 176/93)

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 3-9-93, Seção I, págs. 13213 e 13214.

PORTARIA Nº 191, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993
O Secretário de Administração Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria, MCT nº 31, de 03 de

dezembro de 1992, tendo em vista o disposto na Portaria NEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e, ainda, o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, publicada em conformidade com a Portaria SEPLAN/PR nº 390, de 25 de maio de 1993.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOHLELL

ANEXO I				FISCAL
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA F. FONTE	VALOR	RECURSO
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			25.749.484
	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			25.749.484
24.201.43010MSS.2335	FOMENTO A PESQUISA APLICADA		25.749.484	
		3499.29	100	93.489
		3499.29	100	878.147
		3499.41	100	22.318.868
		4939.41	100	2.458.377
24.201.43010MSS.2336.0003	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL		3.338.524	
		3499.29	100	878.147
		4939.41	100	2.458.377
24.201.43010MSS.2336.0007	APOIO A PROGRAMAS SETORIAIS E REGIONAIS		22.318.868	
		3499.41	100	22.318.868
24.201.43010MSS.2336.0008	APOIO A PROGRAMAS DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL		93.489	
		3499.29	100	93.489
TOTAL:				25.749.484

ANEXO II				FISCAL
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA F. FONTE	VALOR	RECURSO
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			25.749.484
	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			25.749.484
24.201.43010MSS.2336	FOMENTO A PESQUISA APLICADA		25.749.484	
		3499.29	100	93.489
		3499.29	100	878.147
		3499.29	100	22.318.868
		4939.42	100	2.458.377
24.201.43010MSS.2336.0003	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL		3.338.524	
		3499.29	100	878.147
		4939.42	100	2.458.377
24.201.43010MSS.2336.0007	APOIO A PROGRAMAS SETORIAIS E REGIONAIS		22.318.868	
		3499.29	100	22.318.868
24.201.43010MSS.2336.0008	APOIO A PROGRAMAS DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL		93.489	
		3499.29	100	93.489
TOTAL:				25.749.484

PORTARIA Nº 192, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria, NCT nº 31, de 03 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto na Portaria NEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e, ainda, o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada em conformidade com a Portaria SEPLAN/PR nº 390, de 25 de maio de 1993.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOHLELL

ANEXO I				FISCAL
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA F. FONTE	VALOR	RECURSO
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			235.802
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			235.802
24101.43010MSS.1119	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		235.802	
		3499.41	100	235.802
24101.43010MSS.1119.0007	PLANEJAMENTO E GESTAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA		235.802	
		3499.41	100	235.802
TOTAL:				235.802

ANEXO II				FISCAL
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA F. FONTE	VALOR	RECURSO
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			235.802
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			235.802
24101.43010MSS.1119	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		235.802	
		3499.29	100	235.802
24101.43010MSS.1119.0007	PLANEJAMENTO E GESTAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA		235.802	
		3499.29	100	235.802
TOTAL:				235.802

(Of. nº 176/93)

Ministério da Integração Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 599, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.010267/93-27, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:
Beneficiário: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI
Código do Programa de Trabalho: 07.076.0456.1244.0549
Especificação: Drenagem da Lagoa Grande do Buriti dos Lopes - PI
Valor: CR\$ 104.304.874,00 (Cento e quatro milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros reais)
Elemento(s) de Despesa: 4540.42
Nota(s) de Empenho(s): Nº(s) 93NE00462, de 26 de agosto de 1993
Fonte: 100

II - A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Irrigação, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 600, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.00733/93-36, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:
Beneficiário: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI
Código do Programa de Trabalho: 07.076.0458.1244.0734
Especificação: Dragagem, desassoreamento e contenção nas margens da Lagoa Grande em Buriti dos Lopes - PI
Valor: CR\$ 34.196.078,00 (Trinta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil e setenta e oito cruzeiros reais)
Elemento(s) de Despesa: 4540.42 e 4540.41
Nota(s) de Empenho(s): Nº(s) 93NE00461, de 26 de agosto de 1993
Fonte: 100 - CR\$ 21.821.078,00
115 - CR\$ 12.375.000,00

II - A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Irrigação, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 601, DE 8 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.0072/93-41, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:
Beneficiário: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI
Código do Programa de Trabalho: 04.054.0077.1238.0015
Especificação: Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Poty - PI
Valor: CR\$ 77.403.286,00 (Setenta e sete milhões, quatrocentos e três mil e duzentos e oitenta e seis cruzeiros reais)
Elemento(s) de Despesa: 4530.41 e 4530.42
Nota(s) de Empenho(s): Nº(s) 93NE00458, de 26 de agosto de 1993
93NE00459, de 26 de agosto de 1993
Fonte: 115 - CR\$ 71.361.875,00
100 - CR\$ 6.061.441,00

II - A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Irrigação, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 603, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.005562/93-06, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL
Código do Programa de Trabalho: 07.040.0183.1714.0944
Especificação: Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado - Infra-estrutura Básica em Rio Largo-AL
Valor: CR\$ 3.712.000,00 (três milhões, setecentos e doze mil cruzeiros reais)
Elemento(s) de Despesa: 45.40.42 Fonte: 100
Nota(s) de Empenho Nº: 93NE01950, de 10.08.93

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Desenvolvimento Regional, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 604, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.009422/93-81, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-AL
Código do Programa de Trabalho: 07.076.0458.1244.0516
Especificação: Controle de Enchentes e Recuperação de Vales e Cidades - Obras de Controle de Enchentes em Atalaia-AL
Valor: CR\$ 1.818.423,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros reais)
Elemento(s) de Despesa: 45.40.42 Fonte: 100
Nota(s) de Empenho Nº: 93NE01983, de 10.08.93

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de

Desenvolvimento Urbano, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 606, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.003837/93-13, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
Código do Programa de Trabalho: 07.040.0183.1714.0288
Especificação: Construção de Rodovias Vicinais em União dos

Palmares/AL
Valores: CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), referente ao Elemento de Despesa 45.40.41, Fonte 115 e CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), referente ao Elemento da Despesa 45.40.42, Fonte 100, totalizando CR\$ 11.137.500,00 (onze milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).
Nota(s) de Empenho: Nº(s): 93NE01946 e 93NE01947, de 10/08/93, respectivamente.

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Desenvolvimento Regional, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 607, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.003839/93-49, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
Código do Programa de Trabalho: 07.040.0183.1714.0964
Especificação: Construção e pavimentação de estradas vicinais no Município de São José da Laje/AL
Valor: CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil cruzeiros reais).
Elemento(s) de Despesa: 45.40.42
Nota(s) de Empenho: Nº(s): 93NE01961, de 10/08/93.
Fonte: 100

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá à Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Desenvolvimento Regional, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

PORTARIA Nº 608, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.003836/93-51, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir:

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL
 Código do Programa de Trabalho: 07.040.0183.1714.0903
 Especificação: Construção e pavimentação de rodovias vicinais no Município de Campo Alegre/AL
 Valor: CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).
 Elemento(s) de Despesa: 45.40.42
 Nota(s) de Empenho: Nº(s): 93NE01939, de 09/08/93.
 Fonte: 100

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional.

III - Caberá a Secretaria de Administração Geral e à Secretaria de Desenvolvimento Regional, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto especificado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

(Of. nº 777/93)

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 02000.000770/93-79
 INTERESSADO: AGÊNCIA ESTADO LTDA
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para os serviços de assinatura semestral do Boletim Informativo NewsPaper, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. O presente processo foi submetido a exame da Consultoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
 Coordenador Geral de Administração

Ratifico a decisão do Coordenador Geral de Administração do Ministério do Meio Ambiente, no que se refere à dispensa de licitação, em conformidade com o processo nº 02000.000770/93-79, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Ministro

PROCESSO nº 02000.001144/93-27

INTERESSADO - VM INFORMÁTICA LTDA - Consultoria e Desenvolvimento
 ASSUNTO - Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para licenciamento e manutenção do software D.A.S. net - Sistema de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro versão REDE, com base no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O presente processo foi submetido a exame da Consultoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
 Coordenador Geral de Administração

Ratifico a decisão do Coordenador Geral de Administração do Ministério do Meio Ambiente, no que se refere à dispensa de licitação, em conformidade com o processo nº 02000.001054/93-36, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Ministro

(Of. nº 354/93)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 96-N, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, da Estrutura Regimental anexa ao decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 23, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MINTER/GM nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e das Leis nºs 7.679, de 23 de novembro de 1988, e 8.617, de 04 de janeiro de 1993, e

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02001.002449/93-28, resolve:

Art. 1º - Proibir a pesca de arrasto por embarcações com tração motorizada na faixa de dez milhas de mar territorial brasileiro entre a Ponta do Rio Gurupi e a Ponta das Canárias, respectivamente, 4600' e 41049' de longitude Oeste, no Estado do Maranhão.

§ 1º - Ficam excluídas da proibição prevista neste artigo as embarcações motorizadas com menos de 10 TAP, licenciadas para a captura exclusiva de camarão sete barbas (*Xiphopenaeus kroyeri*).

§ 2º - As embarcações de que trata o § 1º deste artigo ficam proibidas de realizar a pesca de arrasto a menos de 3,0 (três) milhas da Costa no Estado do Maranhão, na área delimitada neste artigo.

Art. 2º - Proibir no mar territorial brasileiro na área delimitada no art. 1º, a utilização de redes com malhas inferiores a 30mm (trinta milímetros), medida tomada entre os eixos dos nós dos ângulos opostos da malha esticada.

Art. 3º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988 e demais atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 028, de 28 de julho de 1983, da extinta SUDEPE.

SINÃO MARRUL FILHO

(Of. nº 578/93)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 331, DE 23 DE JULHO DE 1993

O Pluriário do CONFEA ao apreciar a proposta da Comissão designada para estudar a composição do CONFEA à partir de 1994, frente ao conteúdo no parágrafo único do artigo 8º, do Regimento do CONFEA, aprovado pela Resolução nº 373, de 16 DEZ 1992, considerando as contribuições dos Senhores Conselheiros durante o debate sobre o assunto, decidiu: 1) manter a representação dos Estados do Acre, Mato Grosso, Pará, Santa Catarina e São Paulo, segundo a lógica estabelecida desde 1968, cabendo a cada Estado indicar profissionais de nível superior das modalidades como a seguir: Acre = Engenharia Mecânica, Mato Grosso = Engenharia Civil, Pará = Engenharia Elétrica, Santa Catarina = Agronomia e São Paulo = Arquitetura, 2) estabelecer a seguinte composição por modalidade: Engenharia Civil = 5 (cinco) conselheiros, Engenharia Elétrica = 5 (cinco) conselheiros, Engenharia Mecânica = 4 (quatro) conselheiros, Engenharia Química = 1 (um) conselheiro, Agrimensura = 1 (um) conselheiro, Agronomia = 5 (cinco) conselheiros, Arquitetura = 4 (quatro) conselheiros e Geologia = 1 (um) conselheiro; 3) definir que as vagas que cabem aos Estados do Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul e Tocantins, para o ano de 1994, são respectivamente, das modalidades: Engenharia Civil, Agrimensura, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Arquitetura, Geologia e Engenharia Elétrica; 4) definir que a vaga que cabe aos técnicos de nível médio seja ocupada por um Técnico Industrial; 5) estabelecer que os mandatos dos Conselheiros dos Estados do Amapá, Goiás e Tocantins será de 2 (dois) anos. Inscrições em anexo.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
 Presidente

ANEXO

Instruções para realização das Assembleias de Delegados Eleitores para eleição de Conselheiros Federais e seus Suplentes, na forma do Artigo 30 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

01 - A Assembleia de Delegados Eleitores será realizada no mês de dezembro de 1993, na Sede do CREA, devendo as credenciais dos Delegados Eleitores serem apresentadas à Comissão Eleitoral até 02 (duas) horas antes da hora marcada para a instalação da Assembleia.

02 - A convocação far-se-á com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência através do Ofício da Presidência do CREA às Entidades de Classe registradas no Conselho Regional que congreguem em seus quadros de associados profissionais das modalidades com direito a indicação ao Conselho Federal, de acordo com a Decisão CR-331/83.

03 - O Delegado Eleitor e seu Suplente serão credenciados, através da Ata da Assembleia Geral que os elegeu especialmente convocada para esse fim.

31 - A documentação de credenciamento do Delegado Eleitor e seu suplente deverá ser complementada com comprovante de que são profissionais pertencentes ao quadro social da Entidade de Classe, registrados e quitos com o CREA de sua jurisdição;

32 - Todos os documentos de credenciamento que não sejam originais deverão ser devidamente autenticados. Os documentos transmitidos por telex, telegrama ou fax só serão aceitos quando transmitidos através da ECT, com declaração da Autenticação do documento apresentado à agência.

33 - O Suplente somente atuará na falta ou impedimento do Delegado Eleitor.

34 - A eleição dos Conselheiros Federais será precedida de consulta prévia dos profissionais registrados e "visuado" quitos com o CREA, conforme instruções para realização da Consulta Prévia, aprovadas pelo CONFEA.

4 - Cada Entidade de Classe terá direito a um único voto

05 - Só poderão participar, da eleição, delegados das Entidades de Classe registradas nos CREAs, nos termos da Resolução nº 292/84.

06 - O Delegado Eleitor ou seu Suplente, para votar, deverá comparecer pessoalmente à Assembléia, já devidamente credenciado, mundo da Carteira do CREA e prova de quitação da anuidade, não sendo permitida a delegação de poderes.

07 - Cada Delegado Eleitor só poderá representar uma única entidade e só terá direito a um voto

08 - A mesa da Assembléia será composta pelo Presidente do CREA e por dois secretários "ad hoc", convidados prioritariamente dentro os delegados eleitores.

8.1 - Aos Secretários da mesa eleitoral caberá proceder à chamada dos Delegados Eleitores, e acompanhar a votação, que será secreta, ler e apurar os votos e lavrar a Ata dos Trabalhos.

09 - A ata dos trabalhos será assinada pelo Presidente, pelos componentes de mesa e demais participantes que o desejarem.

10 - Poderão ser candidatos à vaga de Conselheiro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, os profissionais devidamente registrados e quites com o CREA, independente da condição de delegado Eleitor ou Suplente.

11 - Fica esclarecido que os profissionais das modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia são os relacionados no art. 29 da Resolução 348/90.

12 - O candidato e seu suplente deverão registrar suas candidaturas nos CREAs até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Assembléia, através de ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Regional acompanhado de comprovantes de registro e de quitação no CREA.

12.1 - O Presidente do CREA encaminhará até 03 (três) dias após o encerramento do prazo do registro das candidaturas, para publicação no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos regularmente habilitados, comunicando aos interessados;

12.2 - Do indeferimento da solicitação de registro somente caberá pedido de reconsideração ao CONFEA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário da União.

12.3 - O CONFEA deverá em 30 (trinta) dias manifestar-se conclusivamente sobre o pedido de reconsideração.

13 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos dos Delegados presentes.

13.1 - Não sendo alcançada a maioria absoluta no primeiro escrutínio, por nenhuma chapa, proceder-se-á novo escrutínio entre as duas chapas mais votadas;

13.2 - No caso do item 13.1, havendo empate para habilitação aos novos escrutínios da 2ª chapa mais votada, o critério de desempate será o de inscrição do candidato a Conselheiro Eletivo, com registro mais antigo no Sistema;

13.3 - Não alcançada a maioria absoluta, após os dois novos escrutínios, será considerada eleita a chapa composta por profissional candidato a Conselheiro Eletivo há mais tempo registrado no Sistema;

13.4 - Os escrutínios posteriores, referidos no item 13.1, serão realizados com a presença de qualquer número de delegados eleitores, adequando-se à maioria absoluta diante dos votos manifestados.

14 - O Presidente da Assembléia declarará o resultado indicando os votos obtidos pelas diversas chapas, e proclamará os eleitos.

15 - Será obrigatória a existência do livro de presença, sendo facultado aos participantes fazer lavrar em ata quaisquer pronunciamentos relacionados com o processo eleitoral.

16 - O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia não se responsabilizarão com as despesas de deslocamento e estadia dos Delegados Eleitores.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CREA.

18 - Do resultado da Assembléia dos Delegados Eleitores, caberá recurso ao CONFEA

19 - A documentação da Assembléia de Delegados Eleitores será remetido à Comissão Eleitoral Federal que o apreciará e submeterá à homologação do Plenário do CONFEA.

(Of. s/nº)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL Presidência

ATO Nº 448, DE 19 DE SETEMBRO DE 1993

Estabelece a ordem de classificação final do Concurso Público para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, grupo de deficientes físicos.

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º - A ordem de classificação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, grupo de deficientes físicos, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, por força da sentença proferida pelo Exmº Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, no Mandato de Segurança nº 92.8632-0, e nos termos constantes do Ofício nº 253/93 da Diretoria de Acesso ao Ensino Superior - DAE, fica estabelecida na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º - A classificação final, constante do Anexo deste Ato, poderá sofrer alteração em decorrência de sentença prolatada em ação judicial em trâmite.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador HUMBERTO LUCENA

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia - grupo de deficientes físicos.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
05029-6	RICARDO MANHAES SEABRA	445,9
06768-7	ROSA GOMES DE CARVALHO	384,6
15062-2	MANCEL EUZÉBIO RIBEIRO	359,0
07475-6	ADONIR FERREIRA GOMES	339,2
04388-5	AUGUSTO ITABORAHY FERREIRA LIMA	309,3
00570-3	JOAQUIM AFONSO VENTURA LACERDA	286,8
00947-4	ERICA DE MELO BARBOZA	238,7

(Of. nº 690/93)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Ref Proc nº 201359

Para os efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer da Secretaria de Controle Interno, comunico a V. Sa a inexistibilidade de licitação para assinatura de 12 (doze) linhas telefônicas junto à Telebrasil, com fundamento no art. 25 "caput" da mencionada Lei, para uso em aparelhos FAX nos gabinetes dos Exmos Srs Ministros

JOACY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administrativo

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos por atender os requisitos legais em vigor

SEBASTIÃO DUARTE XAVIER

Diretor-Geral

Ref Proc nº 190268

Para os efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o parecer da Secretaria de Controle Interno, comunico a V. Sa a dispensa de licitação para pagamento da Taxa de Ocupação do imóvel de reserva técnica deste Tribunal junto à Secretaria de Administração Federal - SAF, com fundamento no art. 24, VIII da mencionada Lei.

JOACY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor

SEBASTIÃO DUARTE XAVIER

Diretor-Geral

(Of. nº 138/93)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

11ª Região

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para pagamento do Seminário "A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", em favor de ANTONIO DIAS GOUTO - STATUS TREINAMENTOS, no valor de CR\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS REAIS), de acordo com o inciso II, art. 25 da Lei. No. 8.666/93, Processo MA-632/93.

BALARK MELLO DE SÁ PEIXOTO

(Of. nº 123/93)

16ª Região

DESPACHOS

Considerando o expediente de fls.02 dos autos que trata da urgente necessidade de reparos a serem realizados na unidade Self Contained, COLDEX nº 60875, localizada no 4º andar do edifício-sede deste Tribunal e de acordo com parecer jurídico que manifesta-se pela dispensa do procedimento licitatório, vimos em atendimento ao disposto no art.26, da Lei Nº 8.666/93, submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa., solicitando a ratificação da dispensa da licitação em causa.

São Luís, 3 de setembro de 1993

DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO
Diretor-Geral

RATIFICO, nos termos do art.26 da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Diretor-Geral, referente à dispensa do procedimento licitatório, para autorizar à firma Refrigeração Primavera Ltda., a execução dos serviços de reparos na unidade COLDEX nº 60875, instalada no 4º andar do edifício-sede deste Tribunal.

Determino que se publique no Diário Oficial da União, de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da lei mencionada acima, no prazo de 05 (cinco) dias, os despachos, na íntegra e em conjunto.

ALCEBIANES TAVARES DANTAS
Juiz Presidente do Tribunal

(Of. nº 137/93)

24ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Através do processo nº 5123/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente à aquisição de assinatura do jornal "A Crítica", junto à empresa Feltosa e Cia Ltda., no valor de CR\$5.000,00, nos moldes do Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Campo Grande, 8 de setembro de 1993

ANA LUIZA L. LEMOS
Ordenadora de Despesas Substituta

Por delegação de competência que me é conferida pela Portaria GP nº 76/93, ratifico a inexigibilidade de licitação acima descrita, atendendo aos requisitos legais em vigor, conforme Art.26 da Lei supracitada.

Campo Grande, 8 de setembro de 1993

EVELISE FERNANDES CAPILÉ
Diretora Geral Substituta

(Of. nº 313/93)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

Presidência

PORTARIA Nº 237, DE 6 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no PA nº 9.952/92, resolve:

Homologar o resultado final do concurso público para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Áreas Fim e Meio, publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 04 de 25.08.93, às fls. 12.099 e 12.100, em conformidade com o conteúdo no item 5.1 do Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 21.12.92, às fls. 18.383 e 18.384, pela seguinte ordem de classificação:

ÁREA FIM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1ª	1ª	MARCIA CARVALHO GAZATA	606,02
2ª	2ª	HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA	596,95
3ª	3ª	MARGARIDA SARTO	567,22
4ª	4ª	JOSE GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA	556,99
5ª	5ª	SILVANE MENDES GOUVEA	551,84
6ª	6ª	MOACIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO	551,15
7ª	7ª	ALAN ROGERIO RIBEIRO FIALHO	549,00
8ª	8ª	ANTONIO JOAQUIM DA MOTTA	548,58
9ª	9ª	MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE	548,44
10ª	10ª	ROSANA NEYRE BRIGATO	546,15
11ª	11ª	LUCIANA CORREA SETTE TORRES	546,15
12ª	12ª	PAULO ROBERTO LIMA DANTAS	545,69
13ª	13ª	MARCELO DE CARVALHO BENZONÉ	545,23
14ª	14ª	WEBER FERREIRA DOS SANTOS	543,59
15ª	15ª	CARLOS FREDERICO MAROJA DE MEDEIROS	541,82
16ª	16ª	NAICE LANDIM TEIXEIRENSE PINHEIRO	535,61
17ª	17ª	ROSMARIE FURHMANN SCHNEIDER	523,94
18ª	18ª	DELMAR LOURENÇO JUNIOR	522,90
19ª	19ª	EULER GOMES DE DEUS	522,06
20ª	20ª	CARMEN NIECA NOGUEIRA BITTENCOURT	520,17
21ª	21ª	DAISE MARIA DE MELO FRANCO	518,39
22ª	22ª	LUCIANA MAYUMI SASAKI OKIDA	516,43
23ª	23ª	ROBERTO GUIMARAES	515,86
24ª	24ª	NARA CINDA ALVAREZ BORGES	513,89
25ª	25ª	ANA MARIA PEREIRA DE SAINT'ANNA	513,46

26ª	CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO	510,81
27ª	ANA MARIA ELIZABETH PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA	510,41
28ª	ALESSANDRA KARINA FRAZAO DE MORAES	509,43
29ª	MARCIO MARQUEZ DE FREITAS	506,93
30ª	MIRIM RODRIGUES LOPES DE BARROS	506,11
31ª	ERNESTO FREITAS AZAMBUJA	501,32
32ª	HELIO MACEDO DA SILVA	500,87
33ª	IVANA HERMINIA UEDA RESENDE	500,49
34ª	MAURA FURLAN RIBEIRO	497,72
35ª	RENATA BITTAR	497,58
36ª	KLELLER LUIZ ALVES DE FARIA	495,33
37ª	JOAO ELIAS ANUNES DE OLIVEIRA	494,35
38ª	ANDREA MADEIRA SALES LIMA	492,83
39ª	ELISA RIBEIRO KNEIPP SALOMON	492,59
40ª	MARIA CRISTINA DE DEUS COSTA DAHLIN	492,40
41ª	ELANNY CRISTINA ROCHA SANTOS	492,38
42ª	SOLANGE VAZ DOS REIS	489,24
43ª	MONICA REGINA SILVA HAUSCHILD	487,66
44ª	EDUARDO LIMA	487,24
45ª	ROBSON TORRES VIEIRA	485,38
46ª	ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS FILHO	483,40
47ª	NILSON FELISBERTO LEMOS	483,18
48ª	FRANCISCO ORLANDO DE VASCONCELOS	481,81
49ª	SANDRA SUELI QUEZADO SOARES	481,15
50ª	JANINE PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	480,08
51ª	MARIA TERESA PINTO COELHO CALDEIRA	480,61
52ª	ANA PAULA LOPES DE MOURA	480,57
53ª	RODOLFO CUNHA SALES	480,18
54ª	ANA PAULA TOMAS DA SILVA	479,67
55ª	AGOSTINHO RODRIGUES GALVAO	478,74
56ª	UMBERTO SUASSUNA FILHO	478,38
57ª	MARIA CAROLINA DE CARVALHO VALENTINI	477,73
58ª	NEURIMAR PATRICIA RIBEIRO DE ALMEIDA	477,55
59ª	ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA	474,64
60ª	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA	473,08
61ª	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	471,88
62ª	IDELMA CARNEIRO DE CARVALHO	471,54
63ª	ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	471,33
64ª	ALEXANDRE DE GOES MONTEIRO CABRAL	470,51
65ª	MARCIA REGINA DE FARO PIRES	469,45
66ª	NELSON FERREIRA JUNIOR	467,89
67ª	SHIRLEY LUCY DUARTE	467,08
68ª	ANA VALERIA SILVA GONÇALVES MAIA	466,23
69ª	MARILDA ALVES CAETANO	465,17
70ª	MARILZA NEVES GERBRIM	465,01
71ª	CLEDON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES	462,94
72ª	BENEDITO GERALDO CAVALCANTE DE VASCONCELOS	458,73
73ª	CRISTINA CAMELO LEAO	458,06
74ª	ROBERTA MARIA RANGEL	458,57
75ª	SANDRA CRISTINA LIMA CALDEIRA	458,50
76ª	RUTH ALVES DE CASTRO	458,17
77ª	VAN DYCK OLIVEIRA	455,98
78ª	ANA CLAUDIA RODRIGUES BANDEIRA	455,83
79ª	HELIO PINTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	455,87
80ª	GISELE CHRISTIANIS BRANDAO DE ARAUJO	455,40
81ª	JACKELINE CANDIDO VALENTE	454,27
82ª	AMAURI DAMASCENO E VASCONCELOS	454,04
83ª	MAGALI DE CARVALHO	450,87
84ª	PAULO ROBERTO DE CARVALHO GONÇALVES	450,57
85ª	DIVINO ROBERTO DE BARROS	449,99
86ª	VICENTE JOSE DE OLIVEIRA	449,70
87ª	MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO	449,17
88ª	WASHINGTON DE LIMA PEREIRA	449,07
89ª	VALESCA DE MORAIS DO MONTE	448,36
90ª	CLEONICE MARIA RESENDE	448,32
91ª	CLAUDIA MARIA IZAIAS SILVA	446,95
92ª	CLAUDIA CARDIM LEITE	445,47
93ª	CRISTINA FERREIRA VITALINO	444,87
94ª	ADRIANA ZWEITER	444,46
95ª	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	443,58
96ª	LEONARDO FLEURY CURADO DIAS	442,44
97ª	JANETE RICKEN VANDERLINDE	442,23
98ª	ROJANE APARECIDA PRADO GUEDES	441,08
99ª	FERNANDA LUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA	439,66
100ª	AIRTON ANDRE FERNANDES DA CUNHA	438,39
101ª	TEREZINHA COMPREZINHAS DE CARVALHO	437,82
102ª	MARIA ANGELA JARDIM DE SAUVA CRUZ OLIVEIRA	437,75
103ª	PAULO DA SILVA SANTOS	437,66
104ª	SERGIO DOMINGOS	437,26
105ª	LEILA CURY	436,75
106ª	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	436,72
107ª	EDI MARIA COUTINHO	436,63
108ª	MARIA ELISA JORDAO	436,60
109ª	ANA PAULA MARTINS DE FREITAS	436,59
110ª	DENISE TEIXEIRA COSTA DE SOUZA	436,24
111ª	HELENA MARIA MOREIRA	436,06
112ª	ANA LUCIA CAMARGO SILVA	435,89
113ª	ESTHER GILDA DREFAHL	435,73
114ª	LUIZA DE MARILIA XAVIER DOS PASSOS	434,81
115ª	JOSE PEREIRA ALVIM	432,72
116ª	ALESSANDRA LEAL SILVA	432,62
117ª	ADAMASTOR NICOLAU TURNES	432,55
118ª	MARIA CLARA DE AQUINO PINTO PACCA	430,91
119ª	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	430,56
120ª	PATRICIA HELENA COELHO FILOMENO AFFONSO	429,85
121ª	ROSANE MARTINS PADILHA	429,37
122ª	FELICIO DE ARAUJO PONTES JUNIOR	429,18
123ª	RAQUEL VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO MOLLER	429,12
124ª	CLAUDIA VALERIA PEREIRA DE QUEIROZ	428,96
125ª	JOSE ROBERTO DA CUNHA PEIXOTO	428,02
126ª	DAVID SERGIO DA SILVA BRITO	427,43
127ª	LIZ CRICIN WERLANG RAUBER	427,29
128ª	CRISTIANE RODRIGUES ANTUNES	426,41
129ª	RENATO RODOLVALDO SCUSSEL	426,37
130ª	CARLOS CESAR RICKEN VANDERLINDE	425,21

66º	FRANK JOSE CONÇALVES DE OLIVEIRA	488.86
67º	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUTO	488.81
68º	CILMA HELENA VILLELA BLUMM FERREIRA	488.57
69º	ELIANE DE ASSIS BAPTISTA SURIANI	487.42
70º	BETSAIDA DIAS CAPILE	486.71
71º	ANA VIRGINIA CRISTOPOLI	486.54
72º	HILDA MCCOMB PESSOA	486.44
73º	SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA	486.32
74º	KAZUO TAKAYANAGUI	483.95
75º	FATIMA PEREIRA DE BRITTO	483.33
76º	DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE	479.97
77º	ADRIANA FERRAZ SILVA	479.71
78º	SONIA FARIAS DA SILVA	479.19
79º	JUAREZ MACHADO JUNIOR	478.00
80º	REIVALDO PEREIRA VINAS	477.38
81º	MARISTELA DE MELO NEVES MENDES	475.90
82º	MARIA VICENCIA DE FREITAS	475.39
83º	CARMEN LAURA DE ALMEIDA TEIXEIRA	474.57
84º	ALEXANDRE POCHVLY DA COSTA	474.01
85º	EULER KLEBER NUNES DOS REIS	472.77
86º	MAURA GERALDA DE NAZARE	472.18
87º	MARCIA MENDONÇA MAGLIANO	470.85
88º	GEISA JADAO VIANA	470.10
89º	VANIA KEILA PEREIRA CARDOSO	469.99
90º	CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO	468.95
91º	LUIS CARLOS DA SILVEIRA BE	467.36
92º	ANA MARIA SEVERINA MENDONÇA	466.17
93º	RUI DIAS DE CARVALHO	464.99
94º	LUCIANA MARTINS DAMASCENO	463.74
95º	ZIZIA GUIMARAES FERREIRA	462.92
96º	MAURO ANTONIO TOLEDO	460.87
97º	GERALDO LUIZ TEIXEIRA	460.78
98º	GEISELA ROCHA DE SEIXAS	460.58
99º	ADRIANA BARBOSA DE FARIA	458.62
100º	IGINO GENARÍ	458.61
101º	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	457.45
102º	PEDRO AUGUSTO DE MENEZES	457.34
103º	MIGUEL ROBERTO DA SILVA	456.66
104º	ANASTACIO RAIMUNDO BARBOSA FILHO	456.49
105º	MARIA AUXILIADORA CALIXTO	456.22
106º	PAULO LUIZ DE LUGENA MONFORTE	455.62
107º	RYTA CRISTINA ABRUDA MENDES	455.24
108º	MARIA EUGENIA CRUBER	453.28
109º	PAULO GUILHERME FRANCO FERREIRA	448.86
110º	MARIA ELIZABETE CAMPOS FARIAS	448.32
111º	CLEONICE OLIVEIRA DE ARAUJO	447.39
112º	HELDEGART MARIA DE CASTRO RICK	444.53
113º	MARIA DE FATIMA ROLIM MORAES	440.72
114º	JOAO AURELIO FRANCO MENDES DE ABREU	435.58
115º	OLGA MARIA DA CRUZ MOURA	435.45
116º	GERALDO BARBOSA DA GAMA FILHO	434.22
117º	JOSE CARLOS FERNANDES DE MACEDO	432.56
118º	IVYARA FERREIRA NEIVA	431.29
119º	PAULO SETUBAL PEREIRA	423.37

Classificação final de acordo com o subitem 2.4.6.1 do edital nº 1/92 de 21.12.92 (Candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência física, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 2º, Lei nº 8.112/90)

CLASSIFICAÇÃO		NOME	TOTAL DE PONTOS
1º		DELCRIEUX BEZERRA DA SILVEIRA	373.49
2º		ELMA SILVIA COELHO SOUSA	355.21

3º	MARIA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	339.64
4º	ROGERIO DOS SANTOS	338.27
5º	GENAURA MARIA DA COSTA TORMIN	327.47
6º	ELIANA CORREA DE AQUINO	298.65
7º	THERESA CRISTINA LURDA MENEZES	298.09
8º	LUCIA DA SILVA	207.92
9º	LUIZ WILSON FREDERICO DE BRITO	193.19
10º	HUMBERTO MARTINS LEITE	162.72
11ª	MELANI MARIA PEREIRA DE CASTRO	45.90

ÁREA MEIO
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL DE PONTOS

1º JORGE LEITE DE OLIVEIRA 502.31
2º MANOEL CARLOS DOS ANJOS 434.47
3º EDUARDO MONNETT SOLON DE PONTES 425.75
4º JANADIR ALVES DUARTE 412.69

* O resultado final do concurso para Técnico Judiciário (Área Meio) será sofrer alteração em virtude do mandado de segurança impetrado pela candidata CRISTIANY DE MELO MAEDA.

Desembargador LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU
(Of. nº 3.919/93)

Departamento Administrativo
DESPACHOS DO DIRETOR
Em 30 de agosto de 1993

Autorizo a despesa no valor total de Cr\$ 18.430,70 em favor da empresa Livraria e Editora Renovar Ltda, referente a aquisição dos volumes 187 a 190, ano de 1992 e 191 a 194, ano de 1993 da revista de Direito Administrativo, com base no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. (P.A. nº 00349/93).

Ratifico a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de manutenção no Sistema Integrado de Gestão de Pessoal em favor da empresa OSM-Consultoria e Sistemas Ltda, no valor total de Cr\$ 699.000,00 em caráter excepcional, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666 de 21.06.93. (P.A. 08000/93).

DESPACHO DO DIRETOR
Em 8 de setembro de 1993

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente a aquisição de forro GYPSUM, a favor da empresa PAULISTA CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de Cr\$ 3.519.240,00, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93. P.A. nº 7057/93.

LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA ABREU
(Ofs. nºs 3.921 e 3.935/93)

Diretoria-Geral
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de setembro de 1993

Ratifico a inexigibilidade de licitação para assinatura de contrato entre a União Federal, através do Tribunal de Justiça do DF, e a OSM-Consultoria e Sistemas Ltda, objetivando a prestação dos serviços de manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Pessoal-SIGESP, no valor estimado em Cr\$ 2.796.000,00 corrigidos pela Taxa Referencial, com base no art. 25 inciso I da Lei 8.666 de 21.06.93. (P.A. Nº 06055/93)

ABELARDO FROTA E C. FILHO
(Of. nº 3.921/93)

ÍNDICE DE NORMAS

LEI ORÇAMENTÁRIA 8.704, 09-09-93.....	13.445
LEI ORÇAMENTÁRIA 8.705, 09-09-93.....	13.445
LEGISLATIVO	
EXECUTIVO	
DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93.....	13.446
DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93.....	13.447
CONGRESSO NACIONAL	
DECRETO LEGISLATIVO 26, PRESI, 09-09-93.....	13.446
SENADO FEDERAL	
ATO 448, PRESI, 01-09-93.....	13.493
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
DESPACHO, 06-09-93.....	13.448
MENSAGEM 577, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 578, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 579, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 580, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 581, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 582, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 583, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 584, 09-09-93.....	13.448
MENSAGEM 585, 09-09-93.....	13.448
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO	
BALANÇO, MOEF/MS, 30-06-93.....	13.450
BALANÇO, MOEF/MS, 30-06-93.....	13.451
BALANÇO, MOEF/MS, 30-06-93.....	13.450
DESPACHO, 01-09-93.....	13.452
DESPACHO, 01-09-93.....	13.451
DESPACHO, 10/02/93, 06-09-93.....	13.451
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	
PORTARIA 2.427, 01-09-93.....	13.451
MINISTERIO DA JUSTICA	
DESPACHO, SDCJ/DCL, 09-09-93.....	13.454
PORTARIA 29, SDCJ, 01-09-93.....	13.452
PORTARIA 337, 01-09-93.....	13.452
PORTARIA 2.743, SDCJ/DCL, 06-09-93.....	13.452
MINISTERIO DO EXERCITO	
DESPACHO, CPM/PR, 01-09-93.....	13.454
DESPACHO, CPM/PR, 06-09-93.....	13.454
PORTARIA 50, ENE, 27-06-93.....	13.454
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 300, SRF/CONAN, 10-06-93.....	13.458
ATO DECLARATORIO 322, SRF/CONAN, 20-06-93.....	13.458
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA	
DESPACHO, CONAB, 03-09-93.....	13.461
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO ESPORTO	
PORTARIA 872, UFJF, 06-09-93.....	13.462
PORTARIA 1.746, UFG, 06-09-93.....	13.462
PORTARIA 1.747, UFG, 06-09-93.....	13.462
MINISTERIO DA AERONAUTICA	
PORTARIA 706, 01-09-93.....	13.462
PORTARIA 709, 01-09-93.....	13.462
PORTARIA 711, 01-09-93.....	13.462
PORTARIA 712, 01-09-93.....	13.462
MINISTERIO DA SAUDE	
BALANÇO, GHC/MCR, 31-05-93.....	13.463
BALANÇO, GHC/MSC, 31-05-93.....	13.463
BALANÇO, GHC/SEMIC, 31-05-93.....	13.464
DESPACHO, FICORNU, 01-09-93.....	13.464
DESPACHO, FICORNU, 02-09-93.....	13.463
MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO, SRT, 20-08-93.....	13.464
DESPACHO, SRT, 08-09-93.....	13.465
DESPACHO, SRT, 09-09-93.....	13.465
DESPACHO, INSS/SENA, 02-09-93.....	13.466
RESOLUCAO 113, CEGOT/PRESI, 27-08-93.....	13.464
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
DESPACHO, INSS/DAP, 09-09-93.....	13.466
DESPACHO, INSS/SENA, 09-09-93.....	13.466
DESPACHO, INSS/SENA, 20-08-93.....	13.466
DESPACHO, INSS/SENA, 20-08-93.....	13.466
DESPACHO, INSS/SENA, 02-09-93.....	13.466
PORTARIA 2, SE, 09-09-93.....	13.466
PORTARIA 482, 01-09-93.....	13.465

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

.BALANÇO, TELEFISA, 31-07-93..... 13.468

.DESPACHO, ENDETEL, 21-06-93..... 13.466

.PORTARIA 1.236, GN, 02-09-93..... 13.466

.PORTARIA 1.259, GN, 02-09-93..... 13.467

.PORTARIA 1.261, GN, 02-09-93..... 13.467

.PORTARIA 1.266, GN, 02-09-93..... 13.467

.PORTARIA 1.267, GN, 31-08-93..... 13.467

.PORTARIA 1.268, GN, 02-09-93..... 13.467

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

.DESPACHO, GEIPT/PRESI, 08-09-93..... 13.468

.DESPACHO, LOTODRAS, 21-06-93..... 13.468

MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO

.DESPACHO, DNCA/CECF, 03-09-93..... 13.468

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ALVARA 2.714, SMM/DNPH, 08-09-93..... 13.472

BALANÇO, PETROBRAS, 30-07-93..... 13.471

.DESPACHO, PETROMINICA, 02-09-93..... 13.471

.PORTARIA 1.076, SEN/DAEE, 31-08-93..... 13.471

.PORTARIA 1.090, SEN/DAEE, 08-09-93..... 13.471

.PORTARIA 1.093, SEN/DAEE, 08-09-93..... 13.471

.RELACAO 157, SMM/DNPH, 02-09-93..... 13.483

.RELACAO 158, SMM/DNPH, 03-09-93..... 13.484

MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

.PORTARIA 95, CORDE, 08-09-93..... 13.485

.PORTARIA 707, GN, 09-09-93..... 13.485

.PORTARIA 708, GN, 09-09-93..... 13.485

MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

.PORTARIA 180-A, SAG, 01-09-93..... 13.489

.PORTARIA 191, SAG, 09-09-93..... 13.489

.PORTARIA 192, SAG, 09-09-93..... 13.490

MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL

.PORTARIA 599, GN, 08-09-93..... 13.490

.PORTARIA 603, GN, 09-09-93..... 13.491

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

.DESPACHO, GN, 09-09-93..... 13.492

.DESPACHO, GN, 09-09-93..... 13.492

.PORTARIA 96, IBAMA/PRESI, 31-08-93..... 13.492

ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFESSORES LIBERAIS

.DECISAO 331, CONFEA/PRESI, 23-07-93..... 13.492

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

.DESPACHO, 06, 09-09-93..... 13.493

.DESPACHO, 06, 09-09-93..... 13.493

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

.DESPACHO, 118, 09-09-93..... 13.493

.DESPACHO, 106/PRESI, 06-09-93..... 13.494

.DESPACHO, 248/06, 04-09-93..... 13.494

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

.DESPACHO, 14, 30-08-93..... 13.496

.DESPACHO, 04, 30-08-93..... 13.496

.DESPACHO, 04, 08-09-93..... 13.496

.DESPACHO, 06, 01-09-93..... 13.496

.PORTARIA 237, PRESI, 06-09-93..... 13.494

ÍNDICE POR ASSUNTO

ALCOOL ETILICO HIDRATADO

PREÇO MÁXIMO DE VENDA

DERIVADOS DE PETRÓLEO

.PORTARIA 502-A, 08-09-93 HF GN..... 13.455

ALTERACAO

VALOR-LIMITE

CHEQUES TROCADOS NAS SESSOES ESPECIFICAS

.CARTA CIRCULAR 2.404, 08-09-93 HF BALEM..... 13.460

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPD.

.PORTARIA 191, 09-09-93 MCT SAG..... 13.489

ESTATUTO SOCIAL

APROVACAO

BOVISTA - ITATIATA COMPANHIA DE SEGUROS.

.PORTARIA 175, 01-09-93 HF SUSEP..... 13.459

ESTATUTO SOCIAL

APROVACAO

FEDERAL DE SEGUROS S/A.

.PORTARIA 127, 13-08-93 HF SUSEP/DECON..... 13.459

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

.PORTARIA 192, 09-09-93 MCT SAG..... 13.490

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

.PORTARIA 50, 27-06-93 MEX ERE..... 13.454

ALVARAS-MRE SMM/DNPA MRS 2714 A 2792/93

PERQUISITA DE MINERIO

GILSON SIMON SOARES DE SOUZA, E OUTROS.

.ALVARA 2.714, 08-09-93 MRE SMM/DNPH..... 13.472

ANEXO I DA PORTARIA NR 335

NOVA REDACAO

REGULAMENTACAO

COMITE NACIONAL DE INFORMATICA

.PORTARIA 2, 09-09-93 RPS SE..... 13.466

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

PORTARIAS-MRE/DFN MRS 403-604 E 605 A 609/93

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - COMDEPI, E OUTROS.

.PORTARIA 599, 08-09-93 MRE GN..... 13.490

MODIFICACAO DA LEM 37-158/MRE/DFN

.PORTARIA 712, 08-09-93 MRE GN..... 13.463

RELATORIO FINAL DE INTERVENCAO

PREVAB - ASSOCIACAO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO DINI.

.PORTARIA 482, 09-09-93 RPS GN..... 13.465

ALTERACAO

ESTATUTO SOCIAL

BOVISTA - ITATIATA COMPANHIA DE SEGUROS.

.PORTARIA 175, 01-09-93 HF SUSEP..... 13.459

ALTERACAO

ESTATUTO SOCIAL

FEDERAL DE SEGUROS S/A.

.PORTARIA 127, 13-08-93 HF SUSEP/DECON..... 13.459

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

PORTARIAS-MRE/DFN MRS 708 A 712-715 A 718/93

MUNICIPIO DE CAMOISA GRANDE - RJ, E OUTROS.

.PORTARIA 708, 09-09-93 MRE GN..... 13.485

PARECER NR 02-06

MONDACCIAL-GERAL DA UNIAO.

.DESPACHO, 06-07-93 PR..... 13.448

AREA DE TERRA

UTILIDADE PUBLICA

SERVICAO ADMINISTRATIVO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.

.DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93 EXEC..... 13.446

UTILIDADE PUBLICA

SERVICAO ADMINISTRATIVO

CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO.

.DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93 EXEC..... 13.446

UTILIDADE PUBLICA

SERVICAO ADMINISTRATIVO

COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.

.DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93 EXEC..... 13.447

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

FEIJAO DE ANQUIVAMENTO

SIND. DO COM. VAREJISTA EM GERAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ, E OUTROS.

.DESPACHO, 20-08-93 MIB SRI..... 13.464

DETERMINACAO

IMPUNICACAO

FEIJAO DE ANQUIVAMENTO

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO - CNTC.

SIND. DOS TRAB. NA NOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE CRISTALINA - GO.

.DESPACHO, 08-09-93 MIB SRI..... 13.465

SIND. NACIONAL DAS EMP. DE TRANSP. DE COMB. QUIMICOS E PETROLINICOS - SINTRANSCOM, E OUTR OS

.DESPACHO, 09-09-93 MIB SRI..... 13.465

ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

REGISTRO

SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA.

.PORTARIA 29, 01-09-93 MJ SDC..... 13.452

ATO DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL

ENISSAO ADICIONAL DE PAREC-MNCA

MONOLOGACAO

.DECRETO LEGISLATIVO 26, 09-09-93 GN PRESI..... 13.446

AUTORIZACAO

CONSTITUICAO DO PAIS

CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

BANCO ARABAY.

.ATO DECLARATORIO 2.573, 09-09-93 HF CVM..... 13.461

CONSTITUICAO DO PAIS

CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

WORLDTRUST BANK LIMITED.

.ATO DECLARATORIO 2.574, 09-09-93 HF CVM..... 13.461

AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO

CURSO DE CIENCIAS DA COMPUTACAO

FACULDADE DE AGRONOMIA

FACULDADE DE CIENCIA DA COMPUTACAO - MINEIROS - GO.

.DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93 EXEC..... 13.447

CURSO DE PEDAGOGIA

FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIAS E LETRAS DE SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO.

.DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93 EXEC..... 13.447

CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS

CURSO DE GEOMETRIA

CURSO DE CIENCIAS

FACULDADE DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS CONTABEIS.

FACULDADE DE FISILOGIA, CIENCIAS E LETRAS DE MACEIO - AL.

.DECRETO SEM NÚMERO, 09-09-93 EXEC..... 13.447

BALANETE PATRIMONIAL

.BALANÇO, 31-07-93 HF EMB..... 13.461

.BALANÇO, 30-07-93 MRE PETROBRAS..... 13.471

.BALANÇO, 31-05-93 MRE GCH/PRAC..... 13.464

.BALANÇO, 31-05-93 MRE GCH/PRC..... 13.463

.BALANÇO, 31-05-93 MRE GCH/SAENIC..... 13.464

.BALANÇO, 31-05-93 MRE GCH/PR..... 13.463

.BALANÇO, 30-06-93 REPLAN UNDES..... 13.450

.BALANÇO, 30-06-93 REPLAN UNDES/SPAR..... 13.450

.BALANÇO, 30-06-93 REPLAN UNDES/FINAME..... 13.451

BALANÇO PATRIMONIAL

.BALANÇO, 31-07-93 MRE TELEFISA..... 13.468

CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

AUTORIZACAO

CONSTITUICAO DO PAIS

WORLDTRUST BANK LIMITED.

.ATO DECLARATORIO 2.574, 09-09-93 HF CVM..... 13.461

AUTORIZACAO

CONSTITUICAO DO PAIS

BANCO ARABAY.

.ATO DECLARATORIO 2.573, 09-09-93 HF CVM..... 13.461

CHEQUES TROCADOS NAS SESSOES ESPECIFICAS

ALTERACAO

VALOR-LIMITE

CARTA CIRCULAR 2.404, 08-09-93 HF BALEM..... 13.460

CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA VIDEO

PORTARIAS-MJ SDC/DFCI MRS 2743 A 2744/93

REITORIAS SUBVULVAS 2, E OUTROS.

SREM VIDEO LTDA, E OUTROS.

.PORTARIA 2.743, 06-09-93 MJ SDC/DFCI..... 13.452

COMITE NACIONAL DE INFORMATICA

ANEXO I DA PORTARIA NR 335

NOVA REDACAO

REGULAMENTACAO

PORTARIA 2, 09-09-93 RPS SE..... 13.466

CONCURSO PUBLICO

PROFESSOR AUXILIAR

PROFESSOR ASSISTENTE

.PORTARIA 1.747, 06-09-93 MEC UFG..... 13.462

TECNICO JUDICIARIO

MONOLOGACAO

RESULTADO

MARCIA CARVALHO GAZETA, E OUTROS.

.PORTARIA 237, 06-09-93 TSEJ PRESI..... 13.404

PROFESSOR AUXILIAR

MONOLOGACAO

FERNANDO DE PAULA SANCHES, E OUTROS.

.PORTARIA 872, 06-09-93 MEC UFJF..... 13.462

PROFESSOR ASSISTENTE

.PORTARIA 1.746, 06-09-93 MEC UFG..... 13.462

TECNICO LEGISLATIVO

DATILOGRAFIA

MONOLOGACAO

RICARDO MANAES SEABRA, E OUTROS.

.ATO 428, 01-09-93 PF PRESI..... 13.493

CONSTITUICAO DO PAIS

CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

AUTORIZACAO

WORLDTRUST BANK LIMITED.

.ATO DECLARATORIO 2.574, 09-09-93 HF CVM..... 13.461

CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

AUTORIZACAO

BANCO ARABAY.

.ATO DECLARATORIO 2.573, 09-09-93 HF CVM..... 13.461

- CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ASSOCIADO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRADINHO - RS. .PORTARIA 95, 08-09-93 MBS CORF.....	13.488	- ENLASSO ADICIONAL DE PAPEL-MOEDA HOMOLOGACAO ATO DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL - DECRETO LEGISLATIVO 26, 09-09-93 CN PRESI.....	13.466
- CREDITO ESPECIAL ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL. .LEI ORDINÁRIA 8.705, 09-09-93 LEG.....	13.445	- ENCANTAMENTO PROJETO DE LEI - MENSAGEM 577, 09-09-93 PR.....	13.448
- CREDITO EXTRAORDINARIO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL. .LEI ORDINÁRIA 8.704, 09-09-93 LEG.....	13.445	- ENCANTAMENTO DE ATOS PORTARIA NR 908 DE 30/07/93 - MENSAGEM 578, 09-09-93 PR.....	13.448
- CURSO DE AGRONOMIA AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO CURSO DE CIENCIAS DA COMPUTACAO FACULDADE DE AGRONOMIA. FACULDADE DE CIENCIA DA COMPUTACAO - RIBEIROS - GO. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- ENCANTAMENTO DE TEXTO PROTOCOLO DE RETORNA DA CARTA DA ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS "PROTICOLO DE MANAGUA" - MENSAGEM 582, 09-09-93 PR.....	13.448
- CURSO DE CIENCIAS AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS CURSO DE GEOGRAFIA FACULDADE DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS CONTABEIS. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE MACEIO - AL. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO FEDERAL DE SEGUROS S/A. .PORTARIA 127, 13-08-93 NF SUSEP/DECON.....	13.459
- CURSO DE CIENCIAS DA COMPUTACAO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FACULDADE DE AGRONOMIA. FACULDADE DE CIENCIA DA COMPUTACAO - RIBEIROS - GO. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- APROVACAO ALTERACAO BOAVISTA - ITAIATIA COMPANHIA DE SEGUROS. .PORTARIA 175, 01-09-93 NF SUSEP.....	13.459
- CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS CURSO DE GEOGRAFIA AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FACULDADE DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS CONTABEIS. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE MACEIO - AL. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO TECNICO LEGISLATIVO DATILOGRAFIA RICARDO MANHAES SEABRA, E OUTROS. .ATO 448, 01-09-93 SF PRESI.....	13.493
- CURSO DE CIENCIAS DA COMPUTACAO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FACULDADE DE AGRONOMIA. FACULDADE DE CIENCIA DA COMPUTACAO - RIBEIROS - GO. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR FERNANDO DE PAULA SARDIHS, E OUTROS. .PORTARIA 872, 06-09-93 MEC UFJF.....	13.462
- CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS CURSO DE GEOGRAFIA AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FACULDADE DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS CONTABEIS. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE MACEIO - AL. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- RESULTADO CONCURSO PUBLICO TECNICO JUDICIARIO MARCIA CARVALHO GAZATA, E OUTROS. .PORTARIA 237, 04-09-93 TJDF PRESI.....	13.494
- CURSO DE PEDAGOGIA AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIAS E LETRAS DE SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447	- ATO DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL ENLASSO ADICIONAL DE PAPEL-MOEDA - DECRETO LEGISLATIVO 26, 09-09-93 CN PRESI.....	13.466
- DATILOGRAFIA HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO TECNICO LEGISLATIVO RICARDO MANHAES SEABRA, E OUTROS. .ATO 448, 01-09-93 SF PRESI.....	13.493	- INOVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL VALOR TAXA DE USO TAXA DE OCUPIACAO .PORTARIA 2.407, 09-09-93 SAF GR.....	13.451
- DERIVADOS DE PETROLEO ALCOOL ETILICO HIDRATADO PRECO MAXIMO DE VENDA .PORTARIA 502-A, 08-09-93 NF CH.....	13.455	- IMPLANTACAO LINHA DE TRANSMISSAO PROSOTACAO DE PAZAO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ. .PORTARIA 1.090, 08-09-93 MME SEM/DMAEE.....	13.471
- DESENVOLVO DE RECURSOS OPERACAO DO PLANO EMPRESARIO POPULAR REGULAMENTACAO .RESOLUCAO 112, 27-08-93 MTD CCFOTS/PRESI.....	13.464	- IMPUGNACAO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS DESISTENCIA CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO - CNTC. LUS DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE CRISTALINA - GO. .DESPACHO, 08-09-93 MTD SRI.....	13.465
- DESISTENCIA IMPUGNACAO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO - CNTC. SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE CRISTALINA - GO. .DESPACHO, 08-09-93 MTD SRI.....	13.465	- INEXIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 09-09-93 STF DG.....	13.493
- DESPACHOS-ME/INCEP PROCESSOS APROVADOS COOP. DE ECON. E CRED. MUTUO DOS EMPREG. DA MIN. RIO DO NORTE S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 09-09-93 NF BACEN.....	13.460	- RATIFICACAO TECTEL - TECNICA TELEGRAFICA LTDA. .DESPACHO, 20-08-93 MFS INSS/SEMA.....	13.466
- DESPACHOS-ME/INCEP/ICDF PROCESSOS APROVADOS MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, E OUTROS. .DESPACHO, 09-09-93 MTD INCEP/ICDF.....	13.468	- RATIFICACAO DESPACHO, 06-09-93 NF CEFJRM.....	13.461
- DESPACHOS-ME/PETROQUIMICA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIBILIDADE DE LICITACAO SISTEMA - INSTALACOES ELÉTRICAS E MANUTENCAO S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 02-09-93 MME PETROQUIMICA.....	13.471	- RATIFICACAO VICTOR PERCY MENDOZA PINTO - CLIN META, E OUTROS. .DESPACHO, 06-09-93 MEX COP/ITRA.....	13.454
- DESPACHOS-ME/FIGORUZ RATIFICACAO INEXIBILIDADE DE LICITACAO SERVICIO DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 02-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO RITA DE GASPAR POLAK. .DESPACHO, 01-09-93 MEX CMO/FRM.....	13.454
- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL - SAF. .DESPACHO, 09-09-93 STF DG.....	13.493	- RATIFICACAO SAUER S/A INDUSTRIA MECANICA. .DESPACHO, 03-09-93 MARA COMAS.....	13.461
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- DESPACHOS-ME/PETROQUIMICA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO SISTEMA - INSTALACOES ELÉTRICAS E MANUTENCAO S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 02-09-93 MME PETROQUIMICA.....	13.471
- REFRIGERACAO PRIMAVEIRA LTDA. .DESPACHO, 06-09-93 SEPLAN IBGE/DNH.....	13.451	- RATIFICACAO PAULISTA CONSTRUCOES, INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. .DESPACHO, 08-09-93 TJDF DA.....	13.496
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO EUTEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES. .DESPACHO, 09-09-93 MFS INSS/SEMA.....	13.466
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO NSR CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 SEPLAN GR.....	13.449
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO JOB - IMPRIMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. .DESPACHO, 27-08-93 NF SRRF/SRF.....	13.458
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 TJDF DG.....	13.496
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RECONHECIMENTO ANTONIO DIAS COUTO - STATUS TREINAMENTOS. .DESPACHO, 09-09-93 TRT TR.....	13.493
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO FETOGA E CIA LTDA. .DESPACHO, 08-09-93 TRT 24R/RO.....	13.494
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO FERNANDON PRESI LTD. .DESPACHO, 08-09-93 MTR GEIPOP/PRESI.....	13.468
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO CEC - MONTAGENS LTDA. .DESPACHO, 21-06-93 MTR LLOYDBRAS.....	13.468
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO OSK - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. .DESPACHO, 30-08-93 TJDF DA.....	13.496
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. .DESPACHO, 13-08-93 NF SRRF/SRF.....	13.458
- RATERGEL - SERVICOS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463	- DESPACHOS-ME/FIGORUZ RATIFICACAO SERVICIO DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 02-09-93 MS FIGORUZ.....	13.463

RATIFICAÇÃO DESPACHO, 23-08-93 HF CEF/NG.....	13.461		
- INSTRUÇÃO REGULADORA QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA .PORTARIA 709, 08-09-93 MAER GH.....	13.462		
QUADRO DE SOLDADOS DA AERONÁUTICA .PORTARIA 710, 08-09-93 MAER GH.....	13.462		
QUADRO DE CABOS DA AERONÁUTICA .PORTARIA 709, 08-09-93 MAER GH.....	13.462		
QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM AVIOES - E OUTROS .PORTARIA 711, 08-09-93 MAER GH.....	13.462		
- JULGAMENTO DE RECURSOS SESSÃO ORDINÁRIA PLANTÃO - INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 09-09-93 HF 1CCJAC.....	13.455		
- LINHA DE TRANSMISSÃO PROLONGAÇÃO DE PRAZO INFLANTACAO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ. .PORTARIA 1.090, 08-09-93 MME SEN/DMAEE.....	13.471		
- MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DO ESSAIO DO AÇÚCAR - E OUTROS SESSÃO 331, 23-07-93 EPEL COM/EA/PRESI.....	13.492		
- MODIFICAÇÃO DA INA 37-158/MAER/CH APROVAÇÃO .PORTARIA 712, 08-09-93 MAER GH.....	13.463		
- NATURALIZAÇÃO CARLOS UBERTO VICCHIO MARINHO, E OUTROS. .PORTARIA 337, 09-09-93 MJ GA.....	13.452		
- NOVA REDAÇÃO REGULAMENTAÇÃO CONITE NACIONAL DE INFORMÁTICA ANEXO I DA PORTARIA Nº 335 .PORTARIA 2, 09-09-93 RPS SE.....	13.466		
- OPERAÇÃO DO PLANO EMPRESÁRIO POPULAR REGULAMENTAÇÃO RECURSOS DE RECURSOS .RESOLUÇÃO 112, 27-08-93 ETD CCOFOTS/PRESI.....	13.464		
- ORÇAMENTO FISCAL DA UNIDADE CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL. .LEI ORDINÁRIA 8.704, 09-09-93 LEG.....	13.445		
CREDITO ESPECIAL MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL. .LEI ORDINÁRIA 8.705, 09-09-93 LEG.....	13.445		
- PARECER Nº 08-06 APROVAÇÃO ADVOCACIA-GERAL DA UNIDADE. DESPACHO, 06-09-93 PR.....	13.448		
- PEDIDO DE ARQUIVAMENTO ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS SIND. DO COM. VAREJISTA ER GERAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ, E OUTROS. DESPACHO, 20-08-93 NTB SAT.....	13.464		
ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS RESISTENCIA IMPUGNAÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO - CINTC. SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE CRISTALINA - GO. DESPACHO, 08-09-93 NTB SAT.....	13.465		
- PÊÇA DE ARRASTO POR ENCARCACCOS COM TRACAO MOTORIZADA PROIBICAO .PORTARIA 96, 31-08-93 MHA IBAMA/PRESI.....	13.492		
- PESQUISA DE MINERIO ALVARÃO-MRE SMI/DMH MRS 2714 A 2720/93 CLISON LINNEY SOARES DE SOUZA, E OUTROS. ALVARÁ 2.714, 08-09-93 MRE SMI/DMH.....	13.472		
VERENA MINERACAO LTDA, E OUTROS. RELACAO 157, 09-09-93 MRE SMI/DMH.....	13.483		
ANTENOR MUNIZ AGONDES DE MATOS, E OUTROS. RELACAO 158, 03-09-93 MRE SMI/DMH.....	13.484		
- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAL DE RETRANSMISSAO DE TV PROPOSTA DE INCLUSAO E ALTERACAO .PORTARIA 1.268, 08-09-93 RC GH.....	13.467		
- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIAS-MIRE/CH MRS 603-604 E 606 A 608/93 APROVACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL, E OUTROS. .PORTARIA 603, 09-09-93 MIRE GH.....	13.491		
PORTARIAS-MIRE/CH MRS 599 A 601/93 APROVACAO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - COMDEPI, E OUTROS. .PORTARIA 599, 08-09-93 MIRE GH.....	13.490		
PORTARIAS-MIRE/CH MRS 708 A 710-715 A 718/93 APROVACAO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E OUTROS. .PORTARIA 708, 09-09-93 MIRE GH.....	13.485		
- PORTARIA Nº 1130 DE 27/08/93 ENCARIMAMENTO DE ATOS MENSAGEM 579, 09-09-93 PR.....	13.448		
- PORTARIA Nº 508 DE 30/07/93 ENCARIMAMENTO DE ATOS MENSAGEM 576, 09-09-93 PR.....	13.448		
- PORTARIAS-MRES/CH MRS 708 A 712-715 A 718/93 APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E OUTROS. .PORTARIA 708, 09-09-93 MRES GH.....	13.485		
PORTARIAS-MIRE/CH MRS 599 A 601/93 APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - COMDEPI, E OUTROS. .PORTARIA 599, 08-09-93 MIRE GH.....	13.490		
- PORTARIAS-MIRE/CH MRS 603-604 E 606 A 608/93 APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL, E OUTROS. .PORTARIA 603, 09-09-93 MIRE GH.....	13.491		
- PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI MRS 2743 A 2774/93 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA VIDEO HISTORIAS MARAVILHAS 2, E OUTROS. SCAN VIDEO LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 2.743, 06-09-93 MJ SDCJ/DCI.....	13.452		
- PREÇO MÁXIMO DE VENDA DERIVADOS DE PETRÓLEO ALCOOL ETILICO HIDRATADO .PORTARIA 552-A, 08-09-93 MF GA.....	13.455		
		- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MICT DNRC/JC/PF MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, E OUTROS. DESPACHO, 03-09-93 MICT DNRC/JC/PF.....	13.468
		DESPACHOS-MF/BACEN COOP. DE FOM. E CRED. MUTUO DOS EMPREG. DA R.M. RIO DO NORTE S/A, E OUTROS. DESPACHO, 02-09-93 MF BACEN.....	13.460
		- PROFESSOR ASSISTENTE CONCURSO PUBLICO PROLOGACAO DE PRAZO .PORTARIA 1.746, 06-09-93 MEC UFG.....	13.462
		- PROFESSOR AUXILIAR PROLOGACAO DE PRAZO CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 1.747, 06-09-93 MEC UFG.....	13.462
		HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO FERNANDO DE PAULA SARCHIS, E OUTROS. .PORTARIA 872, 06-09-93 MEC UFJF.....	13.462
		- PROIBICAO PÊÇA DE ARRASTO POR ENCARCACCOS COM TRACAO MOTORIZADA .PORTARIA 96, 31-08-93 MHA IBAMA/PRESI.....	13.492
		- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 577, 09-09-93 PR.....	13.448
		- PROJETO DE LEI Nº 18 DE 1993 NÃO TOTAL MENSAGEM 580, 09-09-93 PR.....	13.448
		- PROPOSTA DE INCLUSAO E ALTERACAO PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAL DE RETRANSMISSAO DE TV .PORTARIA 1.268, 08-09-93 RC GH.....	13.467
		- PROLOGACAO DE PRAZO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR .PORTARIA 1.747, 06-09-93 MEC UFG.....	13.462
		TERMINO DA OBRA ESTRADA DE RIO DE JANEIRO. LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A. .PORTARIA 1.078, 31-08-93 MME SEN/DMAEE.....	13.471
		INFLANTACAO CONCURSO PUBLICO CONVÊNIO DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ. .PORTARIA 1.090, 08-09-93 MME SEN/DMAEE.....	13.471
		PROFESSOR ASSISTENTE CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 1.746, 06-09-93 MEC UFG.....	13.462
		- PROLOGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA RESOLUCAO Nº 83 DE 19/11/92 .RESOLUCAO 113, 27-08-93 ETD CCOFOTS/PRESI.....	13.464
		- PROTOCOLO DE REFORMA DA CARTA DA ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS "PROTOCOLO DE MANAGUA" ENCAMINHAMENTO DE TEXTO MENSAGEM 582, 09-09-93 PR.....	13.448
		QUADRO DE CABOS DA AERONAUTICA INSTRUCAO REGULADORA .PORTARIA 709, 08-09-93 MAER GH.....	13.462
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ. .PORTARIA 191, 09-09-93 MCT SMI.....	13.489
		ALTERACAO .PORTARIA 192, 09-09-93 MCT SMI.....	13.490
		ALTERACAO .PORTARIA 50, 27-08-93 MEX EME.....	13.454
		QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM AVIOES - E OUTROS INSTRUCAO REGULADORA .PORTARIA 711, 08-09-93 MAER GH.....	13.462
		QUADRO DE SOLDADOS DA AERONAUTICA INSTRUCAO REGULADORA .PORTARIA 710, 08-09-93 MAER GH.....	13.462
		QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONAUTICA INSTRUCAO REGULADORA .PORTARIA 708, 08-09-93 MAER GH.....	13.462
		RATIFICACAO INELEGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 09-09-93 EIT 86.....	13.493
		INELEGIBILIDADE DE LICITACAO TECEL - TECNICA TELEGRAFICA LTDA. DESPACHO, 20-08-93 MRS INSS/SEMG.....	13.466
		DISPENSA DE LICITACAO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SAO LUIS LTDA. DESPACHO, 09-09-93 MRS INSS/SEMG.....	13.466
		DISPENSA DE LICITACAO AGENCIA ESTADO LTDA. DESPACHO, 09-09-93 MHA GH.....	13.492
		SERVICIO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA .PORTARIA 1.093, 08-09-93 MME SEN/DMAEE.....	13.471
		INELEGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 08-09-93 MF CEF/NG.....	13.461
		DISPENSA DE LICITACAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL - SAF. DESPACHO, 09-09-93 SIF 86.....	13.493
		DISPENSA DE LICITACAO RETRIFICACAO PRIMAVERA LTDA. DESPACHO, 06-09-93 TRJ 16M/PRESI.....	13.494
		INELEGIBILIDADE DE LICITACAO RITA DE CAEIRA POLAK DESPACHO, 01-09-93 MEX CMO/SPH.....	13.454
		INELEGIBILIDADE DE LICITACAO EUTEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES. DESPACHO, 09-09-93 MRS INSS/SEPA.....	13.466
		DISPENSA DE LICITACAO MOMES SERAFIM LTDA. MENSAGEM, 09-09-93 MRS INSS/DAP.....	13.466
		INELEGIBILIDADE DE LICITACAO VICTOR PERCY NEMOZA PINTO - CLIN RETR, E OUTROS. DESPACHO, 06-09-93 MEX COPS/STP.....	13.454
		DISPENSA DE LICITACAO SERSEL - SERVICOS GERAIS LTDA. DESPACHO, 01-09-93 MS FIDOCRI.....	13.463
		INELEGIBILIDADE DE LICITACAO PERGAMON PRESS LTD. DESPACHO, 08-09-93 MTR GEI/PTI/PRESI.....	13.468

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SABER S/A INDUSTRIA RECONICA. .DESPACHO, 03-09-93 MF CEF/DIRAR.....	13.461	- SERVICIO ESPECIAL DE REPETICAO DE TV .PORTARIA 1.267, 31-08-93 MC GH.....	13.467
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IOM - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. .DESPACHO, 27-08-93 MF SRRF/SRF.....	13.458	- SERVICIO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA RATIFICACAO .PORTARIA 1.093, 08-09-93 RME SEN/DAMEE.....	13.471
DISPENSA DE LICITACAO LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. .DESPACHO, 06-09-93 MF CEF/DIRAR.....	13.461	- SERVICAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA UTILIDADE PUBLICA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.446
DISPENSA DE LICITACAO DESPACHO, 06-09-93 SEPLAN IJGE/DRH.....	13.451	AREA DE TERRA UTILIDADE PUBLICA CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.446
DISPENSA DE LICITACAO DESPACHO, 03-09-93 SEPLAN GH.....	13.451	AREA DE TERRA UTILIDADE PUBLICA COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447
DISPENSA DE LICITACAO COTITORA RENOVAR LTDA. .DESPACHO, 30-08-93 TJDF DA.....	13.496	SESSAO ORDINARIA JULGAMENTO DE RECURSOS PLANTAS - INDUSTRIALIZACAO E COMERCIO DE ACO LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 09-09-93 MF TCC/AC.....	13.455
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO HBR CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 SEPLAN GH.....	13.440	- SUBSTITUICAO DE TITULO TV GLOBO LTDA. .DESPACHO, 09-09-93 MJ SDCJ/DCI.....	13.454
DISPENSA DE LICITACAO ELEVAMIG - ELEVADORES MINAS GERAIS LTDA. .DESPACHO, 20-08-93 RFS INSS/SING.....	13.466	- SUBVENCION SOCIAL DIOCESE DE PARINTINS. .PORTARIA 707, 09-09-93 RBS GH.....	13.485
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FELTOS E CIA LTDA. .DESPACHO, 08-09-93 TRT 24R/DOG.....	13.494	T	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. .DESPACHO, 01-09-93 TJDF DG.....	13.496	- TAXA DE OCUPACAO IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL VALOR TAXA DE USO .PORTARIA 2.407, 09-09-93 SAF GH.....	13.451
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 21-06-93 MC ENBRATEL.....	13.468	- TAXA DE USO TAXA DE OCUPACAO IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL VALOR TAXA DE USO .PORTARIA 2.407, 09-09-93 SAF GH.....	13.451
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CEE - NORTEMIN LTDA. .DESPACHO, 21-06-93 MTR LLOYDBRAS.....	13.468	- TECNICO JUDICIARIO HOMOLOGACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO MARCIA CARVALHO GAZATA, E OUTROS. .PORTARIA 237, 06-09-93 TJDF PRESI.....	13.494
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO OSR - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. .DESPACHO, 30-08-93 TJDF DA.....	13.496	- TECNICO LEGISLATIVO DATILOGRAFIA HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO RICARDO MORAES SEABRA, E OUTROS. .ATO 458, 01-09-93 SF PRESI.....	13.493
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PALLITA CONTROLES, INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. .DESPACHO, 08-09-93 TJDF DA.....	13.495	- TERMO DA SEDA PRORROGACAO DE PRAZO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LIGHT - SERVICIOS DE ELETRICIDADE S/A. .PORTARIA 1.078, 31-08-93 RME SEN/DAMEE.....	13.471
DISPENSA DE LICITACAO VN INFORMATICA LTDA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO. .DESPACHO, 09-09-93 MHA GH.....	13.492	- TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA CARLOS ALBERTO ASTUDILLO BAHREZ. .ATO DECLARATORIO 300, 10-08-93 MF SRF/COAMA.....	13.458
DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-ME/PETROQUIMICA SISTEMA - INSTALACOES ELÉTRICAS E MANUTENCAO SJC LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 02-09-93 MME PETROQUIMICA.....	13.471	JOSE GASIANO HERRERA PEREIRA. .ATO DECLARATORIO 332, 02-09-93 MF SRF/COAMA.....	13.458
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. .DESPACHO, 13-08-93 MF SRRF/TRF.....	13.458	OBRAS Y EQUIPOS S/A. .ATO DECLARATORIO 322, 26-08-93 MF SRF/COAMA.....	13.458
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-ME/FISCALIZ XEROX DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 02-09-93 MS FISCALIZ.....	13.463	U	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 23-08-93 MF CEF/MG.....	13.461	- UTILIDADE PUBLICA SERVICAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.447
RECEBIMENTO DE MENSAGENS .MENSAGENS 581, 09-09-93 PR.....	13.448	SERVICAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.446
.MENSAGENS 583, 09-09-93 PR.....	13.448	SERVICAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. .DECRETO SEM NUMERO, 09-09-93 EXEC.....	13.446
RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ANTONIO DIAS COELHO - STATUS TAEINAMENTOS. .DESPACHO, 09-09-93 TRT 1TR.....	13.493	V	
REGISTRO ATIVIDADES DE MICROFILMAGENS DE DOCUMENTOS SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA. .PORTARIA 29, 01-09-93 MJ SDCJ.....	13.452	- VALOR TAXA DE USO TAXA DE OCUPACAO IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL .PORTARIA 2.407, 09-09-93 SAF GH.....	13.451
REGULAMENTACAO COMITE NACIONAL DE INFORMATICA ANEXO I DA PORTARIA N 335 NOVA REUNICAO .PORTARIA 2, 09-09-93 RFS SE.....	13.466	- VALOR-LIMITE CHECKS TOCADOS NAS SESSOES ESPECIFICAS ALTERACAO CARTA CIRCULAR 2.404, 08-09-93 MF BACEN.....	13.460
DESEMBOLSO DE RECURSOS OPERACAO DO PLANO EMPRESARIO POPULAR .RESOLUCAO 112, 27-08-93 MIB CCFGTS/PRESI.....	13.464	- VETO TOTAL PROJETO DE LEI N 18 DE 1993 .MENSAGENS 580, 09-09-93 PR.....	13.448
RELATORIO FINAL DE INTERVENCAO APROVACAO PREVIMAD - ASSOCIACAO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BHN. .PORTARIA 482, 09-09-93 RFS GH.....	13.465		
REPRESENTACAO DO ESTADO DO ACRE - E OUTROS MANUTENCAO - DECRETO 331, 23-07-93 EPEPL COMEA/PRESI.....	13.492		
REPUBLICACAO .PORTARIA 180-A, 01-09-93 MCT SAG.....	13.489		
RESOLUCAO NR 83 DE 19/11/92 PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA .RESOLUCAO 113, 27-08-93 MIB CCFGTS/PRESI.....	13.464		
RESTITUICAO DE AUTOGRAFOS .MENSAGENS 584, 09-09-93 PR.....	13.448		
.MENSAGENS 585, 09-09-93 PR.....	13.448		
RESULTADO CONCURSO PUBLICO TECNICO JUDICIARIO HOMOLOGACAO MARCIA CARVALHO GAZATA, E OUTROS. .PORTARIA 237, 06-09-93 TJDF PRESI.....	13.494		
S			
- SERVICIO DE RADIOTELEFONIA TELEFAX TERESINA TAXI LTDA. .PORTARIA 1.261, 02-09-93 MC GH.....	13.467		
- SERVICIO ESPECIAL DE RADIOAMADORIA PATOS RADIOAMADORIA LTDA. .PORTARIA 1.259, 02-09-93 MC GH.....	13.467		
SALEXMA E CIA LTDA. .PORTARIA 1.266, 02-09-93 MC GH.....	13.467		
RADIO BEEP TELECOMUNICACOES LTDA. .PORTARIA 1.258, 02-09-93 MC GH.....	13.466		

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800 CEP 70604-900, Brasília, DF
Telefones (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602